

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Gabinete do Governador:

Extractos de despachos. 1240

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Despacho n.º 3/SACE/97, que delega poderes num licenciado para representar o território de Macau, na qualidade de accionista do Centro de Comércio Mundial de Macau, S.A.R.L., na assembleia geral da mesma sociedade. 1240

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Despacho n.º 30/SAASO/97, que atribui ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica um fundo permanente. 1240

Despacho n.º 31/SAASO/97, que atribui ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude um fundo permanente. 1240

Despacho n.º 32/SAASO/97, que atribui ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura um fundo permanente. 1241

目錄

澳門政府

總督辦公室：

批示綱要數份 1240

經濟協調政務司辦公室：

第 3/SACE/97 號批示，將若干權力授予一名學士，以便其代表本地區以股東身分出席澳門世界貿易中心有限公司股東大會 1240

社會事務暨預算政務司辦公室：

第 30/SAASO/97 號批示，給予經濟協調政務司辦公室一常設基金 1240

第 31/SAASO/97 號批示，給予行政、教育暨青年事務政務司辦公室一常設基金 1240

第 32/SAASO/97 號批示，給予傳播、旅遊暨文化政務司辦公室一常設基金 1241

Despacho n.º 33/SAASO/97, que atribui à Representação Portuguesa ao Grupo de Ligação Conjunto Luso-Chinês e Grupo de Terras Luso-Chinês um fundo permanente.	1241	第 33/SAASO/97 號批示，給予中葡聯合聯絡小組及中葡土地小組葡方代表處一常設基金	1241
Despacho n.º 34/SAASO/97, que atribui ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça um fundo permanente.	1241	第 34/SAASO/97 號批示，給予司法政務司辦公室一常設基金	1241
Despacho n.º 35/SAASO/97, que atribui aos Gabinetes Coordenadores de Empreendimentos um fundo permanente.	1241	第 35/SAASO/97 號批示，給予大型建設協調辦公室一常設基金	1241
Despacho n.º 36/SAASO/97, que atribui ao Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas um fundo permanente.	1241	第 36/SAASO/97 號批示，給予運輸暨工務政務司辦公室一常設基金	1241
Despacho n.º 37/SAASO/97, que subdelega competências na coordenadora do Gabinete Técnico do Ambiente (GTA).	1242	第 37/SAASO/97 號批示，將若干權限轉授予環境技術辦公室主任	1242
Despacho n.º 38/SAASO/97, que atribui aos Serviços Meteorológicos e Geofísicos um fundo permanente.	1242	第 38/SAASO/97 號批示，給予地球物理暨氣象台一常設基金	1242
Despacho n.º 39/SAASO/97, que atribui ao Gabinete de Comunicação Social um fundo permanente.	1242	第 39/SAASO/97 號批示，給予新聞司一常設基金	1242
Despacho n.º 40/SAASO/97, que cria o Fundo de Previdência da ADA — Administração de Aeroportos, Lda.	1243	第 40/SAASO/97 號批示，設立機場管理有限公司福利基金	1243
Extractos de despachos.	1243	批示綱要數份	1243
Serviço do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa:		反貪污暨反行政違法性高級專員公署：	
Extractos de despachos.	1243	批示綱要數份	1243
Serviços de Educação e Juventude:		教育暨青年司：	
Extractos de despachos.	1243	批示綱要數份	1243
Serviços de Saúde:		衛生司：	
Lista nominativa do pessoal operário e auxiliar do quadro que é reposicionado.	1244	工人及助理員編制內被重新分配之人員名單	1244
Extractos de despachos.	1244	批示綱要數份	1244
Rectificação.	1246	更正書一份	1246
Serviços de Finanças:		財政司：	
Extractos de despachos.	1246	批示綱要數份	1246
Rectificação.	1247	更正書一份	1247
Serviços de Justiça:		司法事務司：	
Extracto de despacho.	1247	批示綱要一份	1247
Rectificação.	1247	更正書一份	1247
Serviços de Identificação:		身分證明司：	
Extracto de despacho.	1247	批示綱要一份	1247
Serviços de Economia:		經濟司：	
Extractos de despachos.	1247	批示綱要數份	1247
Serviços Meteorológicos e Geofísicos:		地球物理暨氣象台：	
Extracto de despacho.	1248	批示綱要一份	1248
Serviços de Turismo:		旅遊司：	
Extractos de despachos.	1248	批示綱要數份	1248

Gabinete de Comunicação Social:		新聞司：	
Extracto de despacho.	1248	批示綱要一份	1248
Rectificação.	1248	更正書一份	1248
Capitania dos Portos:		港務局：	
Extractos de despachos.	1248	批示綱要數份	1248
Forças de Segurança de Macau:		澳門保安部隊：	
<i>Direcção dos Serviços:</i>		保安事務司：	
Extracto de despacho.	1249	批示綱要一份	1249
Rectificação.	1249	更正書一份	1249
<i>Polícia de Segurança Pública:</i>		治安警察廳：	
Extractos de despachos.	1249	批示綱要數份	1249
Serviços de Cartografia e Cadastro:		地圖繪製暨地籍司：	
Lista nominativa do pessoal operário e auxiliar do quadro que é reposicionado.	1250	工人及助理員編制內被重新分配之人員名單	1250
Câmara Municipal das Ilhas:		海島市市政廳：	
Extractos de deliberações.	1250	決議綱要數份	1250
Instituto de Acção Social:		社會工作司：	
Extractos de despachos.	1250	批示綱要數份	1250
Instituto Cultural:		文化司署：	
Extractos de despachos.	1251	批示綱要數份	1251
Leal Senado:		澳門市政廳：	
Extractos de deliberações.	1251	決議綱要數份	1251
Extractos de despachos.	1251	批示綱要數份	1251
Extractos de licenças.	1252	准照綱要數份	1252
Fundo de Pensões:		退休基金會：	
Extracto de despacho.	1252	批示綱要一份	1252
Instituto dos Desportos:		體育總署：	
Extracto de despacho.	1252	批示綱要一份	1252
Gabinete para a Tradução Jurídica:		法律翻譯辦公室：	
Extracto de despacho.	1252	批示綱要一份	1252
Gabinete para os Assuntos Legislativos:		立法事務辦公室：	
Extracto de despacho.	1253	批示綱要一份	1253
Fundo de Segurança Social:		社會保障基金：	
Extractos de deliberações.	1253	決議綱要數份	1253
Conselho de Consumidores:		消費者委員會：	
Extractos de despachos.	1253	批示綱要數份	1253
Instituto Politécnico:		理工學院：	
Rectificação.	1253	更正書一份	1253
Gabinete de Apoio ao Processo de Integração:		輔助納入事務辦公室：	
Extractos de despachos.	1254	批示綱要數份	1254
Instituto de Formação Turística:		旅遊培訓學院：	
Extractos de despachos.	1254	批示綱要數份	1254

Gabinete do Museu de Macau:		澳門博物館辦公室：	
Extracto de despacho.	1254	批示綱要一份	1254
Avisos e anúncios oficiais			
Serviços de Administração e Função Pública:		政府機關通告及公告	
Concurso para o preenchimento de dez vagas de intérprete-tradutor de 1.ª classe.	1254		
Rectificação da lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de técnico superior de 2.ª classe.	1255	行政暨公職司佈告：	
		招考填補一等翻譯十缺考試事宜	1254
Serviços de Educação e Juventude:			
Calendário de exames do ensino secundário para o ano lectivo de 1996/1997.	1255	更正招考填補二等高級技術員四缺准考人確定名單	1255
Serviços de Saúde:		教育暨青年司佈告：	
Concurso público para a prestação de serviços de limpeza.	1262	一九九六/九七學年之中等教育之考試時間表	1255
Serviços de Finanças:		衛生司佈告：	
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de informática de 2.ª classe.	1262	關於提供清潔服務之公開競投事宜	1262
Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico de informática especialista.	1263	財政司佈告：	
Serviços de Justiça:		招考填補二等資訊高級技術員一缺應考人考試成績表	1262
Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 2.ª classe.	1263	招考填補特級資訊技術員兩缺准考人臨時名單 ..	1263
Processo disciplinar instaurado contra um guarda.	1264	司法事務司佈告：	
Conselho Judiciário de Macau:		招考填補二等翻譯一缺准考人確定名單	1263
Processo de recrutamento para o provimento de quinze vagas para o estágio de formação com vista ao ingresso nos quadros das magistraturas judiciais e do Ministério Público de Macau.	1264	關於對一名警員提起紀律程序事宜	1264
Serviços de Economia:		澳門司法委員會佈告：	
Protecção de modelo industrial.	1266	關於十五名參加培訓實習以進入澳門法院司法官團及檢察院司法官團編制之投考人之聘任程序事宜	1264
Serviços de Turismo:		經濟司佈告：	
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de assistente de relações públicas principal.	1266	關於保護工業式樣之事宜	1266
Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 2.ª classe.	1267	旅遊司佈告：	
Concurso para o preenchimento de três vagas de inspector de 1.ª classe.	1267	招考填補首席公關督導員一缺應考人考試成績表	1266
Concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico especialista.	1268	招考填補二等高級技術員兩缺准考人確定名單 ..	1267
Capitania dos Portos:		招考填補一等督察三缺考試事宜	1267
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de técnico superior de 2.ª classe.	1269	招考填補特級技術員一缺考試事宜	1268
		港務局佈告：	
		招考填補二等高級技術員四缺應考人考試成績表	1269

Instituto de Acção Social:

Apoios financeiros concedidos a particulares e a entidades particulares no 4.º trimestre de 1996. 1270

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de chefe de secção. 1280

Instituto Cultural:

Rectificação da lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico de 2.ª classe. 1281

Leal Senado:

Alteração da numeração policial de alguns prédios de uma via pública. 1281

Imprensa Oficial de Macau:

Delegação de competências no administrador-adjunto. ... 1281

Instituto de Formação Turística:

Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe. 1282

社會工作司佈告：

關於在一九九六年第四季度給予私人及私人實體財政資助事宜 1270

招考填補科長兩缺應考人考試成績表 1280

文化司署佈告：

更正招考填補二等技術員兩缺准考人臨時名單 .. 1281

澳門市政廳佈告：

更正一條街道之若干大廈門牌號碼 1281

澳門政府印刷署佈告：

將若干權限轉授予副署長 1281

旅遊培訓學院佈告：

招考填補二等技術輔導員兩缺准考人臨時名單 .. 1282

Anúncios judiciais e outros**法院公告及其他公告**

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

Extractos de despachos

Por despacho de 11 de Fevereiro de 1997, de S. Ex.ª o Governador, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Março do mesmo ano:

Lei Oi Iong — assalariada, para exercer funções correspondentes a auxiliar, 1.º escalão, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, até 31 de Dezembro de 1997, a partir de 12 de Fevereiro do mesmo ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, com dispensa do requisito a que se refere o artigo 10.º, n.º 1, alínea c), do mesmo Estatuto.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despachos de 4 de Março de 1997, do assessor, por delegação:

São renovados, até 31 de Dezembro de 1997, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os contratos de assalariamento dos trabalhadores dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, a seguir mencionados:

Kuan Chek Kuan e Teresa Mio, auxiliares, 3.º escalão, a partir de 2 e 11 de Abril de 1997, respectivamente;

Lao Tang Pio, aliás Thein Pyu, Leong Kin Fun, Leong Keong Wong e Chao Weng Kei, auxiliares, 2.º escalão, sendo os dois primeiros a partir de 3 e os restantes de 24 e 26 de Abril de 1997, respectivamente;

Carla Idalina Sok Veiga e Lou Chi Leong, auxiliares qualificados, 2.º escalão, a partir de 6 e 17 de Abril de 1997, respectivamente;

Kuong Teng Kong, operário, 4.º escalão, a partir de 24 de Abril de 1997.

Por despacho de 20 de Março de 1997, do signatário:

Lou Chi Leong — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento nas funções de auxiliar qualificado, 2.º escalão, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, a partir de 21 de Abril de 1997.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 2 de Abril de 1997. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Despacho n.º 3/SACE/97

Tendo sido convocada, para o dia 8 de Abril de 1997, uma Assembleia Geral do Centro de Comércio Mundial de Macau,

S.A.R.L. (World Trade Center, Macau, S.A.R.L.), sociedade de que o Território é accionista;

Considerando que cumpre fazer representar o Território na referida Assembleia Geral;

Atento o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau e no uso da faculdade prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 100/96/M, de 16 de Abril, delegeo no licenciado António Leça da Veiga Paz todos os poderes para representar o território de Macau, na qualidade de accionista do Centro de Comércio Mundial de Macau, S.A.R.L. (World Trade Center Macau, S.A.R.L.), na Assembleia Geral da mesma sociedade, a realizar em 8 de Abril de 1997.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 27 de Março de 1997. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 2 de Abril de 1997. — O Chefe do Gabinete, *Mário Abreu*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E ORÇAMENTO

Despacho n.º 30/SAASO/97

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, no corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 150 000,00 (cento e cinquenta mil patacas), nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças:

É atribuído ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica um fundo permanente de MOP 150 000,00 (cento e cinquenta mil patacas), para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelo chefe do Gabinete, licenciado Mário Manuel Pereira Gomes de Abreu, pela assessora do mesmo Gabinete, licenciada Maria de Fátima Antas Parada, e pela secretária do mesmo Gabinete, Isabel Narana Xete.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 20 de Março de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Despacho n.º 31/SAASO/97

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 150 000,00 (cento e cinquenta mil patacas), nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças:

É atribuído ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, um fundo permanente de MOP 150 000,00 (cento e cinquenta mil patacas), para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelo chefe do Gabinete, José Ângelo Lobo do Amaral, pela assessora do mesmo Gabinete, licenciada Custódia Maria Vieira Neves, e pela secretária do mesmo Gabinete, Maria Isabel de Fátima Ricardo de Sousa.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 20 de Março de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Despacho n.º 32/SAASO/97

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 150 000,00 (cento e cinquenta mil patacas), nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças:

É atribuído ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, um fundo permanente de MOP 150 000,00 (cento e cinquenta mil patacas), para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelo chefe do Gabinete, João Carlos Morgado Godinho Dinis, pela secretária do mesmo Gabinete, Maria João Valente Ferreira da Silva Gonçalves Pereira, e pelo oficial administrativo principal do mesmo Gabinete, Ana Maria Nancy da Silva Rodrigues.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 20 de Março de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Despacho n.º 33/SAASO/97

Considerando a necessidade de ser atribuído à Representação Portuguesa ao Grupo de Ligação Conjunto Luso-Chinês e Grupo de Terras Luso-Chinês, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 100 000,00 (cem mil patacas), nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Ouvida a Base Principal da Representação Portuguesa ao GLC e GT e a Direcção dos Serviços de Finanças:

É atribuído à Representação Portuguesa ao Grupo de Ligação Conjunto Luso-Chinês e Grupo de Terras Luso-Chinês, um fundo permanente de MOP 100 000,00 (cem mil patacas), para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelo chefe do Sector de Património dos SATAG, Maria Eugénia Fernandes Estorninho, pela secretária do Gabinete do Governador, Aida da Conceição Pinheiro Albino, e pelo adjunto-técnico principal dos SATAG, Paula Hui, aliás Hui Man Ieng.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 20 de Março de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Despacho n.º 34/SAASO/97

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 150 000,00 (cento e cinquenta mil patacas), nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças:

É atribuído ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, um fundo permanente de MOP 150 000,00 (cento e cinquenta mil patacas), para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelo chefe do Gabinete, licenciado António Esperto Ganhão, pela assessora, licenciada Maria Teresa Cerqueira Amaral Vieira da Silva, e pela secretária, Florinda da Rocha Vai.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 20 de Março de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Despacho n.º 35/SAASO/97

Considerando a necessidade de ser atribuído aos Gabinetes Coordenadores de Empreendimentos, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 150 000,00 (cento e cinquenta mil patacas), nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças:

É atribuído aos Gabinetes Coordenadores de Empreendimentos, um fundo permanente de MOP 150 000,00 (cento e cinquenta mil patacas), para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelo chefe do Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, licenciado Fernando Vaz de Medeiros, pelo assessor do mesmo Gabinete, licenciado Virgílio Valente, e pela secretária do mesmo Gabinete, Maria Filomena Pacheco da Costa Gens Ferreira.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 20 de Março de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Despacho n.º 36/SAASO/97

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 150 000,00 (cento e cinquenta mil patacas), nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças:

É atribuído ao Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, um fundo permanente de MOP 150 000,00 (cento e cinquenta mil patacas), para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelo chefe do Gabinete, licenciado Fernando Vaz de Medeiros, pelo assessor do mesmo Gabinete, licenciado Virgílio Valente, e pela secretária do mesmo Gabinete, Maria Filomena Pacheco da Costa Gens Ferreira.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 20 de Março de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Despacho n.º 37/SAASO/97

1. Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 101/96/M, de 16 de Abril, subdelego na coordenadora do Gabinete Técnico do Ambiente (GTA), licenciada Celina Maria Veiga de Oliveira, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Assinar os diplomas de provimento;
- b) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;
- c) Conceder licença especial e decidir sobre a acumulação de férias, nos termos da legislação em vigor;
- d) Conceder a exoneração e rescisão de contratos, nos termos legais;
- e) Outorgar, em representação do Território, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento;
- f) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal do GTA;
- g) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos até ao limite previsto na lei;
- h) Autorizar a apresentação de trabalhadores do mesmo serviço e seus familiares às Juntas Médicas que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde de Macau;
- i) Autorizar a participação de trabalhadores em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados no Território;
- j) Autorizar e determinar deslocações de trabalhadores a Hong Kong, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia, nos termos legais;
- l) Dar a autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40 592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;

m) Autorizar o seguro de pessoal, material, equipamento e viaturas;

n) Autorizar a realização de despesas com obras e aquisição de bens inscritas no capítulo da tabela de despesas do orçamento geral do Território, relativo ao GTA, até ao montante de 50 000 patacas, sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja dispensada a realização de consulta escrita, bem como a aquisição de serviços inscrita no mesmo orçamento, até ao montante

de 15 000 patacas;

o) Autorizar ainda, para além das despesas referidas na alínea anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais, necessários ao funcionamento do GTA, como sejam as de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras de semelhante natureza, independentemente do respectivo valor;

p) Outorgar, em representação do Território, em todos os instrumentos públicos relativos a contratos que devam ser lavrados no GTA;

q) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no GTA, com exclusão dos excepcionados por lei;

r) Assinar o expediente dirigido a serviços da República, no âmbito das respectivas incumbências;

s) Autorizar despesas de representação até ao montante de 2 500 patacas.

2. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação, superintendência e revogação dos actos praticados ao abrigo da mesma.

3. Dos actos praticados no uso das subdelegações ora conferidas cabe recurso hierárquico necessário.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 18 de Março de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Despacho n.º 38/SAASO/97

Considerando a necessidade de ser atribuído aos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 100 000,00 (cem mil patacas), nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Serviço e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças:

É atribuído aos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, um fundo permanente de MOP 100 000,00 (cem mil patacas), para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelo director, licenciado Olavo Francisco Valente Rasquinho, pelo subdirector, Fong Soi Kun, e pelo chefe de secção, Jerónimo Xequê do Rosário.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 21 de Março de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Despacho n.º 39/SAASO/97

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Gabinete de Comunicação Social, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 150 000,00 (cento e cinquenta mil patacas), nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças:

É atribuído ao Gabinete de Comunicação Social, um fundo permanente de MOP 150 000,00 (cento e cinquenta mil patacas), para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelo director do Gabinete de Comunicação Social, Amável Afonso Barata Camões, pelo chefe do Sector Administrativo e Financeiro, Mário Augusto do Rosário, e pelo chefe de secção, substituto, Daniel Henrique Dias.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 21 de Março de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Despacho n.º 40/SAASO/97

Considerando que a ADA — Administração de Aeroportos, Lda., solicitou, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 44/88/M, de 13 de Junho, a aprovação de um Fundo de Previdência;

Considerando que a proposta apresentada preenche os requisitos previstos no aludido diploma;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 44/88/M, de 13 de Junho, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 58/88/M, de 4 de Julho, e nos termos do n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 101/96, de 16 de Abril, é autorizada a criação do Fundo de Previdência da ADA — Administração de Aeroportos, Lda.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 26 de Março de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Extractos de despachos

Por despacho n.º 14-I/SAASO/97, de 10 de Março, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Dr. Liu Guo-Bin — renovada a comissão de serviço, ao abrigo dos artigos 10.º, n.º 1, alínea d), 14.º, 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 16/94/M, de 6 de Abril, como assessor, deste Gabinete, pelo prazo de um ano, a partir de 16 de Abril de 1997.

Por despacho n.º 22-I/SAASO/97, de 20 de Março, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Licenciada Maria Isabel da Conceição Lopes Pereira Belo — renovada, ao abrigo do artigo 4.º, n.º 2 a 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a comissão de serviço, como coordenadora do Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodependência, pelo prazo por que está autorizada a prestar serviço no Território, a partir de 17 de Fevereiro de 1997.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 2 de Abril de 1997. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Cardoso de Menezes*.

SERVIÇO DO ALTO-COMISSARIADO CONTRA A CORRUPÇÃO E A ILEGALIDADE ADMINISTRATIVA

Extractos de despachos

Por despachos de 18 e 21 de Março de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Alto-Comissário, respectivamente:

Hun Sei — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, conjugados com os artigos 15.º, n.º 1, e 16.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, como auxiliar qualificado, 2.º escalão, a partir de 11 de Maio de 1997, inclusive, mantendo o lugar que actualmente ocupa.

Engenheiro Shuen Ka Hung — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, e artigos 4.º, n.º 2, 15.º, n.º 1, e 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, como coordenador, a partir de 6 de Abril de 1997, inclusive, mantendo o lugar que actualmente ocupa e continuando a exercer funções e a auferir remuneração correspondente à de assessor deste Alto-Comissariado.

Serviço do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, em Macau, aos 2 de Abril de 1997. — O Chefe de Gabinete, substituto, *António A. P. dos Santos Carvalho*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despachos de 4 de Fevereiro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 19 de Março de 1997:

Chung Hsi Hua, Chiang Sio Iam, Helena da Conceição Jorge, Ercília Tavares Gonçalves, Lei In Leng, Hong Mio Fa, Heong Mui, Bernardete Cristina Rosário de Carvalho, Rosalina Maria da Conceição, aliás Choi Sok I, Sou Ha Chan, Chan Ka Choi, Cheng Kuai Leng, Chong Wa Weng, José Woo e Lei Veng Fai, candidatos classificados no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 50/96, II Série, de 11 de Dezembro — nomeados, provisoriamente, terceiros-oficiais, 1.º escalão, da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e mapa 2 do Decreto-Lei n.º 86/89/M, indo ocupar as vagas constantes do Decreto-Lei n.º 81/92/M, todos de 21 de Dezembro, e ainda não providas.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho de 13 de Março de 1997, do director dos Serviços:

Cheong Kong Hao, agente de ensino, assalariado, destes Serviços — rescindido o contrato, com justa causa por falta de assiduidade injustificada, ao abrigo do artigo 28.º, n.º 1, alínea d), do ETAPM, a partir de 13 de Março de 1997.

Por despacho de 18 de Março de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Chang Soi Kei, oficial administrativo principal, de nomeação definitiva, destes Serviços — designado director do Centro de Actividades Juvenis da Areia Preta, pelo período de um ano, a partir de 18 de Março de 1997, nos termos dos artigos 27.º, n.º 1, alínea b), e 30.º do Decreto-Lei n.º 41/92/M, de 27 de Julho, indo ocupar a vaga deixada pela licenciada Chan Kuok Teng.

Por despachos de 19 de Março de 1997, do director dos Serviços:

Ercília Tavares Gonçalves e João Alberto Lo, terceiros-oficiais 1.º escalão, e Mak Un Cheng, aliás Beatriz Mak, adjunto-técnico de 2.ª classe, contratados além do quadro destes Serviços — rescindidos os referidos contratos, a partir da data em que tomarem posse dos cargos no quadro dos mesmos Serviços, para o primeiro, e nos quadros da Capitania dos Portos e dos Serviços de Finanças, respectivamente.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 2 de Abril de 1997. — O Director dos Serviços, *Luiz Amado de Vizeu*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Lista nominativa do pessoal operário e auxiliar do quadro dos Serviços de Saúde de Macau em condições de transição e progressão previstas na Lei n.º 13/96/M, de 12 de Agosto:

Nome	Situação actual		Progressão ao abrigo do artigo 7o. da Lei 13/96/M, 12/8
	Categoria	Escalaço	Escalaço
Au leong lo Man	operário qualificado	3o.	7o.
Chan Seak Weng	operário semi-qualificado	3o.	5o.
Chan Yu	operário	6o.	7o.
Cheong Nin Chu	operário qualificado	4o.	6o.
Chiang Kuok Leong	operário semi-qualificado	3o.	5o.
Chio Pac Hoi	operário semi-qualificado	5o.	6o.
Francisco Lam	operário semi-qualificado	5o.	6o.
In Kam Lon	operário semi-qualificado	4o.	5o.
João Pereira	auxiliar qualificado	6o.	7o.
Joaquim Sou	operário semi-qualificado	6o.	7o.
Lam Ioc Kong	operário semi-qualificado	5o.	6o.
Manuel Mateus	auxiliar qualificado	6o.	7o.
Lei Iao Veng	operário semi-qualificado	4o.	5o.
Tai Iong Wa	operário semi-qualificado	4o.	5o.
Ung Kok Keong	operário semi-qualificado	6o.	7o.
Yong Cheong Son	operário semi-qualificado	4o.	6o.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 20 de Março de 1997).

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 11/97, II Série, de 12 de Março, novamente se publica:

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 13 de Fevereiro de 1997:

Leong Sok Hong, auxiliar de serviços de saúde, 1.º escalão, assalariado, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato, sendo-lhe atribuído o índice 135, com referência ao 2.º escalão da mesma categoria, a partir de 18 de Fevereiro de 1997.

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 21 de Setembro de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Março de 1997:

Lio Wai Hong — contratado além do quadro para exercer funções de enfermeiro, 1.º escalão, destes Serviços, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 5/94/M, de 31 de Julho, pelo período de um ano, a partir de 10 de Fevereiro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 12 de Novembro de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Março de 1997:

Dália Maria Pinto Batista — contratada além do quadro, ao abrigo do artigo 66.º, n.º 1, do EOM, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer funções de técnica superior assessora, 3.º escalão, pelo período de dois anos, a partir de 3 de Fevereiro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 14 de Novembro de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Março de 1997:

Licenciado Lai Man Hou — contratado, por assalariamento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de assistente hospitalar, 1.º escalão, índice 580, a partir de 6 de Janeiro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 3 de Dezembro de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 11 de Março de 1997:

Carlos Hernâni Martins Roberto e Ilda Maria Ferreira de Oliveira — contratados além do quadro, ao abrigo do artigo 66.º, n.º 1, do EOM, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercerem funções de técnicos superiores assessores, 3.º escalão, pelo período de dois anos, a partir de 31 de Janeiro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 27 de Dezembro de 1996:

Jorge Vieira Marcelino, assistente hospitalar, 3.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 9 de Abril de 1997.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 16 de Janeiro de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 6 de Março do mesmo ano:

Lou Vai Meng, Ng Ieng e Fan Hong Po — contratadas além do quadro para exercerem funções de enfermeiras, 1.º escalão, destes Serviços, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 5/94/M, de 24 de Janeiro, pelo período de um ano, a partir de 3 de Fevereiro de 1997.

Chan Soi Ieng, Lio Wai Io e Maria Fátima Lo — contratadas além do quadro para exercerem funções de enfermeiras, 1.º escalão, destes Serviços, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 3 de Fevereiro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 21 de Janeiro de 1997:

Jorge Domingos Leitão Pereira, chefe do Gabinete de Coordenação Técnica, equiparado a chefe de departamento, destes Serviços — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, nos termos do artigo 10.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, e artigo 69.º, n.º 1, do EOM, a partir de 5 de Fevereiro de 1997.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 3 de Fevereiro de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 11 de Março do mesmo ano:

Rogério José de Carvalho, José Paulo de Carvalho, Arlete Maria Gomes da Costa, Delfim José do Rosário e Xequê Hassan Mamblecar — nomeados, definitivamente, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com os artigos 3.º, n.º 2, e 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, chefes de secção, 1.º escalão, do grupo de pessoal de direcção e chefia, destes Serviços.

Hagiran Bi e Clarice Lúcia da Rocha Vai Leung — nomeadas, definitivamente, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com os artigos 3.º, n.º 2, e 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, e artigo 18.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, chefes de secção, 1.º escalão, do grupo de pessoal de direcção e chefia, destes Serviços.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 4 de Fevereiro de 1997:

Zhong Liang, especialista em gastroenterologia, Mao Linyu e Zhang Chaoran, especialistas em oftalmologia, dr. Jin Chun e Xie Luzhou, especialistas em cardiologia, dr. Du Xiang e dr. Fang Jun, especialistas em anatomia patológica, por contrato individual de trabalho, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de um ano, a partir de 26 de Fevereiro de 1997.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 13 de Fevereiro de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Março do mesmo ano:

Kuan Kun Ha, terceiro-oficial, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado e alterada a cláusula 3.ª do mesmo contrato, por mais um ano, sendo-lhe atribuído o índice 205, com referência à mesma categoria, 2.º escalão, a partir de 7 de Março de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 13 de Fevereiro de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 18 de Março do mesmo ano:

Kong Pou Chan e Chang In In, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 2.º e 1.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados e alteradas as cláusulas 3.ªs dos mesmos contratos, por mais um ano, sendo-lhes atribuído os índices 290 e 275, com referência às mesmas categorias, 3.º e 2.º escalão, a partir de 15 de Março e 18 de Fevereiro de 1997, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Cristina António, médica-dentista, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado e alterada a cláusula 3.ª do mesmo contrato, por mais um ano, sendo-lhe atribuído o índice 455, com referência ao 2.º escalão da mesma categoria, a partir de 9 de Março de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 18 de Fevereiro de 1997:

Nelson Daniel Teixeira Bandeira, técnico superior de 2.ª classe, 3.º escalão, assalariado, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, a partir de 21 de Fevereiro de 1997 até 20 de Fevereiro de 1998.

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 25 de Fevereiro de 1997:

Fernando José Alvarenga de Sousa Santos, assistente hospitalar, 3.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 24 de Maio de 1997.

Por despacho do director dos Serviços, substituto, de 4 de Março de 1997:

Lau Pui Cheng, aliás Maria Teresa Lau — nomeada, definitivamente, intérprete-tradutora de 3.ª classe, 1.º escalão, destes Ser-

viços, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 27 de Janeiro de 1997.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 5 de Março de 1997:

Os contratados além do quadro, abaixo mencionados, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, na categoria e escalão, a cada um indicados:

Chon Ip Chao, terceiro-oficial, 2.º escalão, a partir de 18 de Abril de 1997;

Ieong Iok I e Wong Choi Ieng, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 2.º escalão, a partir de 18 e 26 de Abril de 1997, respectivamente;

Chu Ut Hoi e Lai Kit Ieng, enfermeiras, 2.º escalão, a partir de 6 e 18 de Abril de 1997, respectivamente;

Maria de Fátima Castro Ferreira de Mesquita Borges, técnica de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, 1.º escalão, e Cheong Yi Man, técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, a partir de 29 e 6 de Abril de 1997, respectivamente;

Lina Maria Freixo de Oliveira, assistente hospitalar, 3.º escalão, Lam Sio Long, técnico superior de 2.ª classe e Lúcio Glória, técnico de 2.ª classe, ambos do 2.º escalão, a partir de 30, 29 e 8 de Abril de 1997, respectivamente.

Francisco Eusébio Ambrósio Gomes, coordenador de Equipa, destes Serviços — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, a partir de 2 de Maio de 1997, nos termos do artigo 79.º, n.º 2, da Lei n.º 22/88/M, de 15 de Agosto.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 7 de Março de 1997:

José Afrânio João de Deus de Almeida, chefe de serviço hospitalar, 2.º escalão, com direito a 50% do índice 675, assalariado, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 2 de Fevereiro de 1997.

Os contratados além do quadro, abaixo mencionados, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, na categoria e escalão, a cada um indicados:

Armando José Machado da Silva Rola Pata, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, a partir de 2 de Fevereiro de 1997;

Maria João Novo Lima Lemos Guedes Lousa, técnica principal, 2.º escalão, a partir de 15 de Fevereiro de 1997;

Lai Sheung Yin, médico não diferenciado, e Io Kit Kuong, terceiro-oficial, 2.º escalão, a partir de 16 e 2 de Fevereiro de 1997, respectivamente;

Lou Tak Wang, clínico geral, 3.º escalão, a partir de 11 de Fevereiro de 1997.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 10 de Março de 1997:

Maria Noémia Marques Rodrigues, chefe do Sector de Inspeção e Licenciamento de Actividades Farmacêuticas, destes Servi-

ços — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, nos termos dos artigos 3.º, n.º 1, alínea a), e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 13 de Abril de 1997.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 12 de Março de 1997:

Alice dos Prazares Pereira dos Santos, Chai Kyi Phing Silvestre e Luís Manuel Chan Trabuco, classificados em 1.º, 2.º e 3.º lugares, no concurso a que se referê a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 8/97, II Série, de 19 de Fevereiro — nomeados, definitivamente, adjuntos-técnicos principais, grau 3, 1.º escalão, da carreira de adjunto-técnico (grupo de pessoal técnico-profissional) destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Rectificação

Por ter havido lapso destes Serviços, se rectifica o extracto de despacho respeitante à renovação do contrato além do quadro celebrado com O Heng Kin, aliás Kuah Kheng Kian, médico não diferenciado, destes Serviços, publicado no *Boletim Oficial* n.º 11/97, de 12 de Março:

Onde se lê: «... Ho Heng Kin, aliás Kuah Kheng Kian, médico não diferenciado...»

deve ler-se: «... O Heng Kin, aliás Kuah Kheng Kian, médico não diferenciado...».

Serviços de Saúde, em Macau, aos 2 de Abril de 1997. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 10 de Fevereiro de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Março do mesmo ano:

Eduardo Lôbo Rodrigues — contratado além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 1 de Março de 1997, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para desempenhar funções nestes Serviços como técnico superior principal, 1.º escalão, índice 540.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 10 e 25 de Fevereiro de 1997, respectivamente, visados pelo Tribunal de Contas em 14 de Março do mesmo ano:

Chao Lai Keng de Souza e U Chong Ian — renovados os contratos além do quadro, por mais seis meses, a partir de 26 de Março e 3 de Fevereiro de 1997, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do

ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, sendo-lhes atribuídas as categorias de segundo-oficial e adjunto-técnico de 2.ª classe, ambos do 1.º escalão, índices 230 e 275, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Rectificação

O despacho constante da página 1044, publicado no *Boletim Oficial* n.º 11/97, II Série, de 12 de Março, respeitante à constituição de fundo permanente atribuído à Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, deve ser rectificado:

Onde se lê: «....., e pelo primeiro-oficial, Leong Hong Eoc.»
deve ler-se: «....., e pelo primeiro-oficial, Leong Hong Foc.».

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 2 de Abril de 1997. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Extracto de despacho

Por despacho de 24 de Fevereiro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Licenciada Lei Choi Pou, técnica superior principal, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato, na mesma categoria, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 22 de Março de 1997.

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, o extracto de despacho referente à renovação do contrato de Lai Veng Ha, publicado na página 1047 do *Boletim Oficial* n.º 11/97, II Série, de 12 de Março, se rectifica:

Onde se lê: «..... Lei Veng Ha, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão,»

deve ler-se: «..... Lai Veng Ha, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão,».

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 2 de Abril de 1997. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 30 de Janeiro de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 19 de Março do mesmo ano:

Ng Chi Meng e Chang Kin Hou — nomeados, nos termos do artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para, provisoriamente, exercerem

o cargo de assistente de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de informática do quadro destes Serviços, indo ocupar as vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 31/94/M, de 20 de Junho, e ocupadas pelos mesmos.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 2 de Abril de 1997. — A Directora dos Serviços, *Maria Salomé C. Cavaleiro Madeira*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

Por despachos de 4 de Fevereiro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, visados pelo Tribunal de Contas em 18 de Março do mesmo ano:

Licenciado Leovigildo Pedro Quadrado Filipe — contratado além do quadro para exercer funções de técnico superior assessor, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 10 de Fevereiro de 1997.

Licenciados José António Pereira Cabrita e Chang Heng Un — renovados os contratos além do quadro, por mais um ano, para exercerem funções de técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 13 e 30 de Março de 1997, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos de 19 de Março de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Foi concedida à empresa «Companhia Internacional de Tabaco China-Macau, Limitada», a licença n.º 2/97 para o exercício da actividade transitória, nos termos do Decreto-Lei n.º 7/96/M, de 29 de Janeiro.

Foi autorizada a renovação das licenças para o exercício da actividade transitória das empresas abaixo discriminadas, nos termos do Decreto-Lei n.º 7/96/M, de 29 de Janeiro:

Agência de Navegação Internacional, Limitada, e Victor Pacific Service, Limitada, licenças n.ºs 11 e 15/96.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 21 de Março de 1997:

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, à «Fábrica de Vestuário Pantex», a atribuição do incentivo fiscal previsto no artigo 4.º, n.º 1, alínea c), a redução de 50% do imposto complementar de rendimentos, pelo período de três anos, contado a partir de 1 Janeiro de 1996, devendo a matéria colectável incidir sobre a componente produtiva da referida fábrica.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 2 de Abril de 1997. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Extracto de despacho

Por despacho do director dos Serviços, de 5 de Fevereiro de 1997:

Chiang Hoi Fat, auxiliar qualificado, 1.º escalão, destes Serviços — alterado, por averbamento, o referido contrato, passando o índice a ser 140, correspondente à mesma categoria, 2.º escalão, nos termos do artigo 11.º, n.ºs 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 13 de Fevereiro de 1997.

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 2 de Abril de 1997. — O Director dos Serviços, *Olavo Francisco Valente Rasquinho*.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 29 de Janeiro de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Março do mesmo ano:

Wong Oi Lin, técnica auxiliar de 2.ª classe, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato, índice 260, com referência à categoria de assistente de relações públicas de 2.ª classe, 1.º escalão, a partir de 29 de Janeiro de 1997, nos termos do artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 27 de Fevereiro de 1997:

Lei Kit Cheng — renovado o contrato além do quadro, pelo período de seis meses, na categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 275, nos termos do artigo 26.º, n.ºs 1 e 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 19 de Maio de 1997.

Victor Manuel Sou e Pun Seac Cheng — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, nas categorias de auxiliares qualificados, 4.º escalão, índice 160, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 20 de Maio de 1997.

Por despacho do subdirector dos Serviços, substituto, de 21 de Março de 1997:

Wong Mei Seng, aliás Catarina Wong, técnica auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal, destes Serviços — exonerada do referido cargo, para que fora nomeada por despacho de 28 de Outubro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Dezembro do mesmo ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 52/95,

II Série, de 27 de Dezembro, a partir da data da tomada de posse do novo cargo.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 2 de Abril de 1997. — O Subdirector dos Serviços, substituto, *Rodolfo M. B. Faustino*.

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 29 de Janeiro de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Março do mesmo ano:

Chan Ka Ian, candidata classificada em 15.º lugar no concurso especial, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 28/96, II Série, de 10 de Julho — nomeada, provisoriamente, terceiro-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal deste Gabinete, nos termos dos artigos 5.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugados com os artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 24/94/M, de 9 de Maio, e deixado vago pela aposentação de Elvira Purificação Rodrigues da Luz Silva, em 1 de Julho de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso deste Gabinete, se rectifica o extracto de despacho, respeitante ao recrutamento no exterior de Maria do Rosário Santos de Oliveira Lopes, publicado no *Boletim Oficial* n.º 6/97, II Série, de 5 de Fevereiro:

Onde se lê: «pelo período de um ano, a partir de 1 de Dezembro de 1996»

deve ler-se: «pelo período compreendido entre 1 de Dezembro de 1996 e 9 de Setembro de 1997».

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 2 de Abril de 1997. — O Director do Gabinete, *Afonso Camões*.

CAPITANIA DOS PORTOS

Extractos de despachos

Por despachos de 18 de Fevereiro de 1997, do chefe do Departamento de Administração e Gestão:

Lau Weng Fok, condutor mecânico marítimo, assalariado do quadro, desta Capitania — exonerado do referido cargo, para que foi assalariado por despacho de 12 de Junho de 1985, visado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Agosto do mesmo ano (*B.O.* n.º 33/85), a partir da data da tomada de posse do cargo de contramestre de draga da mesma Capitania.

Lau Ion Meng, marinheiro, assalariado do quadro, desta Capitania — exonerado do referido cargo, para que foi assalariado

por despacho de 27 de Fevereiro de 1993, visado pelo Tribunal Administrativo em 21 de Abril do mesmo ano (*B.O.* n.º 19/93), a partir da data da tomada de posse do cargo de contramestre de draga da mesma Capitania.

Por despachos de 26 de Fevereiro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, visados pelo Tribunal de Contas em 18 de Março do mesmo ano:

Os indivíduos abaixo indicados, classificados no concurso especial para constituição de reservas de recrutamento para o preenchimento das vagas que vierem a ocorrer em todos os serviços e organismos da Administração Pública de Macau, na categoria de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo, a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 50/96, II Série, de 11 de Dezembro — nomeados, provisoriamente, para os cargos de terceiro-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal desta Capitania, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com os artigos 5.º, n.ºs 1 e 3, e 19.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro:

Lung Man Yin, aliás Cecília Lung, Melita Dimas Pina e Leong Sio In, 5.ª, 18.ª e 25.ª classificadas, respectivamente, indo preencher três lugares constantes do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 15/95/M, de 27 de Março, e nunca providos;

Tam Wai Chong, 44.º classificado, indo preencher o lugar resultante da aposentação do titular do lugar, Norma Fátima Lopes do Rosário da Conceição;

Chau Sio Kuan e João Alberto Lo, respectivamente, 47.º e 69.º classificados, indo preencher dois lugares supranumerários, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Capitania dos Portos, em Macau, aos 2 de Abril de 1997. — Pelo Capitão dos Portos, o chefe do Departamento de Administração e Gestão, *Luís Carlos Calceteiro Serafim*, capitão-de-fragata AN.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

Extracto de despacho

Por despacho de 24 de Fevereiro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Março do mesmo ano:

Lok Chio Lon — contratado por assalariamento, por um ano, eventualmente renovável, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para desempenhar funções de auxiliar qualificado, 1.º escalão, índice 130, a partir de 28 de Fevereiro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, o extracto de despacho, publicado a páginas 550 do *Boletim Oficial* n.º 6/97, II Série, de 5 de Fevereiro, se rectifica o seguinte:

Onde se lê: «do 2.º escalão: Au Sio Vá e Chan Sao Fong»

deve ler-se: «do 3.º escalão: Au Sio Vá e Chan Sao Fong».

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 2 de Abril de 1997. — O Director, em exercício, *João José Simões Roque*, coronel TM eng.º, subdirector.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despachos homologatórios do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 27 de Janeiro de 1997:

Lio Weng Wa, guarda n.º 166 771, deste Corpo de Polícia — exonerado do seu cargo, para que havia sido nomeado por despacho de 29 de Janeiro de 1977, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Fevereiro do mesmo ano, publicado no *Boletim Oficial* n.º 11/77, a partir de 27 de Fevereiro de 1997, por, nos termos do artigo 219.º, alínea f), com referência ao artigo 238.º, n.ºs 1 e 2, alínea n), e artigo 211.º do anexo G do EMFSM, e artigo 1.º da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro, lhe ter sido aplicada a pena de aposentação compulsiva.

Wong Nao Hon, guarda n.º 178 931, deste Corpo de Polícia — exonerado do seu cargo, para que havia sido nomeado por despacho de 18 de Maio de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Junho do mesmo ano, publicado no *Boletim Oficial* n.º 28/93, a partir de 26 de Fevereiro de 1997, por, nos termos do artigo 219.º, alínea g), com referência ao artigo 238.º, n.º 1, conjugados com o artigo 211.º, n.º 1, do anexo G do EMFSM, e artigo 1.º da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro, lhe ter sido aplicada a pena de demissão.

Lio Weng Weng, guarda n.º 242 951, deste Corpo de Polícia — exonerado do seu cargo, para que havia sido nomeado por despacho de 19 de Maio de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Julho do mesmo ano, publicado no *Boletim Oficial* n.º 32/95, a partir de 26 de Fevereiro de 1997, por, nos termos do artigo 238.º, n.º 2, alíneas f) e n), conjugadas com o artigo 211.º, n.º 1, do anexo G do EMFSM, e artigo 1.º da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro, lhe ter sido aplicada a pena de demissão.

Leong Chi Un, guarda n.º 319 951, deste Corpo de Polícia — exonerado do seu cargo, para que havia sido nomeado por despacho de 12 de Outubro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Dezembro do mesmo ano, publicado no *Boletim Oficial* n.º 1/96, a partir de 26 de Fevereiro de 1997, por, nos termos do artigo 238.º, n.º 2, alíneas f) e n), com referência ao artigo 240.º, alínea c), conjugadas com o artigo 211.º, n.º 1, do anexo G do EMFSM, e artigo 1.º da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro, lhe ter sido aplicada a pena de demissão.

Chim Chi Fong, guarda n.º 212 961, deste Corpo de Polícia — exonerado do seu cargo, para que havia sido nomeado por despa-

cho de 17 de Maio de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Junho do mesmo ano, publicado no *Boletim Oficial* n.º 31/96, a partir de 26 de Fevereiro de 1997, por, nos termos do artigo 238.º, n.º 2, alíneas f) e n), conjugadas com o artigo 211.º, n.º 1, do anexo G do EMFSM, e artigo 1.º da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro, lhe ter sido aplicada a pena de demissão.

Por despachos homologatórios do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 14 de Fevereiro de 1997:

Ieong Iat Seng e Cheong Ip Seng, guardas n.ºs 195 921 e 424 921, respectivamente — desligados do serviço, nos termos do artigo 77.º, n.º 5, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, com efeitos no dia seguinte da data da efectiva notificação ocorrida em 25 de Fevereiro de 1997.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 26 de Fevereiro de 1997:

Tou Kun Heng Hong, guarda-ajudante n.º 135 750, deste Corpo de Polícia — promovida ao posto de subchefe, 1.º escalão, do quadro geral feminino, nos termos dos artigos 111.º, 114.º a 119.º, 122.º e 123.º do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, e 1.º da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro. A promoção é referida a 13 de Fevereiro de 1997, para efeitos de antiguidade e vencimentos devidos no posto.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 2 de Abril de 1997. — O Comandante, *Fernando da Silva Pinto Ribeiro*, coronel de infantaria.

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 24 de Março de 1997:

Lista nominativa do pessoal operário e auxiliar do quadro da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, abrangido pela aplicação da Lei n.º 13/96/M, de 12 de Agosto:

NOME	Situação actual		Reposicionamento por força do artigo 8º da Lei nº 13/96/M, de 12 de Agosto	
	Categoria	Escalaço	Categoria	Escalaço
Tang Chong Lau	Auxiliar	7	Operário	7
Amílcar de Jesus Mateus	Auxiliar	6	Operário	6
Chan Hou Meng, aliás José Chan	Auxiliar	6	Operário	6
Ho Kuok Keong	Auxiliar	6	Operário	6
Lei Wa Heng	Auxiliar	6	Operário	6
Lou Ion Peng	Auxiliar	6	Operário	6
Mário Andrade Lourenço	Auxiliar	6	Operário	6
Rogério Álvaro Lau de Assis	Auxiliar	6	Operário	6
Sam Veng Cho	Auxiliar	6	Operário	6
Tou Cam Veng	Auxiliar	6	Operário	6

O reposicionamento produz efeitos a partir de 17 de Agosto de 1996, nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 13/96/M, de 12 de Agosto, conjugado com o artigo 2.º da Portaria n.º 29/97/M, de 10 de Março.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 2 de Abril de 1997. — O Director dos Serviços, *Adelino M. L. Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Extractos de deliberações

Por deliberações desta Câmara, na sessão realizada em 7 de Março de 1997:

Chan Weng I, chefe do Sector de Tesouraria — renovada, por mais um ano, a comissão de serviço no referido cargo, nos termos do artigo 29.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, conjugado com o artigo 4.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 22 de Março de 1997.

Cheok Wa San, Sou Man Ngai e Kuan Fong Oi, auxiliares, 1.º escalão, e Lei Siq Kei, operário semiqualeficado, 2.º escalão, assalariados, desta Câmara — renovados os referidos contratos, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, sendo os três primeiros a partir de 29 de Março e o último de 8 de Abril de 1997, respectivamente.

Alberto Manuel Morais, adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, contratado além do quadro, desta Câmara — renovado o mesmo contrato, por mais dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 27 de Abril de 1997.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 2 de Abril de 1997. — O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 11 de Fevereiro de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Março do mesmo ano:

Chong Iok Fai — contratado além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 3 de Março de 1997, para exercer funções de técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, deste Instituto, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 11 de Fevereiro de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 18 de Março do mesmo ano:

Ho Ho Neng, Leong Iok Mui, aliás Ngo Mwe, aliás Ma Thin Thin Win, Chan Po Kei, Rogério Guerreiro Soares e Chong Wai Hong, candidatos classificados, respectivamente, em 43.º, 48.º, 49.º, 77.º e 81.º lugares no respectivo concurso — nomeados, provisoriamente, terceiros-oficiais, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro deste Instituto, nos termos dos artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 1, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 42/87/M, de 22 de Junho, cujo quadro de pessoal foi substituído pelo

mapa anexo à Portaria n.º 27/97/M, de 3 de Março, e ainda não providos.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 2 de Abril de 1997.
— O Presidente do Instituto, substituto, *Ip Peng Kin*.

INSTITUTO CULTURAL

Extractos de despachos

Por despacho de 13 de Fevereiro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Março do mesmo ano:

Licenciado Chan Lek Chi — nomeado, em comissão de serviço, no cargo de chefe do Sector dos Fundos Gerais e de Macau, pelo prazo de um ano, ao abrigo dos artigos 16.º, n.º 3, 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, conjugado com os artigos 2.º, n.º 3, alínea c), e 4.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos da presidente do Instituto, de 17 de Março de 1997:

Wong Lai Meng, Ng On Na e Chu Pan — nomeadas, definitivamente, intérpretes-tradutoras de 3.ª classe, 2.º escalão, do quadro de pessoal deste Instituto, nos termos do artigo 22.º, n.ºs 3 e 5, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 27 de Janeiro de 1997.

Instituto Cultural, em Macau, aos 2 de Abril de 1997. — A Presidente do Instituto, *Gabriela Pombas Cabelo*.

LEAL SENADO

Extractos de deliberações

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 8 de Novembro de 1996:

Licenciado António Manuel da Motta e Costa Lopes Galvão, chefe de departamento dos SIS — renovadas a comissão e a prestação de serviços ao Território, até 31 de Dezembro de 1997, a partir de 1 de Fevereiro do mesmo ano, ao abrigo do artigo 29.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugados com o artigo 4.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e artigos 69.º n.º 1, do EOM, e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 15 de Novembro de 1996:

Licenciada Maria Lisete da Cruz Pereira de Sousa, técnica superior assessora, 3.º escalão, dos SIS — renovado o contrato além do quadro, com referência à mesma categoria e índice remun-

neratório, pelo período de um ano, a partir de 25 de Fevereiro de 1997, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, conjugado com o artigo 69.º, n.º 1, do EOM, e artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

Por deliberações desta Câmara, em sessão realizada em 5 de Fevereiro de 1997, visadas pelo Tribunal de Contas em 14 de Março do mesmo ano:

Chan Ka Weng, João Gilberto da Silva, Kou Kam Tong e Maria Fátima Alexandrina Xavier, 14.º, 22.º, 42.º e 85.º classificados no concurso especial para terceiro-oficial — nomeados, provisoriamente, terceiros-oficiais, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Leal Senado, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 1, conjugado com os artigos 71.º a 76.º, todos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e ainda mapa 3, nível 5, grau 1, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Extractos de despachos

Por despacho do vereador a tempo inteiro, de 24 de Janeiro de 1997, presente na sessão camarária da mesma data:

Ana Margarida do Amaral Alves, terceiro-oficial, 1.º escalão, dos SVT — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, a partir de 17 de Fevereiro de 1997.

Por despacho do vice-presidente, de 19 de Fevereiro de 1997, presente na sessão camarária de 21 do mesmo mês e ano, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Março de 1997:

Licenciado Afonso Rodrigues Kuan, técnico superior de informática de 1.ª classe, 1.º escalão — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato para a mesma categoria, 2.º escalão, índice 510, a partir de 12 de Março de 1997, ao abrigo do artigo 11.º n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do vereador a tempo inteiro, de 12 de Março de 1997, presente na sessão camarária de 14 do mesmo mês e ano:

Ho Kam Iok, auxiliar, 1.º escalão, assalariado, dos SAZV — alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato para o 2.º escalão, da mesma categoria, índice 110, a partir de 27 de Março de 1997, ao abrigo do artigo 11.º, n.ºs 1, 3 e 4, conjugado com o artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro.

Por despacho do vereador a tempo inteiro, de 13 de Março de 1997, presente na sessão camarária de 14 do mesmo mês e ano:

Un Kin Seng, operário, 4.º escalão, índice 140, dos SAZV — renovado o respectivo contrato de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 11 de Março de 1997, nos termos dos artigos 2.º, alíneas a) e b), 10.º, alínea c), 27.º, n.º 4, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Extractos de licenças

Foi emitida a licença n.º 82/97, em 6 de Março, em nome de Tam Kuong Choi, para o estabelecimento de comidas «Fat Choi», sito na Rua do Lu Cao, n.º 34, r/c, s/l.

(Custo desta publicação \$ 219,00)

Foi emitida a licença n.º 83/97, em 6 de Março, em nome de Ho Lai Hing, para o estabelecimento de bebidas «Hou Vong», sito na Estrada de Adolfo Loureiro, n.º 3, GB, r/c, loja B, «k/c».

(Custo desta publicação \$ 219,00)

Foi emitida a licença n.º 84/97, em 10 de Março, em nome de Yip Chan Fan, para o estabelecimento de comidas «Fong Seng Gi Kei», sito na Avenida de Artur Tamagnini Barbosa, n.ºs 1 e 43, edifício Kat Cheong.

(Custo desta publicação \$ 219,00)

Foi emitida a licença n.º 85/97, em 10 de Março, em nome de Tse Kwai Hoi, para o estabelecimento de comidas «Va Ian Mei Sek», sito na Rua da Paz, n.º 22, edifício Son Tak Fa Un, r/c, loja AV.

(Custo desta publicação \$ 219,00)

Foi emitida a licença n.º 86/97, em 10 de Março, em nome de Fu Chi Wai, para o estabelecimento de comidas «A It Tai», sito na Rua de Xangai, n.º 146, r/c.

(Custo desta publicação \$ 219,00)

Leal Senado, em Macau, aos 2 de Abril de 1997. — O Director Municipal, *José Avelino Pereira da Rosa*.

FUNDO DE PENSÕES

Extracto de despacho

Fixação de pensões

Por despacho de 19 de Março de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Chan Soi Meng, guarda n.º 143 771, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 15 de Março de 1997, uma pensão mensal, correspondente ao índice 175, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 33 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

批 示 綱 要

退 休 / 撫 恤 金 的 訂 定

按照社會事務暨預算政務司於一九九七年三月十九日發出的批示：

(一) 澳門治安警察廳143771號警員陳瑞明，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九七年三月十五日開始以相等於現行薪俸索引表內的175點訂出，是按照十二月廿一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其33年工作年數在內，在有關金額上加上5個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

Fundo de Pensões, em Macau, aos 2 de Abril de 1997. — O Administrador Executivo, *Carlos F. Ávila*.

一九九七年四月二日於澳門退休基金會

執行董事 艾衛立

INSTITUTO DOS DESPORTOS

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 24 de Fevereiro de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Março do mesmo ano:

Gabriel Clemente Antunes, 56.º classificado no respectivo concurso, a que se refere a lista publicada no *Boletim Oficial* n.º 50/96, II Série, de 11 de Dezembro — nomeado, provisoriamente, terceiro-oficial, 1.º escalão, do grupo administrativo, do quadro de pessoal deste Instituto, nos termos dos artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 1, conjugado com os artigos 71.º a 76.º, todos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar a vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 12/94/M, de 7 de Fevereiro, ainda não provida.

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 26 de Março de 1997. — O Presidente do Instituto, substituto, *Carlos Carvalho*.

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

法 律 翻 譯 辦 公 室

Extracto de despacho

批 示 綱 要

Por despacho do coordenador do Gabinete, de 3 de Março de 1997:

Edward Anthony Azevedo, terceiro-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal deste Gabinete — nomeado, definitivamente, para a mesma categoria, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar a vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 30/93/M, de 21 de Junho, e ocupada pelo mesmo.

根據法律翻譯辦公室主任一九九七年三月三日的批示：

Edward Anthony Azevedo, 本辦公室人員編制行政人員組別三等文員, 第一職階——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款之規定, 獲確定委任為三等文員, 第一職階, 以填補六月二十一日第 30/93/M 號法令所開設, 且已由其本人擔任之空缺。

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 2 de Abril de 1997. — A Coordenadora do Gabinete, substituta, *Diana Loureiro*.

一九九七年四月二日於澳門法律翻譯辦公室

代主任 高舒婷

GABINETE PARA OS ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Extracto de despacho

Por despacho de 3 de Fevereiro de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Março do mesmo ano:

Licenciado Nuno Emanuel Barbosa Lima Bastos — autorizado o averbamento ao contrato além do quadro, para técnico superior de 1.ª classe, 3.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 10 de Fevereiro de 1997, mantendo-se as demais condições contratuais.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Gabinete para os Assuntos Legislativos, em Macau, aos 2 de Abril de 1997. — O Coordenador do Gabinete, *Jorge Costa Oliveira*.

FUNDO DE SEGURANÇA SOCIAL

Extractos de deliberações

Por deliberação do Conselho de Administração deste Fundo, de 27 de Fevereiro de 1997, homologado pelo Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica em 28 do mesmo mês e ano, visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Março de 1997:

Kok Kam Meng — renovado, por averbamento, o contrato além do quadro, por mais dois anos, e a mudança do 1.º para o 2.º escalão, com referência à categoria de terceiro-oficial, índice 205, a partir de 24 de Abril do corrente ano, nos termos do artigo 26.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 11.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

Por deliberação do Conselho de Administração deste Fundo, de 27 de Fevereiro de 1997, homologado pelo Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica em 28 do mesmo mês e ano, visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Março de 1997:

Kuan Kun Kuan — contratada além do quadro, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, pelo período de dois anos, a partir de 1 de Março de 1997.

Fundo de Segurança Social, em Macau, aos 2 de Abril de 1997. — O Presidente do Conselho de Administração, *Ezequiel A. Ferreira*.

CONSELHO DE CONSUMIDORES

Extractos de despachos

Por despacho de 2 de Fevereiro de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Março do mesmo ano:

Vong Kam Fong — contratada além do quadro, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, para exercer funções de técnica, nível 8, grau 1, 2.ª classe, 1.º escalão, neste Conselho, índice 350, a partir de 6 de Fevereiro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 5 de Fevereiro de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, visados pelo Tribunal de Contas em 19 de Março do mesmo ano:

Yuen Iek Hong e Chan Hon Sang — contratados além do quadro, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, para exercerem funções de técnica, nível 8, grau 1, 2.ª classe, e técnico-profissional especialista, nível 6, grau 4, ambos do 1.º escalão, neste Conselho, índice 350, a partir de 6 de Março e 14 de Fevereiro de 1997, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Comissão Executiva do Conselho de Consumidores, em Macau, aos 2 de Abril de 1997. — O Presidente da Comissão Executiva, *Alexandre Ho*.

INSTITUTO POLITÉCNICO

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso deste Instituto, o extracto de despacho respeitante à nomeação do licenciado Tang Si Peng, publicado no *Boletim Oficial* n.º 10/97, II Série, de 5 de Março, a páginas 901, se rectifica:

Onde se lê: «.....nomeado secretário da Escola...pelo período de um ano, a partir de 1 de Abril de 1996»

deve ler-se: «.....nomeado secretário da Escola...pelo período de um ano, a partir de 1 de Abril de 1997».

Instituto Politécnico, em Macau, aos 2 de Abril de 1997. — O Secretário-Geral, *Álvaro Augusto da Rosa*.

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 25 de Fevereiro de 1997:

Alexandre Maria Azedo Victal, enfermeiro-chefe dos Serviços de Saúde de Macau — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 20 de Outubro de 1995, de reconhecimento do direito de aposentação com transferência da responsabilidade para a CGA.

Georgina Lolobrigida da Silva Tchan, auxiliar dos Serviços de Saúde de Macau — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 27 de Outubro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da APM mediante compensação pecuniária.

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 6 de Março de 1997:

Cheang Chin Peng, subchefe músico do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 25 de Setembro de 1995, de reconhecimento do direito de aposentação com transferência da responsabilidade para a CGA.

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 7 de Março de 1997:

Chou Chi Vai, subchefe do Corpo de Bombeiros — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 29 de Setembro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da APM mediante compensação pecuniária.

(Canceladas as respectivas anotações pelo Tribunal de Contas de Macau em 14 de Março de 1997).

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 2 de Abril de 1997. — A Coordenadora do Gabinete, *Margarida Ortet*.

INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA

Extractos de despachos

Por despacho de 28 de Janeiro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Março do mesmo ano:

Pun Ngan Leng — contratado além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 3 de Março de 1997, para exercer

funções de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, deste Instituto, em conformidade com o disposto nos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 3 e 10 de Março de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Wong Wing Hei — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 28 de Abril de 1997, como auxiliar qualificado, 3.º escalão, índice 150, deste Instituto, em conformidade com o disposto nos artigos 27.º, n.º 3, alínea *a*), e 28.º, n.º 1, alínea *b*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Tang Pou Kuok, aliás Pedro Tang — renovada a comissão de serviço para exercer o cargo de adjunto deste Instituto, pelo período de um ano, nos termos do artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro, a partir de 15 de Maio de 1997.

Instituto de Formação Turística, em Macau, aos 2 de Abril de 1997. — A Presidente do Instituto, *Virgínia M. Trigo*.

GABINETE DO MUSEU DE MACAU

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 4 de Fevereiro de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Março do mesmo ano:

Chan Chi Leong — contratado além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 4 de Fevereiro de 1997, para exercer funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, neste Gabinete, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Gabinete do Museu de Macau, aos 2 de Abril de 1997. — O Coordenador do Gabinete, *António Maria Gomes de Azevedo*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

行政暨公職司

Avisos

通告

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 19 de Março de 1997, se acha aberto concurso comum, de acesso, condicionado, de prestação de provas, nos termos dos artigos 47.º, n.º 1, e 49.º, n.º 1 e n.º 3, alínea *a*), do Estatuto dos Trabalhadores

da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de dez lugares de intérprete-tradutor de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública.

Compete ao intérprete-tradutor de 1.ª classe: efectuar a tradução de textos escritos de português para chinês e vice-versa, procurando respeitar o conteúdo e a forma literária dos mesmos; fazer a interpretação consecutiva ou simultânea de intervenções orais de português para chinês e vice-versa, procurando transmitir fielmente o que seja dito pelos intervenientes; prestar serviços de peritagem oficial em documentos escritos em chinês; elaborar estudos e informações sobre leis, usos e costumes chineses.

O intérprete-tradutor de 1.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 490 da tabela indiciária de vencimentos, em vigor.

A este concurso poderão candidatar-se todos os intérpretes-tradutores de 2.ª classe destes Serviços que, até ao termo do prazo fixado neste aviso de abertura de concurso para a apresentação de candidaturas, reúnam os requisitos constantes do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

O método de selecção constará de uma prova escrita e de uma prova oral, que versarão sobre as seguintes matérias:

- a) Prova escrita: tradução de um texto escrito em português para chinês e vice-versa;
- b) Prova oral: interpretação de um texto escrito em português para chinês e vice-versa;
- c) Análise curricular.

Para a prova escrita, os candidatos poderão utilizar, como elementos de consulta, dicionários e glossários.

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento e a apresentação na Divisão Administrativa e Financeira dos SAFP, sita na Calçada de Santo Agostinho, n.º 19, edifício Nam Yue, 1.º andar, no prazo de vinte dias, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial* de Macau, da ficha de inscrição a que se refere o artigo 52.º, n.º 1, do ETAPM, acompanhada dos documentos exigidos pelo artigo 53.º, n.º 2, do mesmo estatuto, os quais poderão ser dispensados, caso os mesmos se encontrem arquivados nos processos individuais dos candidatos, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciado Gonçalo de Amarante Xavier, assessor do Gabinete do Governador.

Vogais efectivos: José Armando Lau do Rosário, assessor dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa; e

Fong Soi Tong, chefe de projecto de tradução nos tribunais do Gabinete para a Tradução Jurídica.

Vogais suplentes: Francisco Maria Bñares, supervisor técnico do pessoal de tradução e interpretação do GTJ; e

Isabel Bárbara Conceição da Costa Madeira de Carvalho, intérprete-tradutora chefe do GTJ.

O presente concurso é válido até ao preenchimento dos lugares para que se encontra aberto e rege-se pelo ETAPM.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 20 de Março de 1997. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

(Custo desta publicação \$ 1 287,00)

Verificando-se que, por lapso destes Serviços, a lista definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de quatro lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, na área de organização, formação e gestão, publicada no *Boletim Oficial* n.º 12, II Série, de 19 de Março de 1997, contém algumas inexactidões, rectifica-se o seguinte:

由於發現在一九九七年三月十九日第十二期第二組《政府公報》刊登關於填補行政暨公職司人員編制高級技術人員組別，第一職階二等高級技術員（組織、培訓及管理範疇）四缺之一般入職考試之確定名單有所謬誤，現更正如下：

Onde se lê: «*Candidados excluídos:*»

原文為：《不獲接納之應考人：

4 Chio U Man, aliás Maung Maung Tin e)»

deve ler-se: «*Candidados admitidos:*»

應為：《被接納之應考人：

68 Chio U Man, aliás Maung Maung Tin».

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 27 de Março de 1997. — O Júri. — A Presidente, *Lídia da Glória Filomena da Luz*. — Os Vogais, *Cecília de Jesus* — *José Chu*.

一九九七年三月二十七日於澳門行政暨公職司

主席 李麗如學士

委員 陳雪谷學士

朱偉幹學士

(Custo desta publicação \$ 675,00)

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Aviso

Por despacho de 20 de Março de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, foi aprovado o calendário de exames do ensino secundário para o ano lectivo de 1996/1997.

A — Exames

1. Devido à realização das provas de exame do ensino secundário, as actividades escolares dos alunos do 12.º ano têm o seu termo no dia 6 de Junho.

2. Os prazos de inscrição para a admissão a provas de exame das disciplinas dos cursos do ensino secundário são os constantes do Anexo I.

3. Os exames referidos no número anterior realizam-se entre 17 de Junho e 24 de Julho, conforme o Anexo II.

4. O calendário de realização de provas de exame é o constante do Anexo III.

5. As disciplinas específicas para cada par estabelecimento/curso de ensino superior são fixadas pelas instituições de ensino superior sendo os respectivos exames indicados no Anexo III.

6. A inscrição para admissão a exames das disciplinas específicas realiza-se nos prazos fixados no Anexo I.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 25 de Março de 1997. — O Director dos Serviços, *Luiz Amado de Vizeu*.

Anexo I

Prazos de inscrição para exames

1. Prazos de inscrição para admissão a exame do novo ensino secundário, exames finais nacionais e exames de equivalência à frequência, nos termos do Despacho n.º 12/SAAEJ/93, de 29 de Julho, e aos exames dos cursos secundários regulados pelo Despacho n.º 5/SAESAS/89, de 11 de Abril, com alterações introduzidas pelos Despachos n.ºs 65/GM/90, de 30 de Maio, e 3/SAAEJ/93, de 14 de Março, para todos os estudantes (internos, externos e autopostos):

1.1. — 1.ª fase (Junho/Julho):

Prazo até 11 de Abril.

1.2. — 2.ª fase (Setembro):

Prazo normal: de 21 a 29 de Julho;

Prazo suplementar: de 30 a 31 de Julho.

2. Os trabalhadores estudantes, os estudantes a prestar serviço de segurança territorial e os estudantes com necessidades educativas especiais devido a deficiência permanente podem distribuir pelas 1.ª e 2.ª fases os exames que pretendam realizar, conforme a sua conveniência, devendo fazer a inscrição para cada uma das fases dentro dos respectivos prazos.

3. A anulação da matrícula com possibilidade de admissão a provas de exame só pode ser requerida até ao 5.º dia de aulas do 3.º período lectivo, inclusive.

4. Os alunos que pretendam ser admitidos a exame de disciplinas em que anularam a matrícula, após o prazo normal estabelecido em 2.1, devem efectuar a respectiva inscrição igualmente até ao 5.º dia de aulas do 3.º período lectivo, inclusive.

5. As inscrições dos alunos internos do ensino secundário são efectuadas a título condicional. As condições de admissão a exame são verificadas pelos serviços de apoio administrativo, após afixação das pautas do 3.º período lectivo.

Anexo II

1. Realização de exames:

1.1. — 1.ª fase (Junho/Julho):

1.ª chamada: de 17 de Junho a 10 de Julho;

2.ª chamada: de 14 de Julho a 24 de Julho.

1.2. — 2.ª fase (Setembro):

A chamada realiza-se de 3 a 18 de Setembro.

Anexo III

EXAMES NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO - 1997 1ª FASE - 1ª CHAMADA

	Terça - 17 de Junho	Quarta - 18 de Junho	Quinta - 19 de Junho	Sexta - 20 de Junho	Segunda - 23 de Junho	Quarta - 25 de Junho
00.30						
16.00	NOVO ENSINO SECUNDÁRIO 12º ano Português A (138) Português B (139-239) 12º ANO - VIA DE ENSINO Literatura Portuguesa (134)	NOVO ENSINO SECUNDÁRIO 12º ano Desenho e Geometria Descritiva - A (108) Latim (132) 12º ANO - VIA DE ENSINO Geometria Descritiva (121) Latim (232)	NOVO ENSINO SECUNDÁRIO 12º ano Francês (117-217-317-417-517-617) 12º ANO - VIA DE ENSINO Francês (717-817)	NOVO ENSINO SECUNDÁRIO 12º ano Filosofia (114) 12º ANO - VIA DE ENSINO Filosofia (214)	NOVO ENSINO SECUNDÁRIO 12º ano Matemática (135) 12º ANO - VIA DE ENSINO Matemática (235)	NOVO ENSINO SECUNDÁRIO 12º ano Geologia (120) Sociologia (144) 12º ANO - VIA DE ENSINO Geologia (220) ESP. C. C. Sociologia (244)

	Terça - 17 de Junho	Quarta - 18 de Junho	Quinta - 19 de Junho	Sexta - 20 de Junho	Segunda - 23 de Junho	Quarta - 25 de Junho
18.30						
22.00		NOVO ENSINO SECUNDÁRIO 10º/11º Introdução à Economia (130) ESP.C. C. Economia (212)		NOVO ENSINO SECUNDÁRIO 12º ano Espanhol (147) Teoria da Arte e do Design (145) Est. Org. Trat. de Dados (113)	NOVO ENSINO SECUNDÁRIO 12º ano Alemão (101-201-301-401) 12º ANO - VIA DE ENSINO Alemão (301-601)	

Notas: Os números referidos sob cada disciplina correspondem aos códigos das provas de exame que se realizam na hora indicada.

Todas as provas de exame têm a tolerância de trinta minutos, para além do tempo regulamentar de cada uma.

EXAMES NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO - 1997
1ª FASE - 1ª CHAMADA

	Quinta - 26 de Junho	Sexta - 27 de Junho	Segunda - 30 de Junho	Terça - 1 de Julho	Quarta - 2 de Julho	Quinta - 3 de Julho
00.30				CCLN+CCTN Introdução à Política (131)		CCLN/CCTN Francês (318-418)
16.00	NOVO ENSINO SECUNDÁRIO 12º ano História da Arte (124-224) 12º ANO - VIA DE ENSINO História das Artes Visuais (125)	NOVO ENSINO SECUNDÁRIO 12º ano Física (115-215) Int. Des. Económico e Social (128) 12º ANO - VIA DE ENSINO Física (215)	NOVO ENSINO SECUNDÁRIO 12º ano Química (142-242) Introdução ao Direito (129) 12º ANO - VIA DE ENSINO Química (242) ESP. C. C. Direito (111)		NOVO ENSINO SECUNDÁRIO 12º ano Inglês (126-226-326-426-526-626-726-826-926) 12º ANO - VIA DE ENSINO Inglês (826-926)	NOVO ENSINO SECUNDÁRIO 12º ano Grego (122) 12º ANO - VIA DE ENSINO Grego (222) Desenho (106)
18.30			CCLN+CCTN Português (537-637) ESP. C. C. D. Português (337-437)		CCLN+CCTN Matemática (635-935)	CCLN Filosofia (314)
22.00	NOVO ENSINO SECUNDÁRIO 12º ano Desenho Técnico (110-210) Psicossociologia (141-241)		NOVO ENSINO SECUNDÁRIO 12º ano Sistemas Digitais (143) Comunicação e Difusão (105)		NOVO ENSINO SECUNDÁRIO 12º ano Desenho e Geometria Descritiva B (109) Teoria do Design (146-246)	

Notas: Os números referidos sob cada disciplina correspondem aos códigos das provas de exame que se realizam na hora indicada.

Todas as provas de exame têm a tolerância de trinta minutos, para além do tempo regulamentar de cada uma.

EXAMES NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO - 1997
1ª FASE - 1ª CHAMADA

	Sexta - 4 de Julho	Segunda - 7 de Julho	Terça - 8 de Julho	Quarta - 9 de Julho	Quinta - 10 de Julho	Sexta - 11 de Julho
00.30	CCLN Ciências Naturais (104) CCTN Física (315)		CCLN Ciências Físico-Químicas (116) Grego (322)		CCLN Desenho (306) Latim (332)	CCLN Geografia (519)
16.00		NOVO ENSINO SECUNDÁRIO 12º ano Biologia (102) História (123) 12º ANO - VIA DE ENSINO Biologia (202) História (223)		NOVO ENSINO SECUNDÁRIO 10º/11º ano Geografia (119) 12º ANO - VIA DE ENSINO Geografia (219)	NOVO ENSINO SECUNDÁRIO 12º ano Psicologia (140) ESP. C. C. Psicologia (240)	
18.30		CCLN/CCTN Inglês (527)		CCLN História (323)	CCLN Alemão (701) CCTN Química (342)	
22.00				NOVO ENSINO SECUNDÁRIO 12º ano Mat. e Téc. de Exp. Plástica (136) Ciências do Ambiente (103)		

Notas: Os números referidos sob cada disciplina correspondem aos códigos das provas de exame que se realizam na hora indicada.

Todas as provas de exame têm a tolerância de trinta minutos, para além do tempo regulamentar de cada uma.

EXAMES NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO - 1997
1ª FASE - 2ª CHAMADA

	Segunda - 14 de Julho	Terça - 15 de Julho	Quarta - 16 de Julho	Quinta - 17 de Julho	Sexta - 18 de Julho	Sábado - 19 de Julho
00.30			NOVO ENSINO SECUNDÁRIO 12º ano Espanhol (147) Teoria da Arte e do Design (145) Est. Org. Trat. Dados (115)			
		CCLN Alemão (701)		CCLN Introdução à Política (131)	CCLN Desenho (306)	CCLN/CCTN Inglês (527)
16.00	NOVO ENSINO SECUNDÁRIO 12º ano Português A (138) Português B (139-239)	NOVO ENSINO SECUNDÁRIO 12º ano Francês (117-217-317-417-517-617)	NOVO ENSINO SECUNDÁRIO 12º ano Matemática (135) Latim (132)	NOVO ENSINO SECUNDÁRIO 12º ano Sociologia (144) Geologia (120)	NOVO ENSINO SECUNDÁRIO 12º ano Química (142-242) Introdução ao Direito (129)	
	12º ANO - VIA DE ENSINO Literatura Portuguesa (134)	12º ANO - VIA DE ENSINO Francês (717-817)	12º ANO - VIA DE ENSINO Matemática (235) Latim (232)	12º ANO - VIA DE ENSINO Geologia (220) ESP. C. C. Sociologia (244)	12º ANO - VIA DE ENSINO Química (242) ESP. C. C. Direito (111)	

Notas: Os números referidos sob cada disciplina correspondem aos códigos das provas de exame que se realizam na hora indicada.

Todas as provas de exame têm a tolerância de trinta minutos, para além do tempo regulamentar de cada uma.

EXAMES NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO - 1997
1ª FASE - 2ª CHAMADA

	Segunda - 21 de Julho	Terça - 22 de Julho	Quarta - 23 de Julho	Quinta - 24 de Julho
18.30		NOVO ENSINO SECUNDÁRIO 12º ano Sistemas Digitais (143)		
	CCLN/CCTN Português (537-637)			CCTN Física (315)
	ESP. C. C. D. Português (337-437)	CCLN+CCTN Francês (318-418)	CCLN Latim (332)	CCLN Grego (322)
22.00	NOVO ENSINO SECUNDÁRIO 12º ano Mat. e Téc. de Exp. Plástica (136) Ciências do Ambiente (103)	NOVO ENSINO SECUNDÁRIO 12º ano Alemão (101-201-301-401) 12º ANO - VIA DE ENSINO Alemão (501-601)	NOVO ENSINO SECUNDÁRIO 12º ano Desenho Técnico (110-210) Psicossociologia (141-241)	NOVO ENSINO SECUNDÁRIO 10º/11º anos Geografia (119) 12º ANO - VIA DE ENSINO Geografia (219)

Notas: Os números referidos sob cada disciplina correspondem aos códigos das provas de exame que se realizam na hora indicada.

Todas as provas de exame têm a tolerância de trinta minutos, para além do tempo regulamentar de cada uma.

EXAMES NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO - 1997
2ª FASE

	Quarta - 03 de Setembro	Quinta - 04 de Setembro	Sexta - 05 de Setembro	Sábado - 06 de Setembro	Terça - 09 de Setembro	Quarta - 10 de Setembro
00.30		CCLN Alemão (701)	NOVO ENSINO SECUNDÁRIO 12º ano Espanhol (147) Teoria da Arte e do Design (145) Est. Org. Trat. Dados (113)	CCLN Introdução à Política (131)		CCLN Desenho (306)
16.00	NOVO ENSINO SECUNDÁRIO 12º ano Português A (138) Português B (139-239) 12º ANO - VIA DE ENSINO Literatura Portuguesa (134)	NOVO ENSINO SECUNDÁRIO 12º ano Francês (117-217-317-417-517-617) 12º ANO - VIA DE ENSINO Francês (717-817)	NOVO ENSINO SECUNDÁRIO 12º ano Matemática (135) Latim (132) 12º ANO - VIA DE ENSINO Matemática (235) Latim (232)		NOVO ENSINO SECUNDÁRIO 12º ano Sociologia (144) Geologia (120) 12º ANO - VIA DE ENSINO Geologia (220) ESP. C. C. Sociologia (244)	NOVO ENSINO SECUNDÁRIO 12º ano Química (142-242) Introdução ao Direito (129) 12º ANO - VIA DE ENSINO Química (242) ESP. C. C. Direito (111)
18.30	CCLN Filosofia (314)	NOVO ENSINO SECUNDÁRIO 12º ano Des. e Geom. Descritiva B (109) CCLN+CCTN Matemática (633-935)	CCLN Ciências Físico-Químicas (116) CCTN Química (342)		NOVO ENSINO SECUNDÁRIO 12º ano Teoria do Design (146-246) Comunicação e Difusão (105) CCLN Geografia (319)	CCLN Ciências Naturais (104)
22.00	NOVO ENSINO SECUNDÁRIO 12º ano Des. Geom. Descritiva A (108) 12º ANO - VIA DE ENSINO Geometria Descritiva (121)	NOVO ENSINO SECUNDÁRIO 12º ano Filosofia (114) 12º ANO - VIA DE ENSINO Filosofia (214)	NOVO ENSINO SECUNDÁRIO 12º ano História de Arte (124-224) 12º ANO - VIA DE ENSINO História das Artes Visuais (125)		NOVO ENSINO SECUNDÁRIO 12º ano Inglês (126-226-326-426-526-626-726-826-926) 12º ANO - VIA DE ENSINO Inglês (826-926)	NOVO ENSINO SECUNDÁRIO 12º ano Grego (122) 12º ANO - VIA DE ENSINO Grego (222) Desenho (106))

Notas: Os números referidos sob cada disciplina correspondem aos códigos das provas de exame que se realizam na hora indicada.

Todas as provas de exame têm a tolerância de trinta minutos, para além do tempo regulamentar de cada uma.

EXAMES NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO - 1997
2ª FASE

	Quinta - 11 de Setembro	Sexta - 12 de Setembro	Terça - 16 de Setembro	Quarta - 17 de Setembro	Quinta - 18 de Setembro
00.30	CCLN/CCTN Inglês (527)			CCLN História (323)	
16.00		NOVO ENSINO SECUNDÁRIO 12º ano Física (115) Int. Des. Económico e Social (128) 12º ANO - VIA DE ENSINO Física (215)	NOVO ENSINO SECUNDÁRIO 12º ano Biologia (102) História (123) 12º ANO - VIA DE ENSINO Biologia (202) História (223)	NOVO ENSINO SECUNDÁRIO 10º/11º Introdução à Economia (130) ESP - C. C. Economia (212)	NOVO ENSINO SECUNDÁRIO 12º ano Psicologia (140) ESP - C. C. Psicologia (240)
18.30		CCLN/CCTN Português (537-637) ESP. C. C. D. Português (337-437)	NOVO ENSINO SECUNDÁRIO 12º ano Sistemas Digitais (143) CCLN+CCTN Francês (318-418)	CCLN Latim (332)	CCTN Física (315) CCLN Grego (322)
22.00		NOVO ENSINO SECUNDÁRIO 12º ano Mat. e Téc. de Exp. Plástica (136) Ciências do Ambiente (103)	NOVO ENSINO SECUNDÁRIO 12º ano Alemão (101-201-301-401) 12º ANO - VIA DE ENSINO Alemão (501-601))	NOVO ENSINO SECUNDÁRIO 12º ano Desenho Técnico (110-210) Psicossociologia (141-241)	NOVO ENSINO SECUNDÁRIO 10º/11º anos Geografia (119) 12º ANO - VIA DE ENSINO Geografia (219)

Notas: Os números referidos sob cada disciplina correspondem aos códigos das provas de exame que se realizam na hora indicada.

Todas as provas de exame têm a tolerância de trinta minutos, para além do tempo regulamentar de cada uma.

SERVIÇOS DE SAÚDE

衛生司

Aviso

通告

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, se encontra aberto o Concurso Público n.º 1/P/97 para a prestação de serviços de limpeza do Centro Hospitalar Conde de S. Januário (CHCSJ), Escola Técnica dos Serviços de Saúde de Macau, Unidade de Agudos de Psiquiatria da Taipa, Unidade Técnica de Licenciamento de Actividades Privadas (UTLAP) e Unidade Técnica de Controlo de Vectores Animais (UTCVA).

O programa do concurso e o caderno de encargos encontram-se à disposição dos interessados desde o dia 2 de Abril de 1997, todos os dias úteis, das 9,00 às 13,00 e das 15,00 às 17,00 horas, na Divisão de Aprovisionamento e Económico, onde serão prestados esclarecimentos relativos ao concurso.

O prazo de entrega das propostas termina às 17,00 horas do dia 5 de Maio de 1997, e o acto público do concurso terá lugar em 6 de Maio de 1997, pelas 15,30 horas, no auditório do 3.º andar da Escola Técnica dos SSM.

A admissão ao concurso depende da prestação de uma caução provisória no valor de MOP 100 000,00 (cem mil patacas) a favor dos SSM, a prestar mediante depósito na Tesouraria ou garantia bancária.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 26 de Março de 1997. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

茲根據社會事務暨預算政務司之批示公佈，公開招標第 1/P/97 號，為澳門仁伯爵綜合醫院（CHCSJ）、澳門衛生司技術學校、氹仔精神病院、牌照部（UTLAP）、傳染病昆蟲媒介者控制組（UTCVA）提供清潔服務。

有意競投者可由一九九七年四月二日起，於辦公日上午九時至下午一時，下午三時至五時，前往本院物資供應暨管理處索取投標規則及有關細節，或查詢有關投標之詳情。

遞交投標書之截止日期為一九九七年五月五日下午五時。開標儀式將於一九九七年五月六日下午三時半在澳門衛生司技術學校三樓會議廳舉行。

參加投標者需向本司出納部交付 MOP100, 000.00（澳門幣拾萬元正）或銀行擔保信作為臨時按金，抬頭為澳門衛生司。

一九九七年三月二十六日於澳門衛生司

司長 方歷奇

(Custo desta publicação \$ 981,00)

SERVIÇOS DE FINANÇAS

財政司

Listas

名單

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior de informática do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 36, II Série, de 4 de Setembro de 1996:

一九九六年九月四日《政府公報》第36期第II組公布透過以普通考試方式招聘人員，以填補財政司人員編制高級資訊技術人員職程二等高級資訊技術員第一職階一缺。有關應考人考試成績如下：

Candidatos aprovados:

成績合格之應考人：

成績

1.º Catarina Sofia Ramos Alves Gomes	8,54 valores	
2.º Chao Iok Kuan	7,08	»
3.º Wu Kuai Lam	6,96	»
4.º António Amílcar da Rocha	6,79	»
5.º Sam Siu Heng	6,53	»
6.º Io Cheong Che	6,43	»
7.º Lou Man On	6,11	»
8.º Lei Ioc Chan	5,84	»
9.º Chan Wai Kuan	5,13	»
10.º U Pui Un	5,08	»

Candidato excluído por a sua classificação final ser inferior a cinco valores, nos termos do n.º 3 do artigo 65.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau:

根據《澳門公共行政工作人員通則》第六十五條第三款規定，倘應考人之最後評核低於5分者，將不予以取錄：

Ieong Fong Im 4,72 valores

Candidatos excluídos por não terem comparecido a uma das provas do concurso, nos termos do n.º 6 do artigo 63.º do ETAPM:

根據《澳門公共行政工作人員通則》第六十三條第六款規定，倘應考人在兩次考試中缺考一次者，將不予以取錄：

Chan Iat Fong;

Cheang Wai Kun;

Cheng Chio Fai;

Cheong Ion Tong;

Cheong Tat Man;
 Chim Kam Vai;
 Fok Kin Iong;
 Ieong Im Leng;
 Ip Kei Chong;
 Ku Ioc Lon;
 Lai Chi Wa;
 Lai Kam Va;
 Lai Weng Chio;
 Lam Soi Wa;
 Lei Man Kit;
 Leong Heng Iao;
 Lui Man Wai;
 Ma Wai Meng;
 Ng Io Meng;
 Wong Chi Hong;
 Wong Chi Un;
 Wong Heng Fan;
 Wong Io Wa;
 Wong U.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 21 de Março de 1997).

(按照社會事務暨預算政務司於一九九七年三月二十一日批示確認)

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 13 de Março de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Ma Kam Sang*, chefe do Departamento de Sistemas de Informação. — Os Vogais, *Ung Hoi Ian*, chefe da Divisão de Concepção e Organização — *Eurico Santos Freire*, técnico superior de informática principal.

一九九七年三月十三日於澳門財政司

典試委員會

主席 馬錦生 資訊系統廳廳長

委員 吳海恩 設計暨組織處處長

Eurico Santos Freire 首席高級資訊技術員

(Custo desta publicação \$ 1 830,00)

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de acesso, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de técnico de informática especialista, 1.º escalão, da carreira de técnico de informática do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, II Série, de 26 de Fevereiro de 1997:

Candidatos admitidos:

Fong Mei Leng;
 Luís Humberto de Sales da Silva.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva, por não haver candidatos admitidos condicionalmente nem excluídos.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 21 de Março de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Ma Kam Sang*, chefe do Departamento de Sistemas de Informação. — Os Vogais, *Siu Yin Leng*, chefe da Divisão de Desenvolvimento e Gestão Informática — *Eurico Santos Freire*, técnico superior de informática principal.

(Custo desta publicação \$ 508,00)

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Lista

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, documental, de ingresso, para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de regime especial de interpretação e tradução do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Justiça, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, II Série, de 29 de Janeiro de 1997:

Candidatos aprovados:

1. Chan In Chong, aliás Chan In Cheong;
2. Cheang Io Kong;
3. Cheang Man I;
4. Leong Kit Cheng;
5. Lo Soi Keng;
6. Lo Wun Ieng.

Candidatos excluídos: a)

1. Lou Ieng Ha;
2. Sou Iao Man, aliás Vital Dias Sou.

a) Por não terem apresentado, no prazo legal, os documentos em falta, conforme a lista provisória publicada no *Boletim Oficial* n.º 10, II Série, de 5 de Março de 1997.

Os candidatos excluídos podem recorrer, no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, nos termos do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau.

As entrevistas profissionais serão realizadas no dia 22 de Abril de 1997, pelas 10,00 horas, no Estabelecimento Prisional de Coloane, Estrada de Cheok Wan, Coloane.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 24 de Março de 1997. — O Juri. — O Presidente, *José António Lemos da Silva*, director do Estabelecimento Prisional de Coloane. — As Vogais Efectivas, *Maria do Céu Machado*, técnica superior assessora da Divisão de Recursos Humanos — *Leong Mei Leng*, adjunto de conservador e notário público.

(Custo desta publicação \$ 753,00)

Aviso

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 18.º do Regime Disciplinar do Corpo de Guardas Prisionais de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 60/94/M, de 5 de Dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 333.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, é o guarda Lo Fu Wa, contratado em regime de assalariamento, cujo paradeiro se desconhece, notificado para, no âmbito do processo disciplinar contra si instaurado, apresentar defesa escrita no prazo de vinte dias, contados da data da publicação do presente aviso, da acusação deduzida nesse processo, da qual lhe será entregue cópia.

O referido processo pode ser consultado no gabinete do director-adjunto do Estabelecimento Prisional de Coloane, sito na Rua de São Francisco Xavier, s/n, Coloane, durante as horas normais de expediente.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 25 de Março de 1997. — O Instrutor, *José Maria Hui*.

(Custo desta publicação \$ 438,00)

CONSELHO JUDICIÁRIO DE MACAU

司 法 委 員 會

Aviso

Por deliberação do Conselho Judiciário de Macau, de 6 de Março de 1997, e conforme o disposto nos artigos 23.º do Decreto-Lei n.º 55/92/M, de 18 de Agosto, e 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 6/94/M, de 24 de Janeiro, com referência àquele diploma e ao Decreto-Lei n.º 7/94/M, de 24 de Janeiro, é aberto, pelo prazo de trinta dias, contado da publicação do presente no *Boletim Oficial*, processo de recrutamento para o provimento de quinze vagas para o estágio de formação com vista ao ingresso nos quadros das magistraturas judicial e do Ministério Público de Macau.

A

São requisitos gerais de admissão ao estágio, além dos prescritos na lei geral para o desempenho de funções públicas em Macau, os seguintes:

1. Licenciatura em Direito pela Universidade de Macau ou outra licenciatura em Direito legalmente reconhecida no Território;
2. Comprovada idoneidade cívica;
3. Residência no Território há, pelo menos, três anos;
4. Conhecimentos das línguas chinesa e portuguesa.

B

São, ainda, factores de ponderação, designadamente:

1. O melhor conhecimento das línguas chinesa e portuguesa, faladas e escritas, naquela se incluindo o cantonês;
2. O maior tempo de residência em Macau;
3. O exercício anterior na magistratura, advocacia ou docência do Direito.

C

As candidaturas formalizam-se por requerimento dirigido ao presidente do Conselho Judiciário de Macau, Rua de Sanches de Miranda, n.º 5, Macau, acompanhado do *curriculum* do candidato, bem como dos seguintes documentos, redigidos em uma das línguas, portuguesa ou chinesa:

- a) Classificação académica que com o respectivo comprovativo da licenciatura em direito poderão ser apresentados até à data da prestação dos testes de aptidão;
- b) Comprovativo de prestação de serviço público, suas classificações, louvores e eventuais sanções disciplinares;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Outros elementos, nomeadamente trabalhos jurídicos, que o candidato tenha por úteis.

D

1. Os conhecimentos linguísticos serão avaliados por via de testes organizados pelo Centro de Formação de Magistrados de Macau com o apoio da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude e da Escola de Línguas e Tradução do Instituto Politécnico de Macau.

2. Os testes de aptidão para ingresso no estágio, igualmente organizados pelo Centro, versarão as seguintes matérias:

- a) Organização do sistema político de Macau;
- b) Sistema jurídico material e processual vigente em Macau;
- c) Sistema Judiciário de Macau.

E decorrerão nos termos previstos nos artigos 55.º, 56.º e 57.º do Regulamento do Centro de Formação de Magistrados de Macau.

E

O Conselho Pedagógico, órgão do Centro de Formação, procederá à classificação dos testes de aptidão, segundo uma escala de 0 a 20. A nota inferior a 10 implica reprovação.

F

Com base no resultado dos testes de aptidão e de avaliação dos conhecimentos linguísticos, o Conselho Judiciário de Macau procederá à selecção e graduação dos candidatos não reprovados tendo, ainda, em consideração os itens postos em A), B) e C).

G

A nomeação do estagiário é feita em regime de comissão de serviço pelo prazo de dezoito meses.

H

1. Para os candidatos admitidos que sejam trabalhadores da Administração Pública, o tempo de estágio conta para todos os efeitos legais como efectivamente prestado no cargo, carreira ou situação de origem.

2. Os contratos além do quadro ou de assalariamento, bem como as comissões de serviço em cargos de direcção ou chefia que atinjam o seu termo durante o tempo do estágio, são renovadas de acordo com a lei em vigor, até ao termo da comissão de serviço do estagiário.

3. O estagiário que exerça funções docentes ou de investigação científica pode ser autorizado pelo Conselho Judiciário a acumulá-las com o estágio.

I

Este processo de recrutamento esgota-se com o início do curso de formação a que se destina.

J

O estagiário tem um vencimento correspondente a 85% da remuneração fixada para o cargo de juiz com menos de três anos de serviço.

L

Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser directamente solicitados ao secretário do Conselho Judiciário no local acima referido ou pelo telefone 3984103 ou fax 326747, de Macau.

Conselho Judiciário, em Macau, aos 18 de Março de 1997. — O Presidente do Conselho Judiciário, *Manuel António Maduro*.

通 告

按照澳門司法委員會一九九七年三月六日之決議，依據八月十八日第55/92/M號法令第二十三條及一月二十四日第6/94/M號法令第四條第一款之規定，並參照第55/92/M號法令及一月二十四日第7/94/M號法令之規定，自本通告公佈於《政府公報》之日起計三十日之期間內，以公開招聘程序，開辦培訓實習課程，以填補進入澳門法院及檢察院司法官團之編制之十五名培訓學習員空缺。

A

除一般法對在澳門擔任公職所規定者外，實習之一般錄取要件如下：

- 一、具備澳門大學法律學士學位或本地區法律認可之其他法律學士學位；
- 二、證明具備公民品德；
- 三、在本地區居住最少三年；
- 四、懂葡文及中文。

B

以下亦視為考慮因素：

- 一、中葡文講寫良好，並包括廣州話；

- 二、在澳門居住時間較長；

- 三、曾任職司法官、律師或教授法律。

C

投考以向位於澳門美珊枝街五號之澳門司法委員會之主席提出申請為之，申請時須附同以中文或葡文繕寫之投考人履歷及下列文件：

- 一、法律學士學位之證明文件及有關成績，該等文件得在舉行能力測驗日前呈交；
- 二、擔任公職、評核、嘉許或倘有之紀律處分之證明文件；
- 三、刑事紀錄證明書；
- 四、投考人認為有用的文件。尤其是與法律工作有關之文件。

D

一、語言知識以測驗評核，該等測驗係在教育暨青年司及澳門理工學院之語言暨翻譯學校之輔助下，由澳門司法官培訓中心安排。

二、為錄取參加實習之能力測驗，亦由培訓中心安排，測驗之內容包括：

- a) 澳門政治體系之組織；
- b) 澳門現行之實體法制及訴訟法制；
- c) 澳門司法體系。

按澳門司法官培訓中心章程第五十五條、第五十六條及五十七條的規定。

E

由作為培訓中心機關之教學委員會按0至20分之標準，對能力測驗之結果評分，10分以下者為不及格。

F

澳門司法委員會根據能力測驗及語言知識評核之成績，並考慮到A、B及C內之條件，甄選及格之投考人及排列其名次。

G

實習員之任命以為期十八個月之定期委任制度為之。

H

一、如被錄取之投考人為公共行政工作人員，其實習之時間，為一切法律效力，視為在原職務、原職程或原狀況下實際任職之時間。

二、在實習期間內終止之編制外合同或散位合同，以及領導或主管等官職之定期委任，應根據當時生效之法律，續期或續任至實習員之定期委任終止為止。

三、如實習員所擔任之職務為教授法律或從事學術研究，司法委員會得許可實習員兼任之。

I

招聘程序在有關培訓課程開始後終止。

J

實習員之薪俸為任職少於三年之法官之薪俸百分之八十五。

L

如有任何疑問，應直接向位於上址之司法委員會之秘書查詢，或致電澳門三九八四一零三，或圖文傳真三二六七四七。

一九九七年三月十八日於澳門司法委員會。

主席 馬道諾

(Custo desta publicação \$ 3 791,00)

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Aviso

Protecção de modelos industriais em Macau

Nos termos do protocolo assinado entre o Instituto Nacional da Propriedade Industrial e a Direcção dos Serviços de Economia, publicado no *Boletim Oficial* n.º 35, de 28 de Agosto de 1989, faz-se público que, na data abaixo mencionada, foi concedido o modelo industrial:

N.º 26 267

Loc (6) 14

Data do despacho: 3 de Abril de 1996.

Sega Enterprises, Ltd., japonesa, 2-12, Haneda 1-chome, Ohta-ku, Tokyo 144, Japão.

Aparelhos de jogos de vídeo

O presente modelo industrial refere-se a um aparelho de jogos de vídeo, em que:

A fig. 1 é uma vista em perspectiva do aparelho de jogos de vídeo, de acordo com o presente modelo industrial;

A fig. 2 é uma vista frontal do aparelho;

A fig. 3 é uma vista traseira do aparelho;

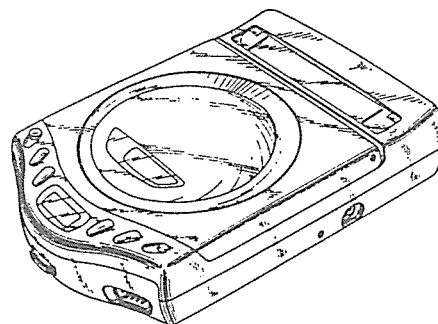
A fig. 4 é uma vista lateral direita do aparelho;

A fig. 5 é uma vista lateral esquerda do aparelho;

A fig. 6 é uma vista de topo do aparelho;

A fig. 7 é uma vista de fundo do aparelho.

O aparelho de jogos de vídeo representado nas figuras tem, no seu todo, a forma de caixa geralmente rectangular, tendo no seu topo uma tampa, existindo uma depressão circular pouco profunda geralmente no centro da tampa. É proporcionada num lado da depressão uma janela transparente através da qual é possível visionar um disco montado. A extremidade frontal da tampa é curva, de modo que o seu centro fique arqueado para fora. Adjacente à tampa, o topo do aparelho termina numa porção de painel em que existem diversos botões e um mostrador, estando o mostrador localizado no centro, e estando dispostos três elementos de comutação de forma elíptica e inclinados em cada lado do mostrador. A extremidade frontal da porção de painel é também curva, de modo que o seu centro é arqueado para fora, donde resulta que a curva que define a extremidade da tampa e a curva que define a extremidade frontal do aparelho são substancialmente paralelas entre si. Adjacente à extremidade traseira da tampa encontra-se uma abertura que, normalmente fechada por uma tampa incorporada, aceita um cartucho de jogos. A parte traseira do aparelho eleva-se ligeiramente em relação à superfície de topo.



Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 21 de Março de 1997. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

(Custo desta publicação \$ 1 130,00)

SERVIÇOS DE TURISMO

旅遊司

Listas

名單

Classificativa, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, do único candidato aprovado no concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de assistente de relações públicas principal, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 50, II Série, de 11 de Dezembro de 1996:

Isabela Eleonora Catela Antunes 8,31 valores

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 21 de Março de 1997).

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 14 de Março de 1997. — O Júri. — A Presidente, *Maria Helena de Senna*

Fernandes, chefe do Departamento de Promoção. — Os Vogais, *Ângela Gabriela Manhão Basílio Pierce*, chefe da Divisão de Relações Públicas — *Tse Heng Sai*, adjunto.

(Custo desta publicação \$ 491,00)

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, nos termos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de dois lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro da Direcção dos Serviços de Turismo de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, II Série, de 2 de Outubro de 1996:

一九九六年十月二日《政府公報》第四十期第二組通告開考，以填補旅遊司人員編制高級技術人員組別，第一職階二等高級技術員兩缺，現根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》，以下是被接納為應考人之確定名單：

Candidatos admitidos:

被接納之應考人：

Área de belas-artistas:

美術範圍：

Chan Ieng Hin, aliás Tan Eng Hian 陳迎憲。

Área de arquitectura:

建築範圍：

Cheang Kuai Nei 鄭桂妮；

Cheong Cheok Kio 張鵲橋；

Ip Su Kong 葉樹江；

Lei Iok Seong；

Pao Sio Kei 鮑少基；

Tam Fei 談斐；

Wong Ngat 黃屹。

Candidatos excluídos:

不獲接納之應考人：

Lei Pou In 李寶然；

Vu Chi Lek 胡志力；

Wong Chio Peng 黃肖萍；

Wong Tan Tong 黃丹東。

Por não terem suprido as deficiências no prazo legal concedido, conforme as indicadas na lista provisória, publicada no *Boletim Oficial* n.º 9, II Série, de 26 de Fevereiro de 1997;

e ainda:

因欠交一九九七年二月二十六日第九期《政府公報》第二組所刊登臨時名單之要求文件；同時：

Chao Iek Keong 周亦強；

Cheang Ioi Fong 鄭銳峰；

Choi Kim Fong 蔡劍峰；

Lei Chi Sio 李志霄；

Lei Ho 李何；

Victoria Alexa Kuan；

Wong Iok Tong 黃煜鏜。

Por se terem conformado com a sua exclusão da lista provisória.

Nos termos do artigo 59.º do ETAPM, os candidatos excluídos poderão recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da sua publicação no *Boletim Oficial*, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

A prova escrita de conhecimentos realizar-se-á no dia 10 de Abril de 1997, pelas 10,00 horas, na sala de conferências, 1.º andar, do Centro de Actividades Turísticas, sito na Rua de Luís Gonzaga Gomes, em Macau.

Os candidatos admitidos definitivamente deverão comparecer à prova escrita de conhecimentos munidos do respectivo documento de identificação.

亦同意刊登於臨時名單內有關其不獲接納為應考人之情況。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條規定，不被接納之應考人可於本名單公佈日起十天內向開考機構提出申訴。

知識考試將於一九九七年四月十日上午十時，假高美士街旅遊活動中心一樓會議廳舉行。

被接納之應考人應攜帶個人身份證明文件為出示之用。

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 17 de Março de 1997. — O Júri. — O Presidente, *João Manuel Costa Antunes*, director. — Os Vogais, *Isabel Maria Pereira Loureiro Rocha Rangel Fernandes*, chefe da Divisão Administrativa e Financeira — *António Manuel Silva de Lança Cordeiro*, técnico superior assessor.

一九九七年三月十七日於澳門旅遊司

典試委員會：

主席：司長 *João Manuel Costa Antunes*

委員：行政暨財政處處長 *Isabel Maria Pereira Loureiro Rocha*

Rangel Fernandes

高級技術顧問 *António Manuel Silva de Lança Cordeiro*

(Custo desta publicação \$ 1 708,00)

Avisos

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 21 de Março de 1997, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de três vagas de inspector de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários do quadro de pessoal da DST, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os funcionários do quadro de pessoal da DST, que reúnam as condições estabelecidas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico; e
- c) Nota curricular.

2.3. Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos das alíneas a) e b) do número anterior, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.4. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, anexo ao ETAPM, e entrega do mesmo na Divisão Administrativa e Financeira da DST, sita no Largo do Senado, n.º 9, edifício Ritz, 1.º andar.

3. Conteúdo funcional

O inspector de 1.ª classe exerce funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

4. Vencimento

O vencimento do inspector de 1.ª classe, 1.º escalão, é o correspondente ao índice 305 do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante a análise curricular, ponderando a habilitação académica e profissional, a classificação de serviço, a qualificação e experiência profissionais, os trabalhos realizados e a formação profissional complementar.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Elsa Maria d'Assunção Silvestre, chefe da Divisão de Inspeção.

Vogais efectivos: Ângela Maria Teixeira do Rosário Rocha, inspectora principal; e

Lourdes Maria Fong, inspectora principal.

Vogais suplentes: José Miguel de Sales da Silva, inspector principal; e

Bernardino Lau do Rosário, inspector principal.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 11 de Março de 1997. — O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes*.

(Custo desta publicação \$ 1 375,00)

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 21 de Março de 1997, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico especialista, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo técnico do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários do quadro de pessoal da DST, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os funcionários do quadro de pessoal da DST, que reúnam as condições estabelecidas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico; e
- c) Nota curricular.

2.3. Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos das alíneas a) e b) do número anterior, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.4. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, anexo ao ETAPM, e entrega do mesmo na Divisão Administrativa e Financeira da DST, sita no Largo do Senado, n.º 9, edifício Ritz, 1.º andar.

3. Conteúdo funcional

O técnico especialista realiza funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais, adquiridos através de um curso superior.

4. *Vencimento*

O vencimento do técnico especialista, 1.º escalão, é o correspondente ao índice 505 do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. *Método de selecção*

A selecção é efectuada mediante a análise curricular, ponderando a habilitação académica e profissional, a classificação de serviço, a qualificação e experiência profissionais, os trabalhos realizados e a formação profissional complementar.

6. *Legislação aplicável*

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

7. *Júri*

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Suzete das Neves Saraiva, subdirectora.

Vogais efectivos: Maria Helena de Senna Fernandes, chefe de departamento; e

Tse Heng Sai, chefe de divisão, substituta.

Vogais suplentes: Ângela Gabriela Manhão Basílio Pierce, chefe de divisão; e

Alice Maria Silveiro Gomes Martins Coelho, chefe de divisão, substituta.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 17 de Março de 1997. — O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes*.

(Custo desta publicação \$ 1 375,00)

CAPITANIA DOS PORTOS

Lista

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de quatro lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Capitania dos Portos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 34, II Série, de 21 de Agosto de 1996:

Área de engenharia civil:

Candidatos aprovados:

- 1.º Chou Chi Tak, aliás Chao Tsi Tek,
aliás Mg Win Aung 7,77 valores
- 2.º João Manuel Carvalho Ribeiro Delgado 7,47 »

3.º Chong Iok Fai 7,29 valores

4.º Kuan Wai Peng 7,19 »

5.º José Manuel Leong 6,93 »

6.º Chan Kin Hong 6,74 »

7.º Kuong Vai Cheok 6,21 »

Candidatos reprovados: oito.

Candidatos excluídos por falta de comparência: treze.

Área de serviço marítimo:

Candidatos aprovados:

1.º Lei Veng Seng 7,40 valores

2.º Ng Sou Kit 6,04 »

Candidatos reprovados: nenhum.

Candidato excluído por falta de comparência: um.

Área de informática de gestão:

Candidatos aprovados:

1.º Jorge Siu Lam 8,48 valores

2.º Mak Un Pong, aliás Mach Xin Ban 7,76 »

3.º Ieong Im Leng 6,85 »

4.º Lou Man On 6,72 »

5.º Chan Hou Wo 6,34 »

Candidatos reprovados: seis.

Candidatos excluídos por falta de comparência: dez.

Área de etnologia:

Candidato aprovado:

Ana Brito Teixeira de Sousa 7,92 valores

Candidato reprovado: um.

Candidatos excluídos por falta de comparência: nenhum.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 24 de Março de 1997).

Capitania dos Portos, em Macau, aos 10 de Março de 1997. — O Júri. — O Presidente, substituto, *Luís Carlos Calceteiro Serafim*, capitão-de-fragata AN. — Os Vogais, *Wu Chu Pang*, chefe de divisão — *António Carlos Vieira Rocha Carrilho*, capitão-tenente.

(Custo desta publicação \$ 1 130,00)

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

社 會 工 作 司

Listas

名 單

Em cumprimento do Despacho Conjunto n.º 5/86, de 7 de Agosto, referente aos apoios financeiros concedidos a particulares e entidades particulares, vem o Instituto de Acção Social de Macau publicar a lista dos apoios concedidos no 4.º trimestre do ano de 1996:

為遵行八月七日第5/86號聯合批示，有關給予個人及私人機構的財政資助，澳門社會工作司公佈在一九九六年第四季的資助名單：

Entidades Beneficiárias 受資助機構	Despacho de Autorização 授權批示	Montantes Atribuídos 給予金額	Finalidades 目的
Creche Papa João XXIII 若望廿三托兒所	01/07/96	10,795.00	Concessão de um subsídio para apoiar uma passagem de Hong Kong/México e México/Hong Kong 為來回香港墨西哥旅費的津貼
	04/12/96	284,706.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Ass. de Mútuo Auxílio dos M. da Av. Almeida Ribeiro 新馬路坊眾互助會	18/09/96	2,069.00	Concessão de um subsídio para organizar a 1a. edição do curso de formação dos voluntários 為第一期義工培訓班的津貼
Cáritas de Macau 澳門明愛	18/09/96	71,200.00	Concessão de um subsídio para organizar uma viagem à China em Setembro para oito centros, Lares e Residência de Cáritas, destinadas a 200 idosos 為八間中心院舍的二百老人組織去中國旅行的津貼
	25/09/96	5,000.00	Concessão de um subsídio para custear parte das despesas a efectuar com as actividades programadas para o Dia Mundial do Deficiente/96 為九六世界弱能日活動支付部份支出的津貼
	04/12/96	39,000.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Centro de Convívio da Associação de Mútuo Auxílio dos Moradores do Bairro San Kio 新橋區街坊互助會頤康中心	18/09/96	20,400.00	Concessão de um subsídio para realizar uma das actividades da festa de aniversário no dia 10/11/96 為週年活動的津貼
	25/09/96	3,300.00	Concessão de um subsídio para organizar a "Festa de Ópera Chinesa 96" no Campo desportivo de San Kio em 7 de Setembro 為九月七日於新橋運動場的“九六粵曲聯歡會”的津貼
	04/12/96	6,400.00	Concessão de um subsídio de Natal 聖誕津貼
	04/12/96	50,280.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Lar N.º Sr.ª da Penha 主教山兒童院	18/09/96	3,000.00	Concessão de um subsídio para organizar um passeio ao "Ocean Park" em Hong Kong no dia 06/10/96 為06/10/96去香港海洋公園旅行的津貼
	04/12/96	3,750.00	Concessão de um subsídio para presentes de Natal 為聖誕禮物的津貼
	04/12/96	181,800.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Associação de Beneficência Au Hon Sam 歐漢琛慈善會	25/09/96	2,774.00	Concessão de um subsídio para organizar uma actividade de convívio para os idosos 為敬老聯歡會的津貼

Entidades Beneficiárias 受資助機構	Despacho de Autorização 授權批示	Montantes Atribuídos 給予金額	Finalidades 目的
Associações dos Encarregados Familiares dos Deficientes Mentais de Macau 澳門弱智人士家長會	25/09/96 09/10/96 04/12/96 11/12/96	5,000.00 5,485.00 9,000.00 1,077.80	Concessão de um subsídio para custear parte das despesas a efectuar com as actividades programadas para o Dia Mundial do Deficiente/96 為九六世界弱能日活動支付部份支出的津貼 Pagamento da ass. da duas linhas telefónicas e uma linha de fax no Cen. de Dia "A Madrugada" Ass. dos Enc. F. dos Def. Mentais/Macau, no rés-do-chão do Edif. "Kwong Wa S.C." da zona PIU da Areia Preta 為黑沙環光華新村地下兩條電話線及一條傳真線的租金 Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼 Concessão de um subsídio para pagamento de despesas da cerimónia de inauguração do Centro "A Madrugada" 為曉光中心開幕禮支出的津貼
Associação Richmond Fellowship de Macau 利民會	25/09/96 06/11/96 04/12/96	5,000.00 2,690.00 94,878.00	Concessão de um subsídio para custear parte das despesas a efectuar com as actividades programadas para o Dia Mundial do Deficiente/96 為九六世界弱能日活動支付部份支出的津貼 Pagamento da ass. da duas linhas telefónicas e 1 linha "fax" no 1o. andar do Edif. "Kwong Wa San Chun", da zona Piu da Areia Preta-Cen. de Dia/Ass. Richmond Fellowship de Macau, durante o período de 19/09 a 01/10/96 為19/09至01/10利民會黑沙環光華新村二樓兩條電話線及一條傳真線的租金 Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Associação de Deficientes Mentais de Macau 弱智人士協會	25/09/96 04/12/96	5,000.00 250,140.00	Concessão de um subsídio para custear parte das despesas a efectuar com as actividades programadas para o Dia Mundial do Deficiente/96 為九六世界弱能日活動支付部份支出的津貼 Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Centro de Apoio aos Idosos-União Geral das Associações dos Moradores de Macau 澳門街坊會聯合總會老人服務中心	25/09/96 04/12/96 04/12/96 31/12/96	5,500.00 7,590.00 85,470.00 5,220.00	Concessão de um subsídio para celebrar o Bolo Lunar no dia 26 de Setembro 為慶祝九月二十六日中秋節的津貼 Concessão de um subsídio de Natal ao Edif. D. Angélica Lopes dos Santos 為羅必信夫人大廈聖誕津貼 Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼 Concessão de um subsídio para a compra de equipamentos médicos 為買醫療設備的津貼
Centro Comunitário de Mong Há-União Geral das Associações dos Moradores de Macau 澳門街坊會聯合總會望廈社區中心	25/09/96 09/10/96 04/12/96 31/12/96 31/12/96	18,105.00 9,375.00 116,910.00 1,566.00 17,663.00	Concessão de um subsídio para aquisição de equipamentos 為買設備的津貼 Concessão de um subsídio para organizar uma visita de intercâmbio de voluntários entre Cantão e Macau 為組織穗澳義工交流團的津貼 Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼 Concessão de um subsídio para organizar uma actividade "Dia de Convívio das Famílias" 為組織 "家庭同樂日" 活動的津貼 Concessão de um subsídio para organizar uma actividade "Festa a Propósito do Natal e da passagem do Ano" 為 "賀聖誕迎新年" 活動的津貼
Centro de Convívio Macau Sul 南區四會頤康中心	25/09/96 04/12/96	9,400.00 4,400.00	Concessão de um subsídio para comemorar o 10o. Aniversário de centro, no dia 10 de Setembro do corrente ano 為九月十日慶祝十週年的津貼 Concessão de um subsídio de Natal 聖誕津貼

Entidades Beneficiárias 受資助機構	Despacho de Autorização 授權批示	Montantes Atribuídos 給予金額	Finalidades 目的
Centro de Convívio Macau Sul 南區四會頤康中心	04/12/96	43,830.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Centro de Dia Chong Pak Chi Ká 松柏之家	25/09/96	8,820.00	Concessão de um subsídio para comprar os instrumentos de música 為買樂器的津貼
	04/12/96	6,400.00	Concessão de um subsídio de Natal 聖誕津貼
	04/12/96	142,680.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
	31/12/96	20,000.00	Concessão de um subsídio para a compra de equipamentos 為買設備的津貼
Centro de Dia de Mong-Há da Associação Geral dos Operários 工聯會望廈老人中心	25/09/96	252,400.00	Concessão de um subsídio para reparações 維修津貼
	13/11/96	1,680.00	Concessão de um subsídio para as propinas das suas quatro funcionárias que se inscreveram no "Curso de Enfermagem Gerontológica" organizado juntamente pelo IASM, Escola de Formação de Enfermeiras e Parteiras do Hospital Kiang Wu e a UGAM 為四位職員參加由社工司、鏡湖護士助產學校街坊會聯合舉辦的老年護理學課程的津貼
	04/12/96	10,240.00	Concessão de um subsídio de Natal 聖誕津貼
	04/12/96	142,680.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
	11/12/96	38,700.00	Concessão de um subsídio para reparações dos tubos de água 為維修水喉的津貼
	31/12/96	15,700.00	Concessão de um subsídio para a compra de equipamentos 為買設備的津貼
Centro Precoce para Surdos (Associação de Surdos de Macau "B") 澳門聾人協會	25/09/96	5,000.00	Concessão de um subsídio para custear parte das despesas a efectuar com as actividades programadas para o Dia Mundial do Deficiente/96 為九六世界弱能日活動支付部份支出的津貼
	04/12/96	91,680.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Creche B B Loc Un Iao I Chong Sam B B 樂園幼兒中心	25/09/96	10,000.00	Concessão de um subsídio para melhoramentos 給予托兒所改善運作津貼
Creche Cheng Cheng Iao I Chong Sam 晶晶幼兒中心	25/09/96	10,000.00	Concessão de um subsídio para melhoramentos 給予托兒所改善運作津貼
Creche Cheong Fung Iao I Chong Sam 長豐幼兒中心	25/09/96	10,000.00	Concessão de um subsídio para melhoramentos 給予托兒所改善運作津貼
Creche Choi Si Toc I So 徐氏托兒所	25/09/96	10,000.00	Concessão de um subsídio para melhoramentos 給予托兒所改善運作津貼
Creche Fu Luen I - Sofil 婦聯第一托兒所	25/09/96	10,000.00	Concessão de um subsídio para melhoramentos 給予托兒所改善運作津貼
	04/12/96	203,775.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Creche Fu Luen II 婦聯第二托兒所	25/09/96	10,000.00	Concessão de um subsídio para melhoramentos 給予托兒所改善運作津貼
Creche Girassol Toc I So 向日葵托兒所	25/09/96	10,000.00	Concessão de um subsídio para melhoramentos 給予托兒所改善運作津貼
Creche Infantil de Sta. Rosa de Lima 聖羅撒托兒所	25/09/96	10,000.00	Concessão de um subsídio para melhoramentos 給予托兒所改善運作津貼

Entidades Beneficiárias 受資助機構	Despacho de Autorização 授權批示	Montantes Atribuídos 給予金額	Finalidades 目的
Creche Lai Hou Toc I Chong Sam 麗豪托兒中心	25/09/96	10,000.00	Concessão de um subsídio para melhoramentos 給予托兒所改善運作津貼
Creche Lok Ka Hoc Chin Iao I Chong Sam 樂家學前幼兒中心	25/09/96	10,000.00	Concessão de um subsídio para melhoramentos 給予托兒所改善運作津貼
Creche Lok Ka Hoc Chin Iao I Chong Sam (I) 樂家學前幼兒中心 (I)	25/09/96	10,000.00	Concessão de um subsídio para melhoramentos 給予托兒所改善運作津貼
Creche Mei Lok Toc I Chong Sam 美樂托兒中心	25/09/96	10,000.00	Concessão de um subsídio para melhoramentos 給予托兒所改善運作津貼
Creche Mou Iao Toc I So 母佑托兒所	25/09/96	10,000.00	Concessão de um subsídio para melhoramentos 給予托兒所改善運作津貼
Creche On Ieng I Toc I So 安嬰兒托兒所	25/09/96	10,000.00	Concessão de um subsídio para melhoramentos 給予托兒所改善運作津貼
Creche Oi I Toc Ieng Chong Sam 愛兒托嬰中心	25/09/96	10,000.00	Concessão de um subsídio para melhoramentos 給予托兒所改善運作津貼
Creche Pui Kuan Toc I Pan 培群托兒班	25/09/96	10,000.00	Concessão de um subsídio para melhoramentos 給予托兒所改善運作津貼
Creche O Pequeno Mundo 小小世界托兒所	25/09/96	10,000.00	Concessão de um subsídio para melhoramentos 給予托兒所改善運作津貼
Creche San Hang Lok 新恆樂托兒所	25/09/96	10,000.00	Concessão de um subsídio para melhoramentos 給予托兒所改善運作津貼
Creche Teng Pou Pou Toc I Chong Sam 鼎寶寶托兒中心	25/09/96	10,000.00	Concessão de um subsídio para melhoramentos 給予托兒所改善運作津貼
Irmãs Missionárias da Caridade 仁愛修女會	25/09/96	10,000.00	Concessão de um subsídio para melhoramentos 給予托兒所改善運作津貼
Rotary Clube da Guia 松山扶輪社	25/09/96	50,000.00	Concessão de um subsídio para a Exposição "Carreiras Profissionais" a realizar nos dias 11,12 e 13 de Outubro do corrente ano 為十月十一日、十二、十三日舉行的職業博覽會的津貼
	11/12/96	6,000.00	Concessão de um subsídio para organizar um jantar para idosos acompanhado de um espectáculo musical de ópera cantonense 為曲藝聚餐晚會的津貼
Associação de Beneficência Assistência Mútua dos Moradores do Bairro da Ilha Verde 青洲坊聚互助會	09/10/96	10,000.00	Concessão de um subsídio para um "Festa do Bolo Lunar" no dia 20 de Setembro de 1996 為慶祝中秋晚會(九月二十日)的津貼
	09/10/96	5,000.00	Concessão de um subsídio para organizar uma festa de convívio para comemorar o 10. aniversário do centro 為組織慶祝中心成立一週年的津貼
	04/12/96	4,800.00	Concessão de um subsídio para organizar uma actividade "Todos contentes a caminho do Ano Novo" 為組織“開心迎元旦”晚會的津貼
	04/12/96	3,300.00	Concessão de um subsídio para a festa de Natal 為聖誕聚餐的津貼
União Geral das Associações dos Moradores de Macau 澳門街坊聯合總會	09/10/96	65,000.00	Concessão de um subsídio para o Dia Internacional para as Pessoas Idosas'96 為九六敬老同樂日的津貼
	23/10/96	10,000.00	Concessão de um subsídio para se realizarem dois espectáculos de ópera chinesa para 1200 idosos em 24/11/96 為九六年十月二十四日招待一千二百個老人看兩場粵劇的津貼

Entidades Beneficiárias 受資助機構	Despacho de Autorização 授權批示	Montantes Atribuídos 給予金額	Finalidades 目的
União Geral das Associações dos Moradores de Macau 澳門街坊聯合總會	20/11/96	12,000.00	Concessão de um subsídio para organizar uma actividade "Projecto de Ouro" 為組織“金黃計劃”活動的津貼
	20/11/96	12,000.00	Concessão de um subsídio para organizar uma "Festa de Convívio dos Voluntários" 為組織“義工聯歡”活動的津貼
	04/12/96	54,930.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Associação dos Moradores da Taipa 氹仔坊眾聯誼會	16/10/96	15,800.00	Concessão de um subsídio para organizar as actividades para idosos 為組織敬老活動的津貼
Asilo Stª Maria 聖母安老院	16/10/96	20,700.00	Concessão de um subsídio para comprar instrumentos médicos 為買醫療設備的津貼
	04/12/96	23,100.00	Concessão de um subsídio de Natal 聖誕津貼
	04/12/96	830,934.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
	31/12/96	6,300.00	Concessão de um subsídio para a compra de equipamentos 為買設備的津貼
Associação dos Assistentes Sociais de Macau 澳門社工人員協進會	23/10/96	5,400.00	Concessão de um subsídio para a publicação de 3000 exemplares do livro "Serviços Sociais em Macau" 為印制三千份“澳門社會工作服務概況”的津貼
	04/12/96	32,499.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Centro de Acolhimento para Desalojados 露宿者收容中心	23/10/96	258,000.00	Concessão de um subsídio para as obras de remodelação 為維修工程的津貼
	04/12/96	174,363.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Asilo Belânia 伯大尼安老院	31/10/96	103,740.00	Concessão de um subsídio para a Encomenda de Mobílias 為定造傢私的津貼
	04/12/96	22,000.00	Concessão de um subsídio de Natal 聖誕津貼
	04/12/96	849,690.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Teledifusão de Macau, S.A.R.L. 澳門廣播電視有限公司	06/11/96	60,052.50	Concessão de um subsídio para organizar uma actividade do Dia Mundial de Luta Contra a Sida no dia 1 de Dezembro do corrente ano 為十二月一日世界預防愛滋日活動的津貼
	13/11/96	45,300.00	Concessão de um subsídio para organizar uma Festa de Natal para os idosos no dia 8 de Dezembro/96 為十二月八日老人聖誕聚餐的津貼
Casa dos Anciãos da Paróquia de Sto. António 聖安多尼頤老之家	13/11/96	9,600.00	Concessão de um subsídio para participar num Festival de Dança em Hong Kong 為參加香港舞蹈節的津貼
	04/12/96	9,600.00	Concessão de um subsídio de Natal 聖誕津貼
	04/12/96	80,550.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Centro de Apoio a Mulheres e Crianças da União Geral das Associações dos Moradores 街坊總會婦幼中心	13/11/96	2,000.00	Concessão de um subsídio para organizar uma actividade "Encontro das Famílias no Natal" realizado no dia 23 de Dezembro do corrente ano 為組織十二月十三日的“家庭聖誕晚會”的津貼

Entidades Beneficiárias 受資助機構	Despacho de Autorização 授權批示	Montantes Atribuídos 給予金額	Finalidades 目的
Centro Comunitário da Ilha Verde da União Geral das Associações dos Moradores de Macau 街坊聯合總會青洲社區中心	13/11/96 20/11/96 04/12/96	1,200.00 1,900.00 98,790.00	Concessão de um subsídio para uma actividade intitulada "Festa do Bolo Lunar" 為中秋節聚餐活動的津貼 Concessão de um subsídio para organizar uma actividade "Passeio a Macau" 為“澳門歡樂逍遙遊”活動的津貼 Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Centro de Dia da Ilha Verde 青洲老人中心	13/11/96 04/12/96 04/12/96	420.00 11,600.00 162,630.00	Concessão de um subsídio para as propinas da sua funcionária (Lo Yin Ha) que se inscreveu no "Curso de Enfermagem Gerontológica" organizado juntamente pelo IASM, Escola de Formação de Enfermeiras e Parteiras do Hospital Kiang Wu e a UGAM 為職員羅燕霞參加由社工司、鏡湖護士助產學校街坊會聯合舉辦的老年護理學課程的津貼 Concessão de um subsídio de Natal 聖誕津貼 Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Creche do Fai Chi Kei 筷子基托兒所	13/11/96 04/12/96	2,000.00 160,500.00	Concessão de um subsídio para aquisição de bomba de água 為買水泵的津貼 Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Escola de S. José 聖若瑟學校	13/11/96	24,000.00	Concessão de um subsídio para os cursos no Lar aos Domingos 為禮拜日興趣班的津貼
Associação de "Amigos da Caridade" de Macau 愛心之友協會	20/11/96 04/12/96	2,520.00 6,000.00	Concessão de um subsídio para organizar duas actividades: "Festa de Natal" e "Seminário sobre conhecimento de cancro" 為組織聖誕聯歡晚會及癌症認識知多少講座的津貼 Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Centro de Dia do Porto Interior 海傍老人中心	20/11/96 04/12/96 04/12/96 31/12/96	2,300.00 9,200.00 142,680.00 131,800.00	Concessão de um subsídio para compra de equipamentos 為買設備的津貼 Concessão de um subsídio de Natal 聖誕津貼 Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼 Concessão de um subsídio para obras de reparação 為維修工程的津貼
Creche da Cáritas 明愛托兒所	20/11/96 04/12/96	27,255.00 223,290.00	Concessão de um subsídio para reparação 為維修工程的津貼 Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
"Helping Hand" Hong Kong 伸手助人協會	20/11/96	6,100.00	Apoio financeiro à "Helping Hand" Hong Kong para participar na Celebração do Dia Mundial para pessoas Idosas 為香港伸手助人協會來澳參加世界老人節的津貼
Associação Geral dos Operários de Macau 澳門工會聯合總會	27/11/96 04/12/96	8,260.00 38,250.00	Concessão de um subsídio para melhorar as condições de funcionamento do equipamento 為改善設備運作條件的津貼 Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼

Entidades Beneficiárias 受資助機構	Despacho de Autorização 授權批示	Montantes Atribuídos 給予金額	Finalidades 目的
Centro de Apoio aos Mor. do C.H.T. Patane da U.G.A.M. de Macau 澳門街坊會聯合總會北區臨屋服務中心	27/11/96	9,600.00	Concessão de um subsídio para uma actividade sob a forma de bazar a decorrer no dia 28 de Dezembro de 1996 para festejar o Natal e o Ano Novo 為“賀聖誕迎新年”團遊會的津貼
Escola D. Luís Versiglia Ká-Hó-Macau 九澳雷鳴道主教紀念中學	27/11/96	13,800.00	Concessão de um subsídio de Natal para 115 utentes do lar 為一百一拾五名住院兒童的聖誕津貼
	04/12/96	325,440.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Instituto Helen Liang 梁文燕孤兒院	27/11/96	6,240.00	Concessão de um subsídio de Natal para 52 utentes do lar 為五拾二名住院兒童的聖誕津貼
	04/12/96	234,033.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
	11/12/96	21,000.00	Concessão de subsídio para desenho e planta do sistema de incêndio 為防火系統畫圖的津貼
Jovens com uma Missão (Berço Esperança - JOCUM) 青年使命團(搖籃的希望)	27/11/96	840.00	Concessão de um subsídio de Natal para 7 utentes do lar 為七名住院兒童的聖誕津貼
	04/12/96	118,674.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Lar de Bom Pastor 善牧會	27/11/96	720.00	Concessão de um subsídio de Natal para 6 utentes do lar 為六名住院兒童的聖誕津貼
Lar de Jovens de Mong-Há 望廈青年之家	27/11/96	4,800.00	Concessão de um subsídio de Natal para 22 utentes do lar 為二拾二名住院兒童的聖誕津貼
	04/12/96	392,460.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Lar de S. José Ká - Hó 九澳聖約瑟宿舍	27/11/96	28,200.00	Concessão de um subsídio de Natal para 235 utentes do lar 為二百三拾五名住院兒童的聖誕津貼
	04/12/96	348,540.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Orphanage Macau (Fellowship) 兒童之家	27/11/96	2,640.00	Concessão de um subsídio de Natal para 22 utentes do lar 為二拾二名住院兒童的聖誕津貼
	04/12/96	206,742.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Associação de Auxílio Mútuo de Pescadores de Macau 澳門漁民互助會	04/12/96	18,000.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Associação para o Bem Comunitário da Areia Preta 黑沙環區協會	04/12/96	14,400.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Associação de Beneficência "Quatro Pagodes "Coloane" 路環四廟慈善會	04/12/96	6,600.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Associação de Beneficência Tung Sin Tong 同善堂	04/12/96	76,500.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Asilo do Carmo 嘉模安老院	04/12/96	6,270.00	Concessão de um subsídio de Natal 聖誕津貼
	04/12/96	402,195.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Associação Pentecostal da Assembleia de Deus 神召會	04/12/96	16,800.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Associação Recreativa dos Deficientes 澳門傷殘人士體育協會	04/12/96	8,700.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼

Entidades Beneficiárias 受資助機構	Despacho de Autorização 授權批示	Montantes Atribuídos 給予金額	Finalidades 目的
Associação das Senhoras Democráticas de Macau 澳門婦女聯合會	04/12/96	10,500.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Associação de Voluntários de Serviço Social de Macau 澳門義工協會	04/12/96	8,250.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Casa Ricci 澳門明愛	04/12/96	88,500.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Centro Apoio Social Oficina Trabalho Protegido p/Deficientes 傷殘人士庇護工場	04/12/96	261,687.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Centro de Apoio Vocacional 啓能中心	04/12/96	88,545.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Centro de Convívio da Associação de Beneficência e Assistência Mútua dos Moradores do Bairro Artur Tamagnini Barbosa 巴波沙區街坊互助會頤康中心	04/12/96	13,150.00	Concessão de um subsídio para organizar uma Festa do Natal e do Ano Novo 為組織聖誕及新年團遊會的津貼
	04/12/96	50,280.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Centro de Convívio da Associação de Mútuo Auxílio dos Moradores de Mong - Há 望廈坊會頤康中心	04/12/96	6,400.00	Concessão de um subsídio de Natal 聖誕津貼
	04/12/96	50,280.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Centro Convívio da Areia Preta 黑沙環頤康中心	04/12/96	6,400.00	Concessão de um subsídio de Natal 聖誕津貼
	04/12/96	55,410.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Centro de Convívio da Associação de Beneficência e Assistência Mútua dos Moradores do Bairro do Artigo Hipódromo, Bairro Areia Preta e Iao Hon 馬黑祐坊會頤康中心	04/12/96	4,800.00	Concessão de um subsídio de Natal ao Centro de Convívio de Asso. de Benef. e Assit. Mútua dos Moradores do Bairro do Antigo Hipódromo de Macau 聖誕津貼
	04/12/96	45,120.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Centro de Convívio Cheng Chong 青松頤康中心	04/12/96	6,400.00	Concessão de um subsídio de Natal 聖誕津貼
	04/12/96	50,280.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Centro de Convívio "Casa dos Pinheiros" da Taipa 氹仔松柏之家	04/12/96	6,400.00	Concessão de um subsídio de Natal 聖誕津貼
	04/12/96	50,280.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Centro de Convívio Casa Ricci 崗頂明愛老人中心	04/12/96	5,760.00	Concessão de um subsídio de Natal 聖誕津貼
	04/12/96	48,216.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Centro Convívio Clube da 3ª Idade da Igreja N.º Sr.ª de Fátima 金黃歲月耆英社	04/12/96	5,600.00	Concessão de um subsídio de Natal 聖誕津貼
	04/12/96	52,830.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Centro de Convívio "Hong Nin Chi Ká"(Ou Mun Choi Nong Hap Kuan Se) 康年之家	04/12/96	6,400.00	Concessão de um subsídio de Natal 聖誕津貼

Entidades Beneficiárias 受資助機構	Despacho de Autorização 授權批示	Montantes Atribuídos 給予金額	Finalidades 目的
Centro de Convívio "Hong Nin Chi Ká"(Ou Mun Choi Nong Hap Kuan Se) 康年之家	04/12/96	50,280.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Centro Comunitário de Iao Hon 祐漢社區中心	04/12/96	163,230.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Centro de Convívio da Taipa 氹仔老人中心	04/12/96	5,520.00	Concessão de um subsídio de Natal 聖誕津貼
	11/12/96	59,736.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Centro Convívio Tai O I Hong 提柯坊會頤康中心	04/12/96	10,400.00	Concessão de um subsídio de Natal 聖誕津貼
	04/12/96	42,540.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Centro de Convívio Yan Kei 恩耆中心	04/12/96	7,280.00	Concessão de um subsídio de Natal 聖誕津貼
	04/12/96	53,118.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
	31/12/96	21,200.00	Concessão de um subsídio para a compra de equipamentos e mobiliários 為買設備及傢私的津貼
Centro de Dia "Alvorada" 旭日中心	04/12/96	283,320.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Centro de Desenvolvimento Infantil - "Kai Kin" 啟健中心	04/12/96	155,955.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Centro Desafio Jovem da Assembleia de Deus 神召會青年挑戰中心	04/12/96	63,375.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Centro de Dia N. Srª da Penha 主教山兒童日間中心	04/12/96	93,330.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Centro de Convívio "Ilha Verde I Hong" 青洲頤康中心	04/12/96	36,500.00	Concessão de um subsídio 給青洲頤康中心的津貼
	04/12/96	50,280.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Centro de Lazer e Recreação da Associação dos Residentes do Bairro da Praia do Manduco 下環區居民會頤康中心	04/12/96	4,000.00	Concessão de um subsídio de Natal 聖誕津貼
	04/12/96	42,540.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
	31/12/96	1,500.00	Concessão de um subsídio para a realização de uma Festa de 80. Aniversário do Centro 為八週年聚餐的津貼
Centro de Lazer e Recreio para Terceira Idade da Associação de Mútuo Auxílio dos Moradores do Patane Macau 筷子基耆康中心	04/12/96	5,600.00	Concessão de um subsídio de Natal 聖誕津貼
	04/12/96	47,700.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Centro "O Amanhecer" 曙光中心	04/12/96	118,500.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Centro Pastoral da Areia Preta 黑沙環牧民中心	04/12/96	34,500.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Centro Reabilitação de Cegos 盲人中心	04/12/96	246,183.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Centro de Stª Lúcia - Ka Ho 聖路濟亞中心	04/12/96	6,875.00	Concessão de um subsídio para presentes de Natal 為聖誕禮物的津貼
	04/12/96	403,755.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼

Entidades Beneficiárias 受資助機構	Despacho de Autorização 授權批示	Montantes Atribuídos 給予金額	Finalidades 目的
Centro de Stª Margarida 聖瑪嘉烈達中心	04/12/96	11,250.00	Concessão de um subsídio para presentes de Natal 為聖誕禮物的津貼
	04/12/96	475,800.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Creche da Associação Geral dos Operários 工聯會托兒所	04/12/96	142,770.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Creche Bakita 伯姬達托兒所	04/12/96	88,911.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Creche Fong Chong (Patane) 沙梨頭坊眾托兒中心	04/12/96	148,245.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Creche Fong Chong (Taipa) 氹仔坊眾托兒所	04/12/96	124,968.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Creche Fu Luen III - Areia Preta 婦聯第三托兒所	04/12/96	127,770.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Creche de Mong - Há 望廈托兒所	04/12/96	216,132.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Creche Pio XII 庇護十二托兒所	04/12/96	299,865.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Creche de S. João (Obra das Mães) 聖若翰托兒所(母親會)	04/12/96	315,495.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Creche de S. João (NAPE, Obra das Mães) 聖若翰第二托兒所	04/12/96	209,406.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Creche Si Tá Háu- Associação Geral dos Operários de Macau 工聯司打口托兒所	04/12/96	110,229.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Creche Tung Sin Tong II 同善堂第二托兒所	04/12/96	186,330.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Desafio Jovem 青年挑戰福音戒毒中心	04/12/96	27,306.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Escola Chong Tak 中德學校	04/12/96	21,486.20	Fornecimento de suplementos alimentares 提供食品
	31/12/96	18,127.30	Fornecimento de suplementos alimentares 提供食品
Escola da Ilha Verde 青洲小學	04/12/96	23,154.60	Fornecimento de suplementos alimentares 提供食品
	31/12/96	19,846.80	Fornecimento de suplementos alimentares 提供食品
Escola Fong Chong Sa Lei Tao 沙梨頭坊眾學校	04/12/96	23,396.00	Fornecimento de suplementos alimentares 提供食品
	31/12/96	20,213.30	Fornecimento de suplementos alimentares 提供食品
Escola Fong Chong-UGAM 坊眾學校一街坊會	04/12/96	8,850.60	Fornecimento de suplementos alimentares 提供食品
	31/12/96	7,643.70	Fornecimento de suplementos alimentares 提供食品
Escola Tung Sin Tong 同善堂小學	04/12/96	15,989.40	Fornecimento de suplementos alimentares 提供食品
	31/12/96	14,833.80	Fornecimento de suplementos alimentares 提供食品
Instituto Canossiano (Asilo Vila Madalena - Coloane) 瑪肋肋納安老院	04/12/96	9,900.00	Concessão de um subsídio de Natal 聖誕津貼
	04/12/96	365,598.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼

Entidades Beneficiárias 受資助機構	Despacho de Autorização 授權批示	Montantes Atribuídos 給予金額	Finalidades 目的
Infantário N.º Sr.º do Carmo 嘉模托兒所	04/12/96	87,222.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Infantário St.º M. Mazarello 聖瑪沙利羅慈惠中心	04/12/96	318,090.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Infantário Tung Sin Tong I 同善堂第一托兒所	04/12/96	205,590.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Lar da Divina Providência 主顧宿舍	04/12/96	339,630.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Lar N.º Sr.º da Misericórdia 高園街安老院	04/12/96	134,706.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Lar de São Francisco de Xavier 聖方濟各安老院	04/12/96	6,600.00	Concessão de um subsídio de Natal 聖誕津貼
	04/12/96	246,435.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Lar São Luis Gonzaga 聖類斯公撒格之家	04/12/96	30,000.00	Concessão de um subsídio para presentes de Natal 為聖誕禮物的津貼
	04/12/96	1,411,800.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Movimento Católico de Apoio à Família 美滿家庭協進會	04/12/96	34,500.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Pão dos Pobres de S. António (Paróquia de St.º António) 聖安多尼—濟貧會	04/12/96	2,400.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Residência para Idosos - Edf. D. Angélica Lopes dos Santos 澳門街坊總會老人中心	04/12/96	41,820.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Residência para Idosos-Edif. D. Julieta Nobre de Carvalho 嘉翠麗社屋中心	04/12/96	10,780.00	Concessão de um subsídio de Natal 聖誕津貼
	04/12/96	36,285.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
St.º Casa da Misericórdia 婆仔屋	04/12/96	7,700.00	Concessão de um subsídio de Natal 聖誕津貼
	04/12/96	164,724.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Vila de N.º Senhora de Fátima 花地瑪聖母之家宿舍	04/12/96	89,445.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1996 一九九六年第四季的津貼
Associação dos Moradores da Zona do Porto Exterior (Macau) 新口岸區坊眾聯誼會	31/12/96	9,000.00	Concessão de um subsídio para a execução de uma Festa de Confraternização de Espectáculo de Canções 1996* 為九六敬老曲藝聯歡會的津貼
Centro dos Antigos Alunos do Colégio D. Bosco 鮑思高校友會	31/12/96	5,000.00	Concessão de um subsídio para realizar uma Festa do Natal para os filhos dos antigos alunos 為主辦給校友子女聖誕聯歡會的津貼

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 25 de Março de 1997. — O Presidente do Instituto, substituto, *Ip Peng Kin*.

一九九七年三月二十五日於澳門社會工作司

代司長 葉炳權

(Custo desta publicação \$ 20 685,00)

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, condiciona-
do, para o preenchimento de duas vagas de chefe de secção, 1.º es-
calão, do quadro de pessoal do Instituto de Acção Social de Ma-
cau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 4, II Série,
de 22 de Janeiro de 1997:

1.º Lei Vai Meng	7,87 valores
2.º Paulo Abrantes Im	7,80 »
3.º Maria Elisete Bento	7,25 »

Os restantes candidatos desistiram.

(Homologada por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto
para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 25 de Março de 1997).

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 27 de Março de 1997.
— O Juri. — O Presidente, *Ip Peng Kin*, vice-presidente do Insti-
tuto. — Os Vogais Efectivos, *Eduardo Henrique Esteves das Ne-
ves*, chefe do Departamento de Estudos e Planeamento — *Maria
Teresa Pinto de Almeida Chaves Almeida*, chefe do Departamento
de Organização, Gestão de Recursos e Informática.

(Custo desta publicação \$ 429,00)

INSTITUTO CULTURAL

Aviso

Por ter saído inexacta, por lapso deste Instituto, a lista provisória do concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de dois lugares de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico do quadro do Instituto Cultural de Macau, publicada no *Boletim Oficial* n.º 12, II Série, de 19 de Março de 1997, respeitante aos documentos em falta do candidato admitido condicionalmente, Carlos Chusan Sanchez, se rectifica:

Onde se lê: «Carlos Chusan Sanchez; c) e e) ...»

deve ler-se: «Carlos Chusan Sanchez; a) ...».

Instituto Cultural, em Macau, aos 24 de Março de 1997. — A Presidente do Instituto, *Gabriela Pombas Cabelo*.

(Custo desta publicação \$ 307,00)

LEAL SENADO

市 政 廳

Edital

佈 告

Faço saber que, nos termos da alínea e) do n.º 3 do artigo 29.º da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, conjugada com o n.º 2 do artigo 30.º da referida lei, com a redacção dada pela Lei n.º 4/93/M, de 5 de Julho, foi aprovado, em 7 de Março de 1997, proceder à alteração da numeração policial dos prédios do lado da numeração par situados na Avenida de Lopo Sarmiento de Carvalho, nos seguintes termos:

a) O prédio com porta n.º 10 da Avenida de Lopo Sarmiento de Carvalho, freguesia da Sé, descrito na Conservatória do Registo Predial desta Comarca sob o n.º 19 903 do livro B-42 a fls. 97 v., passa a ter o n.º 96 da mesma avenida;

b) O prédio com porta n.º 12 da Avenida de Lopo Sarmiento de Carvalho, freguesia da Sé, descrito na Conservatória do Registo Predial desta Comarca sob o n.º 19 922 do livro B-42 a fls. 110 v., passa a ter o n.º 108 da mesma avenida; e

c) O prédio com porta n.º 14 da Avenida de Lopo Sarmiento de Carvalho, freguesia da Sé, descrito na Conservatória do Registo Predial desta Comarca sob o n.º 19 923 do livro B-42 a fls. 111, passa a ter o n.º 120 da mesma avenida.

O presente edital entra em vigor sessenta dias após a data da publicação.

Para conhecimento, é este edital, com a respectiva versão chinesa, publicado no *Boletim Oficial*, afixando-se outros nos lugares de estilo.

Leal Senado, em Macau, aos 24 de Março de 1997. — O Presidente, em exercício, *António Sio*, engenheiro civil.

仰眾知悉，根據十月三日第24/88/M號法律第二十九條第三款e)項，連同經七月五日第4/93/M號法律修改的上述法律第三

十條第二款規定，於一九九七年三月七日通過對位於賈羅布大馬路的樓宇門牌重新作如下分配：

a) 物業登記局樓宇登記資料為B-42冊第97背頁19903號，屬大堂區，賈羅布大馬路門牌十號樓宇，改為賈羅布大馬路九十六號；

b) 物業登記局樓宇登記資料為B-42冊第110背頁19922號，屬大堂區，賈羅布大馬路門牌十二號樓宇，改為賈羅布大馬路一百零八號；

c) 物業登記局樓宇登記資料為B-42冊第111頁19923號，屬大堂區，賈羅布大馬路門牌十四號樓宇，改為賈羅布大馬路一百二十號；

本佈告自公佈之日六十天後生效。

本佈告連同中文譯本刊登於《政府公報》，並張貼於常貼告示處，俾眾悉。

一九九七年三月二十四日於澳門市政廳

代主席 土木工程師 蕭衛山

(Custo desta publicação \$ 1 112,00)

IMPrensa Oficial

Aviso

Despacho n.º 2/97/IOM

1. Atento o disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 6/97/M, de 24 de Fevereiro, delegeo no administrador-adjunto da Imprensa Oficial de Macau, Manuel Alfredo Alves, as seguintes competências:

a) Superintendência no Sector Comercial, incluindo as oficinas dele dependentes;

b) Autorizar faltas a descontar nas férias, o gozo de férias, desde que previstas no respectivo plano, e o cancelamento e alteração das mesmas;

c) Autorizar dispensas de serviço, justificar ou injustificar faltas e zelar pelo cumprimento do horário de serviço, de acordo com as normas e instruções em vigor;

d) Determinar a prestação de trabalho extraordinário, sempre que as necessidades do serviço o exigirem;

e) Determinar a elaboração de estimativa de custos, quando solicitadas.

2. O administrador-adjunto pode subdelegar as competências que ora lhe são cometidas no pessoal de chefia, mediante homologação do administrador.

3. A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4. Dos actos praticados no uso dos poderes aqui delegados cabe recurso hierárquico.

5. São ratificados todos os actos praticados pelo administrador-adjunto, no âmbito das competências ora delegadas, entre 1 de Março de 1997 e a data da publicação do presente despacho no *Boletim Oficial*.

6. É revogado o Despacho n.º 12/96/IOM, de 12 de Agosto.

(Homologado por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 18 de Março de 1997).

Imprensa Oficial, em Macau, aos 5 de Março de 1997. — O Administrador, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro*.

INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA

Lista

Provisória, elaborada nos termos do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de dois lugares de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal técnico-profissional do Instituto de Formação Turística, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, II Série, de 26 de Fevereiro de 1997:

Candidatos admitidos:

Alexandre Jorge Cheang
Armando Augusto da Rosa
Chan Ka Lai
Cheang Chong Ngai
Cheang Wai I
Chou Kun Kun
Fernanda Rodrigues
Fung Kuok Hoi
Ho Ka Iu
Ho Wai Kun
Ieong Chi Van
Ieong Veng Ka
Kong Pou Chan
Lam Pui Ieng
Lam Vai Iam
Lee Ka Pou
Lei Mei In
Leong Kin Fai
Leong Kin Ha
Leong Kit Peng, aliás Maria Fátima Leong
Leung Peng Kun
Lo Ka Wa
Lo Mao Ngan
Pun Sio Kun Cardoso
So Keang Kun
Tai Kit Ian
Tamami Ogata
Tsang Sau San
Ung Sio Peng
Vong Vai Cheong, aliás Francisco Xavier Vong
Wong Kai Hong
Wong Kuan Fu
Wu Sao Fan

Candidatos admitidos condicionalmente:

Ana Teresa Melo Marcelino; c)
Anabela Lopo Jorge; d) e e)
Ao Kam Chu; b) e c)
Chan In In; c)
Chan Weng I; c)
Chang Mio Peng; b)
Cheang Man I; b) e c)
Cheang Miu Si; b) e c)
Cheang Sai On; b)
Cheng Chong Peng; c) e e)
Cheong Man Lai; b)
Cheong Sok Teng; c)
Chong Veng Seng; b)
Chu Pui Cheng; b)
Chu Seng Chong; c)
Chung Kin Fan; b)
Ernesto Inácio Guedes Pinto; b)
Evelina dos Santos Fonseca; b) e c)
Fan Weng Hou; b)
Ho Choi Fan; c) e e)
Ho Ho Neng; c)
Ho Man I; b) e d)
Hon Vun Vai, aliás Elsa Hon; b)
Ieong Meng Ian; c) e d)
Ieong Nga Kuan; b) e c)
Ip Ngai Seng; b), c), e d)
Iu Hon Keong; b)
Joaquim Manuel Pereira; b) e c)
Kong Oi Tou; b) e c)
Ku Lai Sim; a) e b)
Kuan Pec Tong; c)
Lam Wai Meng; b) e c)
Lam Vai Man; c) e e)
Lao Sek Kao; b)
Lau Si Van, aliás Cecília Lau; c)
Lei Chou Wai; c)
Lei Peng Vai; b) e c)
Lei Sut Leng; b)
Leonardo José Pinto Cardoso; c)
Leong Hio Pek; c)
Leong Kit Fun; b) e c)
Leong Wai Lin; c)
Leong Wai Man; b) e c)
Lurdes Isabel Vong; c)
Man Hio U; b)
Maria Antonieta Couto; c)
Maria da Graça Freire Machado; c)
Maria de Almeida; c) e e)
Mui Chi Seong; b)
Ngou Lai Keng; c)
Nip Kuok Ieng; b)
Pang Pong Leong; b)
Petrina Chau; c) e d)
Sam Choi Cheng; c)
Tai Chi Hong; a), b), c) e d)
Tang Pui Lan; c)
Vong Ieng Kit; b) e c)
Vong Koc Man; c)
Vong Son In; c) e e)
Wong Chi Meng; c)
Wong Im Iong; b)
Wong Mei Ieng; c)
Wong Sek Man; b) e c)

Wong Siu Kei, aliás Filipe Wong; b)
Wong Yee Shan. b)

Os candidatos admitidos condicionalmente devem fazer entrega dos documentos a seguir indicados, exigidos no aviso de abertura e ainda em falta, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação da presente lista no *Boletim Oficial*, nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do ETAPM:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento comprovativo da nacionalidade portuguesa/chinesa;

- c) Documento comprovativo das habilitações académicas;
- d) Nota curricular;
- e) Registo biográfico.

Instituto de Formação Turística, em Macau, aos 25 de Março de 1997. — O Júri. — A Presidente, *Leong Pou Fong, Pauline*, chefe do Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro. — Os Vogais, *Chan Mei Ha, Ella*, adjunto — *Tang Pou Kuok*, aliás *Pedro Tang*, adjunto.

(Custo desta publicação \$ 2 119,00)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Agência Comercial Sai Keong, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 20 de Março de 1997, lavrada a fls. 25 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 40, deste Cartório, foi alterado o artigo segundo do pacto social que passa a ter a redacção em anexo:

Artigo segundo

O seu objecto é especialmente o exercício da actividade transitória, o comércio geral de comissão, consignação e agência comercial de grande variedade de mercadorias, podendo, no entanto, a sociedade prosseguir outros fins não proibidos por lei, mediante prévia deliberação tomada em assembleia geral.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e um de Março de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 272,00)

equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de noventa e oito mil patacas, subscrita pela «Empresa Comercial e Industrial Ng Iâp (Macau), Limitada»; e

b) Duas quotas iguais, no valor nominal de mil patacas cada uma, subscritas por Zhao Chengdun e Lin Furen, respectivamente.

Artigo sexto

Dois. A gerência é constituída por tantos membros quantos a assembleia geral decidir, de entre os quais haverá, necessariamente, dois gerentes. Os sócios Zhao Chengdun e Lin Furen exercem os cargos de gerentes.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e quatro de Março de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 421,00)

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cento e cinquenta mil patacas, equivalentes a setecentos e cinquenta mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e acha-se dividido em duas quotas iguais, no valor nominal de setenta e cinco mil patacas, subscritas pelo sócio Hong Xiangqian e pelo sócio Guan Chak Man, aliás Guan Zemin, respectivamente.

Artigo sexto

Três. (Mantém-se).

a) (Mantém-se);

b) O sócio Guan Chak Man, aliás Guan Zemin, exerce o cargo de vice-gerente-geral.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e quatro de Março de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 438,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Investimentos Imobiliários Yuet Lei, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 1 de Março de 1997, exarada a fls. 10 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-F, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, passando os artigos alterados a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas,

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Desenvolvimento Predial e de Importação e Exportação Yuet Son, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 1 de Março de 1997, exarada a fls. 12 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-F, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, passando os artigos alterados a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo primeiro

Parágrafo único

Um. A sociedade tem a sua sede em Macau, na Avenida da Amizade, n.º 255, edifício Kam Fai Kok, 9.º andar, «D».

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Investimento Predial Wa Hoi, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 17 de Março de 1997, a fls. 91 do livro de notas n.º 809-A, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, e referente à «Investimento Predial Wa Hoi, Limitada», em chinês «Wa Hoi Chi Ip Iao Han Cong Si», com sede em Macau, na Rua dos Cules, n.º 18-B, r/c, se procedeu à dissolução da referida sociedade.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos vinte de Março de mil novecentos e noventa e sete. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 219,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Sociedade de Fomento Predial Iat Lai,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 22 de Março de 1997, exarada a fls. 111 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 14, deste Cartório, foi constituída, entre Pedro Paulo Ho, aliás Ho Fat Chun, Ho Wing Kee e Jacinta Wong, aliás Wong Kit Kwan, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Fomento Predial Iat Lai, Limitada», em chinês «Iat Lai Iao Han Cong Si» e em inglês «Iat Lai Company Limited».

Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sito na Rua de Lei Pou Chón, n.ºs 15 a 17, rés-do-chão, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O seu objecto consiste no exercício das actividades de investimento e fomento predial.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor de noventa e oito mil patacas, subscrita pelo sócio Pedro Paulo Ho, aliás Ho Fat Chun;

b) Uma quota no valor de mil patacas, subscrita pelo sócio Ho Wing Kee; e

c) Uma quota no valor de mil patacas, subscrita pela sócia Jacinta Wong, aliás Wong Kit Kwan.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos sócios e seus herdeiros.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeado gerente o sócio Pedro Paulo Ho, aliás Ho Fat Chun, que exercerá o respectivo

cargo com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo e fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados, por um gerente.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ônus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder e contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Norma transitória

Os membros da gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e quatro de Março de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Paulo Ortigão de Oliveira*.

(Custo desta publicação \$ 1 480,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

Serviço de Tinturaria Tong Tai, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 24 de Março de 1997, lavrada a fls. 21 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-F, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Serviço de Tinturaria Tong Tai, Limitada», em chinês «Tong Tai Im Ip Fok Mou Iao Han Kong Si» e em inglês «Tong Tai Dyeing Services Limited».

Parágrafo único

Um. A sociedade tem a sua sede em Macau, no Itsmo de Ferreira do Amaral, n.º 62, rés-do-chão.

Dois. A sociedade pode estabelecer sucursais, filiais, departamentos ou representações em Macau ou em qualquer outra região ou país.

Artigo segundo

A sociedade tem duração indeterminada, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

Um. O objecto social é o serviço de tinturaria e estampagem e o comércio de importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Dois. O objecto social também pode ser exercido fora de Macau.

Três. Mediante deliberação da assembleia geral, a sociedade pode prosseguir qualquer outro ramo de comércio ou indústria permitido por lei.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil pata-

cas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de vinte e sete mil e quinhentas patacas, subscrita pelo sócio Lao Chi Hou; e

b) Uma quota no valor nominal de vinte e duas mil e quinhentas patacas, subscrita pelo sócio Teng Seng Seng.

Parágrafo único

O capital social pode ser aumentado, uma ou mais vezes, conforme for deliberado em assembleia geral.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livre, mas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e representação da sociedade pertencem à gerência, à qual são, desde já, conferidos os poderes a seguir indicados, os quais podem ser exercidos em Macau ou em qualquer outra região ou país:

a) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis, bens imóveis, valores e direitos, incluindo a participação no capital social de sociedades constituídas ou a constituir;

b) Alienar, por venda, troca ou qualquer outro título oneroso, quaisquer bens, valores e direitos pertencentes à sociedade;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer imóveis;

d) Obter quaisquer financiamentos ou empréstimos;

e) Constituir hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens ou direitos pertencentes à sociedade;

f) Abrir, em nome da sociedade, quaisquer contas bancárias, com poderes para as movimentar a crédito ou a débito;

g) Constituir mandatários da sociedade; e

h) Representar a sociedade em juízo, com poderes para transigir, desistir e aceitar desistências.

Dois. Os membros da gerência exercem os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Três. A composição da gerência e os cargos que os seus membros hão-de exercer serão decididos, nomeados e exonerados pela assembleia geral.

Quatro. São, desde já, nomeados para exercer os seguintes cargos:

a) Gerente-geral: o sócio Lao Chi Hou; e

b) Gerente: o sócio Teng Seng Seng.

Artigo sétimo

Um. A sociedade obriga-se pelas assinaturas conjuntas de dois membros da gerência.

Dois. Para os actos de mero expediente e os inerentes às operações de comércio externo basta a assinatura de um membro da gerência.

Artigo oitavo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos da lei, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

Artigo nono

A sociedade pode amortizar, pelo valor do último balanço, a quota de qualquer sócio que for objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Artigo décimo

Um. As reuniões da assembleia geral são convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada expedida aos sócios, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, pode ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral podem ser realizadas em qualquer lugar fora da sede social, desde que estejam presentes todos os sócios.

Quatro. Os sócios não presentes nas reuniões da assembleia geral podem fazer-se representar por mandato conferido por simples carta.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e quatro de Março de mil novecentos e noventa e sete.
— A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 1 480,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Jan — Consultores de Engenharia, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 26 de Março de 1997, lavrada a fls. 120 e seguintes do livro n.º 4, deste Cartório, foi constituída, entre Jan Gin Vei e Lei Ioi Hang Jan, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Jan — Consultores de Engenharia, Limitada», em chinês «Yan Si Kin Chok Kit Kao Kwu Man Iao Han Cong Si» e em inglês «Jan — Engineering Consultants Limited», e terá a sua sede em Macau, na Rua do Almirante Costa Cabral, n.º 11, edifício Iau Fai, 5.º andar, «D», freguesia de S. Lázaro.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é a consultoria, estudos e projectos de engenharia.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de trinta mil patacas, ou sejam cento e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor nominal de vinte e uma mil patacas, pertencente ao sócio Jan Gin Vei; e

b) Uma quota no valor nominal de nove mil patacas, pertencente à sócia Lei Ioi Hang Jan.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes o sócio Jan Gin Vei e a sócia Lei Ioi Hang Jan.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, é suficiente a assinatura de qualquer membro da gerência ou de seus procuradores.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens imóveis e móveis, adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, mas é expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e seis de Março de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Rui José da Cunha*.

(Custo desta publicação \$ 1 200,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Importação e Exportação
Great Success, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 20 de Março de 1997, lavrada a fls. 96 e seguintes do livro n.º 4, deste Cartório, foi constituída, entre Yu, Kin Yip e Chao Lek, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Importação e Exportação Great Success, Limitada», em chinês «Kou Seng Fat Chin Iao Han Cong Si» e em inglês «Great Success Development Company Limited», e terá a sua sede em Macau, na Rua Formosa, n.º 21, edifício Yee Mei, 5.º andar, letra «C», freguesia da Sé.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é o comércio geral de importação e exportação.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota no valor nominal de sessenta mil patacas, pertencente ao sócio Yu, Kin Yip; e
- b) Uma quota no valor nominal de quarenta mil patacas, pertencente ao sócio Chao Lek.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência, abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios Yu, Kin Yip e Chao Lek.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, basta a assinatura de qualquer um dos gerentes ou de seus procuradores.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades

especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e um de Março de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Rui José da Cunha*.

(Custo desta publicação \$ 1 130,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Gabinete Coordenador dos Serviços Sociais
Sheng Kung Hui Macau**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 22 de Março de 1997, lavrada a fls. 6 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 6, deste Cartório, foi constituída a associação denominada «Gabinete Coordenador dos Serviços Sociais Sheng Kung Hui Macau», nos termos dos artigos em anexo:

CAPÍTULO I

Denominação, sede social e fins

Artigo primeiro

(Denominação e sede)

A associação adopta a denominação de «Gabinete Coordenador dos Serviços Sociais Sheng Kung Hui Macau», em chinês «Sheng Kung Hui Ou Mun Tse Vui Fôc Mou Chu» e em inglês «Sheng Kung Hui Macau Social Services Coordination Office», doravante designada por Associação, e tem a sua sede em Macau, na Rua de Pedro Nolasco da Silva, n.º 53, r/c, podendo, por deliberação da Direcção, deslocar a sua sede.

Artigo segundo

(Fins)

Um. A Associação tem por fins:

- a) Apoiar, promover, desenvolver e implementar políticas e trabalho de serviço social;
- b) Providenciar serviços sociais a adultos, jovens e crianças;
- c) Cooperar com o Governo e outras instituições envolvidas na promoção de serviços de apoio social à comunidade; e
- d) Iniciar e apoiar acções sociais apropriadas de acordo com princípios cristãos.

CAPÍTULO II

Dos associados

Artigo terceiro

(Associados, classificação e admissão)

Um. Poderão ser associados todas as pessoas que tenham interesse na realização dos fins da Associação.

Dois. Haverá duas classes de associados:

- a) Os associados ordinários; e
- b) Os associados honorários, que serão nomeados pela Direcção e aprovados pela «As-

sembleia da Diocese Sheng Kung Hui de Hong Kong e Macau».

Três. A admissão dos associados ordinários far-se-á mediante o preenchimento do impresso de admissão e será sujeita a aprovação da Direcção.

Artigo quarto

(Direitos e deveres)

Os direitos e deveres dos associados constarão de regulamento interno que não poderá contrariar a lei ou os presentes estatutos.

Artigo quinto

(Disciplina)

Um. Aos associados que prejudiquem a prossecução dos fins da Associação ou infringam os seus deveres, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão; e
- c) Expulsão.

Dois. As sanções serão deliberadas pela Direcção, podendo o associado, no prazo de um mês a contar da notificação da deliberação, recorrer para a Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

Dos órgãos sociais

SECÇÃO I

Artigo sexto

(Dos órgãos sociais)

São órgãos sociais da Associação a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.

SECÇÃO II

Assembleia Geral

Artigo sétimo

(Composição e sessões)

Um. A Assembleia Geral é constituída por todos os associados ordinários, no pleno gozo dos seus direitos sociais.

Dois. A Assembleia Geral reunirá em sessão ordinária, pelo menos uma vez por ano, para discutir e votar o relatório e contas da Direcção e o parecer do Conselho Fiscal e eleger os órgãos sociais.

Três. A Assembleia Geral reunirá, sempre que necessário, em sessão extraordinária convocada pela Direcção.

Artigo oitavo

(Convocação e funcionamento)

Um. A Assembleia Geral será dirigida por uma Mesa composta por três membros, presidente, vice-presidente e secretário, eleitos no princípio da sessão ordinária anual.

Dois. A Assembleia Geral será convocada pelo presidente da Direcção por meio de aviso postal, expedido para cada um dos associados,

com a antecedência mínima de oito dias, contendo a data, hora, local e respectiva ordem de trabalhos.

Três. A Assembleia Geral funciona em primeira convocação com a presença de, pelo menos, metade dos associados e, em segunda convocação, uma hora depois, com qualquer número.

Quatro. As deliberações da Assembleia Geral, sempre que não exceptuado por lei, serão tomadas por maioria absoluta dos associados presentes.

Artigo nono

(Competência da Assembleia Geral)

À Assembleia Geral compete:

- a) Definir as orientações gerais da actividade da Associação;
- b) Eleger e destituir os membros dos órgãos sociais;
- c) Aprovar alterações aos presentes estatutos;
- d) Elaborar e aprovar o regulamento interno e suas alterações; e
- e) Apreciar e aprovar o relatório e contas da Direcção e o parecer do Conselho Fiscal.

SECÇÃO III

Direcção

Artigo décimo

(Composição)

Um. A Associação é gerida por uma Direcção, constituída por cinco membros, um presidente, um secretário, um tesoureiro e os restantes vogais.

Dois. Os membros da Direcção são eleitos anualmente pela Assembleia Geral de entre os associados ordinários, no pleno gozo dos seus direitos sociais.

Artigo décimo primeiro

(Competência da Direcção)

À Direcção compete:

- a) Programar e dirigir superiormente as actividades da Associação;
- b) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e deliberações da Assembleia Geral;
- c) Decidir a admissão de novos associados;
- d) Aplicar sanções;
- e) Representar a Associação, por intermédio de quaisquer dos seus membros, conforme sua deliberação; e
- f) Praticar tudo quanto, não sendo da competência dos outros órgãos da Associação, possa compreender-se nos fins e objectivos da Associação.

SECÇÃO IV

Conselho Fiscal

Artigo décimo segundo

(Composição)

O Conselho Fiscal é composto por três membros, presidente, vice-presidente e secretário,

eleitos anualmente pela Assembleia Geral, de entre os associados ordinários, no pleno gozo dos seus direitos sociais.

Artigo décimo terceiro

(Competência do Conselho Fiscal)

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar, com regularidade, e fiscalizar as contas da Direcção; e
- b) Dar parecer sobre as contas e o relatório anual da Direcção.

CAPÍTULO IV

Dos rendimentos

Artigo décimo quarto

(Dos rendimentos)

São rendimentos da Associação:

- a) Quaisquer donativos, subsídios ou legados de entidades públicas ou privadas; e
- b) Os rendimentos de bens próprios ou serviços prestados.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e quatro de Março de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Ana Maria Faria da Fonseca*.

(Custo desta publicação \$ 2 154,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

OCA — Importação e Exportação, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 21 de Março de 1997, lavrada a fls. 41 e seguintes do livro de notas n.º 11, deste Cartório, foram lavrados os seguintes actos relativos à sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «OCA — Importação e Exportação, Limitada»:

- a) Cessão da quota, com o valor nominal de MOP 30 000,00 (trinta mil patacas), pertencente a Leung Kwai Wah, a favor de You Yi;
- b) Cessão da quota, com o valor nominal de MOP 10 000,00 (dez mil patacas), pertencente a Ip Iam Si, a favor de Wang Suiming;
- c) Cessão da quota, com o valor nominal de MOP 10 000,00 (dez mil patacas), pertencente a Lei Ip Fei, a favor de Wang Suiming;
- d) Unificação das quotas de You Yi, em uma única quota com o valor nominal de MOP 55 000,00 (cinquenta e cinco mil patacas);
- e) Unificação das quotas de Wang Suiming, em uma única quota com o valor nominal de MOP 45 000,00 (quarenta e cinco mil patacas);
- f) Deslocação da sede social para a Avenida do Nordeste, n.º 195, edifício Hoi Pan Garden, bloco III, 10.º andar, «G» e «H», Macau; e
- g) Alteração parcial do pacto social, nomeadamente dos seus artigos primeiro, quarto e sexto, os quais passaram a ter a seguinte redacção:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «OCA — Importação e Exportação, Limitada», em in-

glês «OCA Company Limited» e em chinês «OCA Iao Han Cong Si», e tem a sua sede na Avenida do Nordeste, n.º 195, edifício Hoi Pan Garden, bloco III, 10.º andar, «G» e «H», freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Macau, podendo a sociedade mudar o local da sua sede e estabelecer agências, sucursais e outras formas de representação, em qualquer outro local, quando assim o entender.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio oficial de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, sendo uma, com o valor nominal de cinquenta e cinco mil patacas, pertencente ao sócio You Yi, e outra, com o valor de quarenta e cinco mil patacas, pertencente ao sócio Wang Suiming.

Artigo sexto

A administração da sociedade e a sua representação serão confiadas a um conselho de gerência, composto por um número ilimitado de gerentes, os quais serão eleitos em assembleia geral, poderão ser pessoas estranhas à sociedade e exercerão os seus cargos, com dispensa de caução, por tempo indeterminado, até renunciarem a eles ou serem exonerados.

Parágrafo primeiro

(Mantém-se).

Parágrafo segundo

(Mantém-se).

Parágrafo terceiro

São, desde já, nomeados para integrarem o conselho de gerência, os sócios You Yi e Wang Suiming.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e cinco de Março de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Ana Paula Caldeira*.

(Custo desta publicação \$ 850,00)

2.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Tecnologia Electrónica Yau Shing, Limitada

Certifico, para publicação, que, por escritura de 17 de Março de 1997, exarada a fls. 72 e seguintes do livro de notas n.º 653-A, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação identificada em epígrafe, a qual se regula pelo pacto constante dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Tecnologia Electrónica Yau Shing, Limitada», em chinês «Yau Shing Tin Chi Fo Kei Iao Han Cong Si» e em inglês «Yau Shing Technology of Electronic Company Limited», com sede em Macau, na Avenida de Venceslau de Moraes, número duzentos e nove, edifício industrial Air Way, bloco um, décimo andar, «C» e «D».

Artigo segundo

A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social consiste na produção, importação e exportação de grande variedade de mercadorias, nomeadamente de tecnologia electrónica.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, ou sejam um milhão de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- Uma no valor de cento e oitenta mil patacas, pertencente à sócia Tsang Choi Ngun;
- Uma no valor de dezoito mil patacas, pertencente à sócia Wong Wai Fong; e
- Uma no valor de duas mil patacas, pertencente ao sócio Kuok Wai Man.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, a qual terá o direito de preferência, sendo livre a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

Um. A administração da sociedade e a sua representação, em juízo ou fora dele, activa e passivamente, pertencem aos sócios, desde já nomeados gerentes, que exercerão os seus cargos, com dispensa de caução, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Três. Os gerentes podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e mandatários, especificando os respectivos poderes.

Artigo sétimo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for tomada em assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar imperativamente outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por carta registada com o mínimo de oito dias de antecedência, indicando sempre o assunto a tratar, podendo o sócio ou sócios ausentes fazerem-se representar por mandato conferido por simples carta.

Artigo décimo

A falta de antecedência, prevista no corpo do artigo anterior, é suprida pela aposição da assinatura do sócio ou sócios no aviso de convocação.

Está conforme o original.

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos vinte de Março de mil novecentos e noventa e sete. — O Ajudante, *Filipe M. R. Mendes*.

(Custo desta publicação \$ 1 016,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Igreja de Sheng Kung Hui São Marcos de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 22 de Março de 1997, lavrada a fls. 11 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 6, deste Cartório, foi constituída a associação denominada «Igreja de Sheng Kung Hui São Marcos de Macau», nos termos dos artigos em anexo:

CAPÍTULO I

Denominação, sede social e fins

Artigo primeiro

(Denominação e sede)

A associação adopta a denominação de «Igreja de Sheng Kung Hui São Marcos de Macau», em chinês «Sheng Kung Hui Ou Mun Seng Ma Ho Tong» e em inglês «Sheng Kung Hui Saint Mark's Church Macau», e também poderá usar as denominações abreviadas de «Igreja de S. Marcos», em inglês «St. Mark's Church» e em chinês «Seng Ma Ho Tong», doravante designada por Associação, e tem a sua sede em Macau, na Rua de Pedro Nolasco da Silva, n.º 53, r/c, podendo, por deliberação da Direcção, deslocar a sua sede.

Artigo segundo

(Fins)

Um. A Associação tem por fins:

- Promover a vida espiritual e a solidariedade da congregação;
- Aceitar as escrituras do Novo e Velho Testamentos, acreditando conterem os mesmos tudo o necessário à salvação, sendo o último padrão da fé;

c) Iniciar e apoiar actividades e programas religiosos e educativos, de acordo com os princípios cristãos; e

d) Providenciar serviços e assistência aos necessitados da comunidade.

CAPÍTULO II

Dos associados

Artigo terceiro

(Associados, classificação e admissão)

Um. Poderão ser associados todas as pessoas que tenham interesse na realização dos fins da Associação.

Dois. Haverá três classes de associados:

a) Os associados ordinários;

b) Os associados honorários; e

c) Os membros da congregação da «Igreja de Sheng Kung Hui São Marcos de Macau».

Três. A admissão dos associados ordinários e membros da congregação far-se-á mediante o preenchimento do impresso de admissão e será sujeita a aprovação da Direcção.

Quatro. Os associados honorários serão nomeados pela Direcção e aprovados pela «Assembleia da Diocese de Sheng Kung Hui de Hong Kong e Macau».

Cinco. Só os associados ordinários gozam do direito de eleger e ser eleitos para os órgãos da Associação.

Seis. Os membros da congregação podem participar nas actividades da «Igreja de S. Marcos» e integrar o Conselho Paroquial.

Artigo quarto

(Direitos e deveres)

Os direitos e deveres dos associados constarão de regulamento interno que não poderá contrariar a lei ou os presentes estatutos.

Artigo quinto

(Disciplina)

Um. Aos associados que prejudiquem a prossecução dos fins da Associação ou infringam os seus deveres, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão; e

c) Expulsão.

Dois. As sanções serão deliberadas pela Direcção, podendo o associado, no prazo de um mês a contar da notificação da deliberação, recorrer para a Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

Dos órgãos sociais

SECÇÃO I

Artigo sexto

(Dos órgãos sociais)

São órgãos sociais da Associação a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.

SECÇÃO II

Assembleia Geral

Artigo sétimo

(Composição e sessões)

Um. A Assembleia Geral é constituída por todos os associados ordinários, no pleno gozo dos seus direitos sociais.

Dois. A Assembleia Geral reunirá em sessão ordinária, pelo menos uma vez por ano, para discutir e votar o relatório e contas da Direcção e o parecer do Conselho Fiscal e eleger os órgãos sociais.

Três. A Assembleia Geral reunirá, sempre que necessário, em sessão extraordinária convocada pela Direcção.

Artigo oitavo

(Convocação e funcionamento)

Um. A Assembleia Geral será dirigida por uma Mesa composta por três membros, presidente, vice-presidente e secretário, eleitos no princípio da sessão ordinária anual.

Dois. A Assembleia Geral será convocada pelo presidente da Direcção por meio de aviso postal, expedido para cada um dos associados, com a antecedência mínima de oito dias, contendo a data, hora, local e respectiva ordem de trabalhos.

Três. A Assembleia Geral funciona em primeira convocação com a presença de, pelo menos, metade dos associados e, em segunda convocação, uma hora depois, com qualquer número.

Quatro. As deliberações da Assembleia Geral, sempre que não exceptuado por lei, serão tomadas por maioria absoluta dos associados presentes.

Artigo nono

(Competência da Assembleia Geral)

À Assembleia Geral compete:

a) Definir as orientações gerais da actividade da Associação;

b) Eleger e destituir os membros dos órgãos sociais;

c) Aprovar alterações aos presentes estatutos;

d) Elaborar e aprovar o regulamento interno e suas alterações; e

e) Apreciar e aprovar o relatório e contas da Direcção e o parecer do Conselho Fiscal.

SECÇÃO III

Direcção

Artigo décimo

(Composição)

Um. A Associação é gerida por uma Direcção, constituída por cinco membros, um presidente, um secretário, um tesoureiro e os restantes vogais.

Dois. Os membros da Direcção são eleitos anualmente pela Assembleia Geral de entre os associados ordinários, no pleno gozo dos seus direitos sociais.

Artigo décimo primeiro

(Competência da Direcção)

À Direcção compete:

a) Programar e dirigir superiormente as actividades da Associação;

b) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e deliberações da Assembleia Geral;

c) Decidir a admissão de novos associados;

d) Aplicar sanções;

e) Representar a Associação, por intermédio de quaisquer dos seus membros, conforme sua deliberação; e

f) Praticar tudo quanto, não sendo da competência dos outros órgãos da Associação, possa compreender-se nos fins e objectivos da Associação.

SECÇÃO IV

Conselho Fiscal

Artigo décimo segundo

(Composição)

O Conselho Fiscal é composto por três membros, presidente, vice-presidente e secretário, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, de entre os associados ordinários, no pleno gozo dos seus direitos sociais.

Artigo décimo terceiro

(Competência do Conselho Fiscal)

Compete ao Conselho Fiscal:

a) Examinar, com regularidade, e fiscalizar as contas da Direcção; e

b) Dar parecer sobre as contas e o relatório anual da Direcção.

CAPÍTULO IV

Dos rendimentos

Artigo décimo quarto

(Dos rendimentos)

São rendimentos da Associação:

a) Quaisquer donativos, subsídios ou legados de entidades públicas ou privadas; e

b) Os rendimentos de bens próprios ou serviços prestados.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e quatro de Março de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, Ana Maria Faria da Fonseca.

(Custo desta publicação \$ 2 259,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Associação de Música Ngai Iao de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 19 de Março de 1997, a fls. 93 do livro de notas n.º 810-A, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Lou Man Chan e

Vai Ion Tin constituíram, entre si, uma associação, nos termos constantes dos estatutos seguintes:

Associação de Música Ngai Iao de Macau

e em chinês

«Ou Mun Ngai Iao Ngok Se»
(澳門藝友樂社)

Denominação, sede e fins

Artigo primeiro

A associação adopta a denominação de «Associação de Música Ngai Iao de Macau» e em chinês «Ou Mun Ngai Iao Ngok Se» (澳門藝友樂社).

Artigo segundo

A sede da Associação encontra-se instalada em Macau, na Rua do Ultramar, número um, terceiro andar, «C».

Artigo terceiro

O objecto da Associação consiste na criação de meios e condições que visem reunir os amadores de música chinesa de Macau.

Dos associados, seus direitos e deveres

Artigo quarto

Poderão ser admitidos como associados, todos aqueles que estejam interessados em contribuir, por qualquer forma, para a prossecução dos fins da Associação.

Artigo quinto

A admissão far-se-á mediante o preenchimento do respectivo boletim de inscrição firmado pelo pretendente, dependendo a mesma da aprovação da Direcção.

Artigo sexto

São direitos dos associados:

- Participar na Assembleia Geral;
- Eleger e ser eleito para os cargos sociais;
- Participar nas actividades organizadas pela Associação; e
- Gozar dos benefícios concedidos aos associados.

Artigo sétimo

São deveres dos associados:

- Cumprir o estabelecido nos estatutos da Associação, bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Direcção;
- Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o progresso e prestígio da Associação; e
- Pagar com prontidão a quota anual.

Disciplina

Artigo oitavo

Aos associados que infringirem os estatutos ou praticarem actos que desprestigiem a Associação, serão aplicadas, de acordo com a deliberação da Direcção, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Censura por escrito; e
- Expulsão.

Assembleia Geral

Artigo nono

A Assembleia Geral, como órgão supremo da Associação, é constituída por todos os associados em pleno uso dos seus direitos e reúne-se, anualmente, em sessão ordinária convocada nos termos do artigo cento e setenta e quatro do Código Civil e com as formalidades ali exigidas.

Artigo décimo

A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada pela Direcção.

Artigo décimo primeiro

Compete à Assembleia Geral:

- Aprovar e alterar os estatutos;
- Eleger a Direcção e o Conselho Fiscal;
- Definir as directivas de actuação da Associação;
- Decidir sobre a aplicação dos bens da Associação; e
- Apreciar e aprovar o relatório anual da Direcção.

Direcção

Artigo décimo segundo

A Direcção é constituída por cinco membros eleitos, bianalmente, pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes.

Artigo décimo terceiro

Os membros da Direcção elegerão, entre si, um presidente.

Artigo décimo quarto

A Direcção reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que o presidente o entender necessário.

Artigo décimo quinto

À Direcção compete:

- Executar todas as deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- Assegurar a gestão dos assuntos da Associação e apresentar relatórios de trabalho; e
- Convocar a Assembleia Geral.

Conselho Fiscal

Artigo décimo sexto

O Conselho Fiscal é constituído por três membros eleitos, bianalmente, pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes.

Artigo décimo sétimo

Os membros do Conselho Fiscal elegerão, entre si, um presidente.

Artigo décimo oitavo

São atribuições do Conselho Fiscal:

- Fiscalizar todos os actos administrativos da Direcção;

- Examinar, com regularidade, as contas e escrituração dos livros da tesouraria; e
- Dar parecer sobre o relatório e contas anuais da Direcção.

Dos rendimentos

Artigo décimo nono

Os rendimentos da Associação provêm das jóias de inscrição e quotas dos associados e dos donativos dos associados ou de qualquer outra entidade.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos vinte de Março de mil novecentos e noventa e sete. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 1 603,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Agência Comercial Kam Mao, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 25 de Março de 1997, exarada a fls. 24 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-F, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, passando os artigos alterados a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo primeiro

Parágrafo único

Um. A sociedade tem a sua sede em Macau, na Rua de Malaca, n.ºs 46 a 186, edifício Centro Internacional, torre 8, 7.º andar, «B».

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- Uma quota no valor nominal de vinte e cinco mil patacas, subscrita pela sócia «Zhong Fang Hu Bei Mian Hua Jin Chu Kou Gong Si»;
- Uma quota no valor nominal de doze mil e quinhentas patacas, subscrita pela sócia «Hu Bei Sheng Zhen Mian Zhi Pin Jin Chu Kou Gong Si»;
- Uma quota no valor nominal de doze mil e quinhentas patacas, subscrita pela sócia «Hu Bei Sheng Fang Zhi Pin Jin Chu Kou Gong Si».

Artigo sexto

Dois. A gerência divide-se pelos Grupos A, B e C. A sua composição e os cargos que os seus membros hão-de exercer serão decididos, nomeados e exonerados pela assembleia geral.

Três. Exercem os seguintes cargos:

1) Grupo A:

- Gerente-geral: o não-sócio Yan Ziqiang, casado; e

b) Gerente: o não-sócio Wu Guangwen, casado.

II) Grupo B:

a) Vice-gerente-geral: o não-sócio Xu Guofang, casado; e

b) Gerente: o não-sócio Xu Shaotao, casado.

III) Grupo C:

a) Vice-gerente-geral: o não-sócio Ji Te, casado; e

b) Gerente: o não-sócio Zou Guohui, casado;

sendo todos naturais da China, de nacionalidade chinesa, residentes em Macau, na Rua de Malaca, n.º 46 a 186, edifício Centro Internacional, torre 8, 7.º andar, «B».

Artigo sétimo

A sociedade obriga-se pelas seguintes formas:

Um. A sociedade obriga-se, em todos os actos e contratos, pelas assinaturas conjuntas de dois membros da gerência pertencentes a grupos diferentes.

Dois. Para os actos de mero expediente e os inerentes às operações de comércio externo basta a assinatura de um dos membros da gerência.

Três. Relativamente às contas bancárias da sociedade, cada grupo da gerência, através de um ou ambos dos seus membros, pode abrir quaisquer contas bancárias em nome da sociedade, com poderes para as movimentar a crédito ou a débito.

Artigo nono

Um. A sociedade pode amortizar, pelo valor do último balanço, a quota de qualquer sócio que for objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Dois. Os lucros e prejuízos serão divididos e suportados pelos sócios na proporção das suas quotas.

Artigo décimo

Um. As reuniões da assembleia geral são convocadas pelo gerente-geral ou por qualquer um dos vice-gerentes-gerais, mediante carta registada expedida aos sócios, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Dois. (Mantém-se).

Três. (Mantém-se).

Quatro. (Mantém-se).

Cinco. Nas reuniões, ordinárias ou extraordinárias, da assembleia geral, a sócia «Zhong Fang Hu Bei Mian Hua Jin Chu Kou Gong Si» é representada por Yan Ziqiang ou por Wu Guangwen, a sócia «Hu Bei Sheng Zhen Mian Zhi Pin Jin Chu Kou Gong Si» é representada por Xu Guofang ou por Xu Shaotao, e a sócia «Hu Bei Sheng Fang Zhi Pin Jin Chu Kou Gong Si» é representada por Ji Te ou por Zou Guohui, todos identificados no artigo sexto deste pacto social, com plenos poderes para discutir, votar e deliberar em quaisquer assuntos, incluindo os relativos à alteração de quaisquer cláusulas deste pacto social.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e cinco de Março de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 1 104,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

CERTIFICADO

Fu Ta — Importação e Exportação, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 17 de Março de 1997, a fls. 94 do livro de notas n.º 809-A, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Chan Keng Lon, Cheang Iu Cheong e Lei Man Chi constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Fu Ta — Importação e Exportação, Limitada», em chinês «Fu Ta Ieong Hong Iao Han Cong Si» e em inglês «Fu Ta Trading Company Limited», e tem a sua sede na Avenida de Venceslau de Moraes, s/n, edifício industrial Keck Seng, bloco 3, 10.º andar, «X», freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Macau, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

A sociedade durará por tempo indeterminado, a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto consiste no exercício da actividade de importação e exportação.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de \$ 100 000,00 (cem mil) patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de \$ 50 000,00 (cinquenta mil) patacas, subscrita por Chan Keng Lon;

b) Uma quota no valor nominal de \$ 25 000,00 (vinte e cinco mil) patacas, subscrita por Cheang Iu Cheong; e

c) Uma quota no valor nominal de \$ 25 000,00 (vinte e cinco mil) patacas, subscrita por Lei Man Chi.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral.

Dois. Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por dois membros da gerência.

Três. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes e a sociedade pode constituir mandatários.

Quatro. É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Cinco. Ficam, desde já, nomeados gerentes todos os sócios.

Artigo sétimo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Dois. A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos vinte de Março de mil novecentos e noventa e sete. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 1 034,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Importação e Exportação Kam Yan Shing, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 6 de Março de 1997, lavrada a fls. 149 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 9, deste Cartório, foi constituída, entre Cheung, Shuet Fung, Chan Man Shing e Ho Hon Wa, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Importação e Exportação Kam Yan Shing, Limitada», em chinês «Kam Yan Shing Sat Ip Iao Han Cong Si» e em inglês «Kam Yan Shing Industrial Company Limited», e tem a sede em Macau, na Rua de Pequim, n.º 183, edifício Marina Plaza, 5.º andar, «J», freguesia de S. Lázaro.

Dois. A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto social a importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

- a) Cheung, Shuet Fung, uma quota no valor de trinta e cinco mil patacas;
- b) Chan Man Shing, uma quota no valor de trinta e cinco mil patacas; e
- c) Ho Hon Wa, uma quota no valor de trinta mil patacas

Artigo quarto

É livre a cessão de quotas entre os sócios, bem como a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios, mas os sócios têm direito de preferência na cessão a terceiros.

Artigo quinto

Um. A administração dos negócios da sociedade pertence a uma gerência composta por três gerentes, sócios ou não, que sejam nomeados em assembleia geral, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. São nomeados gerentes todos os sócios.

Três. A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Quatro. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Artigo sexto

Um. A sociedade obriga-se com as assinaturas conjuntas de dois gerentes.

Dois. A gerência pode, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social:

- a) Adquirir, vender, permutar, hipotecar ou, por qualquer forma, alienar ou onerar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis;
 - b) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte, qualquer que seja o seu alcance, natureza e objecto, ou a forma que revistam;
 - c) Contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamentos, bem como realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais;
 - d) Subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
 - e) Transferir a sede social para qualquer outro lugar, abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências;
 - f) Adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos; e
 - g) Participar no capital de outras sociedades.
- Três.* É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios

sociais, tais como abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por qualquer membro da gerência, através de carta registada, com oito dias de antecedência.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos sete de Março de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *João Miguel Barros*.

(Custo desta publicação \$ 1 069,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

CERTIFICADO

Fu Ta — Engenharia Civil, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que por escritura lavrada em 17 de Março de 1997, a fls. 92 v. do livro de notas n.º 809-A, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Chan Keng Lon, Cheang Iu Cheong e Lei Man Chi constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Fu Ta — Engenharia Civil, Limitada», em chinês «Fu Ta Tou Mok Cong Cheng Iao Han Cong Si» e em inglês «Fu Ta Engineering Company Limited», e tem a sua sede na Avenida de Venceslau de Moraes, s/n, edifício industrial Keck Seng, bloco 3, 10.º andar, «X», freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Macau, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

A sociedade durará por tempo indeterminado, a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto consiste na execução de trabalhos de engenharia civil, bem assim de outros serviços conexos.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de \$ 100 000,00 (cem mil) patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota no valor nominal de \$ 50 000,00 (cinquenta mil) patacas, subscrita por Chan Keng Lon;
- b) Uma quota no valor nominal de \$ 25 000,00 (vinte e cinco mil) patacas, subscrita por Cheang Iu Cheong; e
- c) Uma quota no valor nominal de \$ 25 000,00 (vinte e cinco mil) patacas, subscrita por Lei Man Chi.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios, que sejam nomeados pela assembleia geral.

Dois. Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contractos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por dois membros da gerência.

Três. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes e a sociedade pode constituir mandatários.

Quatro. É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Cinco. Ficam, desde já, nomeados gerentes todos os sócios.

Artigo sétimo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Dois. A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos vinte de Março de mil novecentos e noventa e sete. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 1 016,00)

**TRANSMAC — TRANSPORTES
URBANOS DE MACAU,
S.A.R.L.***Convocatória*

Nos termos e para os efeitos do artigo 14.º dos Estatutos, é por este meio convocada a Assembleia Geral ordinária da «TRANSMAC — Transportes Urbanos de Macau, S.A.R.L.», para reunir no dia 18 de Abril de 1997, pelas 15,30 horas, na respectiva sede social, sita na Estrada Marginal da Ilha Verde, n.º 2, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Discussão e deliberação sobre o relatório, balanço e contas do Conselho de Administração e o parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício do ano económico de 1996.

2. Resolução de outros assuntos com interesse para a Sociedade.

Macau, aos dezassete de Março de mil novecentos e noventa e sete. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Lei Ioc Heng*.

澳門新福利公共汽車有限公司 開會通知書

根據組織章程第十四條規定，澳門新福利公共汽車有限公司定於一九九七年四月十八日下午三時半在本公司辦事處，青洲河邊馬路二號，召開股東大會，議程如下：

一、討論及議決有關一九九六年經濟年度行政委員會之財務報告及監察委員會之意見。

二、解決其他應辦事宜。

一九九七年三月十七日於澳門

大會主席 李玉馨

(Custo desta publicação \$ 412,00)

2.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Associação de Antigos Alunos do Colégio Perpétuo Socorro das Filhas de Maria Auxiliadora

Certifico, para publicação, que, por escritura de 24 de Março de 1997, exarada a fls. 118 v. e seguintes do livro de notas n.º 479-B, deste Cartório, foi constituída uma associação, cujos estatutos se regulam pelos artigos seguintes:

CAPÍTULO I

Denominação, sede e fins

Artigo primeiro

É constituída, sem fins lucrativos nem limite de tempo, uma associação que adopta a denominação «Associação de Antigos Alunos do Colégio Perpétuo Socorro das Filhas de Maria Auxiliadora», em chinês «聖母進教之佑永援同學會» — «Sem Mou Chun Cau Chi Iau Ven Vun Ton Oc Vui», adiante designada, apenas, por Associação, e que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação aplicável em Macau.

Artigo segundo

A sua sede é em Macau, na Estrada da Vitória, número vinte e oito, Colégio do Perpétuo Socorro Chan Sui Ki, freguesia de São Lázaro.

Artigo terceiro

A Associação tem por objectivo:
Servir empenhadamente os antigos alunos do Colégio do Perpétuo Socorro e a comunidade, aderindo ao ensinamento de Dom Bosco e Mazzarello.

CAPÍTULO II

Associados, seus direitos e deveres

Artigo quarto

Poderão ser associados da Associação todas as pessoas que estudaram no Colégio do Perpétuo Socorro e adiram aos seus objectivos.

Artigo quinto

Constituem direitos dos associados:

- Participar nas deliberações da Assembleia Geral, eleger e ser eleito para os órgãos da Associação; e
- Participar nas actividades organizadas pela Associação.

Artigo sexto

Constituem deveres dos associados:

- Acatar os preceitos estatutários e os regulamentos da Associação;
- Participar no funcionamento da Associação, contribuindo activamente para a realização do seu objectivo;
- Exercer os cargos associativos para que tenham sido eleitos ou nomeados; e
- Pagar as jóias que tenham sido estabelecidas.

Artigo sétimo

Perdem a qualidade de associados:

- Os que, por escrito, o solicitarem à Direcção; e
- Os que deixarem de cumprir as obrigações referidas no artigo sexto ou atentem contra o bom nome e prestígio da Associação.

CAPÍTULO III

Órgãos da Associação

Artigo oitavo

Um. Os órgãos associativos da Associação são:

- A Assembleia Geral;
- A Direcção; e
- O Conselho Fiscal.

Dois. O mandato dos membros da Mesa da Assembleia Geral, da Direcção e do Conselho Fiscal é de dois anos.

Assembleia Geral

Artigo nono

Um. A Assembleia Geral é constituída por todos os associados.

Dois. A Assembleia Geral é dirigida pela Mesa, composta por um presidente, um secretário e um vogal.

Três. Compete ao presidente dirigir os trabalhos da Assembleia Geral.

Quatro. Compete ao secretário redigir as actas das sessões, coadjuvar o presidente e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos.

Artigo décimo

Um. A Assembleia Geral reúne anualmente para apreciação do relatório e contas da Direcção e para votação do parecer do Conselho Fiscal.

Dois. A Assembleia Geral reúne extraordinariamente sempre que for convocada pelo presidente da Mesa, por sua iniciativa ou a requerimento de qualquer dos órgãos associativos ou, ainda, por um mínimo de um terço dos associados.

Três. Os requerimentos para a convocação da Assembleia Geral extraordinária devem ser acompanhados da indicação precisa dos assuntos a tratar.

Artigo décimo primeiro

Um. A Assembleia Geral é convocada pelo seu presidente, através de aviso postal expedido para cada associado com a antecedência mínima de oito dias; no aviso indicar-se-á o dia, hora e local da reunião e a respectiva ordem de trabalhos.

Dois. A Assembleia Geral aprovará o regulamento interno da Associação.

Artigo décimo segundo

Compete à Assembleia Geral:

- Eleger os membros da Mesa, da Direcção e do Conselho Fiscal;
- Apreciar e votar o relatório e contas;
- Fixar, sob proposta da Direcção, as jóias dos associados;
- Funcionar como última instância nos processos disciplinares;
- Alienar, sob proposta da Direcção, mediante parecer do Conselho Fiscal, quaisquer bens imóveis da Associação;
- Deliberar sobre a dissolução da Associação, nomear liquidatários e estabelecer o destino dos bens e os procedimentos a tomar;
- Aprovar e alterar os estatutos da Associação; e
- Apreciar as demais propostas dos outros órgãos colegiais da Associação.

Direcção

Artigo décimo terceiro

Um. A Direcção da Associação, havendo um mínimo de cinco membros, é composta por um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um representante do Colégio Perpétuo Socorro.

Dois. Compete ao presidente da Direcção:

- Representar a Associação; e
- Presidir às reuniões da Direcção.

Três. A Direcção definirá as competências do vice-presidente e dos restantes membros da Direcção.

Quatro. A Direcção reunirá sempre que o seu presidente o entender e, obrigatoriamente, uma vez por cada dois meses.

Conselho Fiscal

Artigo décimo quarto

Um. O Conselho Fiscal é composto por um presidente, um vice-presidente e um vogal.

Dois. Compete ao Conselho Fiscal:

- Emitir parecer sobre o relatório e contas da Direcção;
- Requerer a convocação da Assembleia Geral; e
- Examinar a escrituração da Associação.

CAPÍTULO IV

Alteração dos estatutos

Artigo décimo quinto

Um. Os estatutos da Associação só podem ser alterados em reunião da Assembleia Geral, expressamente convocada para esse fim.

Dois. As deliberações da Assembleia Geral, referidas no número anterior, só são válidas se tomadas por voto favorável de três quartos do número dos associados presentes.

Receitas

Artigo décimo sexto

Constituem receitas da Associação, entre outras:

- a) O produto das jóias dos seus associados; e
- b) Os donativos e outras liberalidades de entidades públicas e privadas.

Disposições gerais

Artigo décimo sétimo

Os casos omissos serão resolvidos em Assembleia Geral.

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e seis de Março de mil novecentos e noventa e sete. — O Ajudante, *Filipe Mendes*.

(Custo desta publicação \$ 1 997,00)

Chelle Belle — Produtos e Serviços Alimentares, Limitada

Anúncio

Nos termos e para os efeitos do disposto no parágrafo único do artigo 124.º do Código Comercial, faz-se público que em assembleias gerais das sociedades «Chelle Belle — Produtos e Serviços Alimentares, Limitada» e «Mc Mac (Restaurantes) Companhia, Limitada», reunidas em 11 de Julho de 1996, foi deliberado por unanimidade a fusão da sociedade «Chelle Belle — Produtos e Serviços Alimentares, Limitada» com a sociedade «Mc Mac (Restaurantes) Companhia, Limitada» por incorporação na sociedade «Mc Mac (Restaurantes) Companhia, Limitada» de todo o activo e passivo da sociedade «Chelle Belle — Produtos e Serviços Alimentares, Limitada» que se dissolverá.

Macau, aos treze de Março de mil novecentos e noventa e sete.

Sociedade «Chelle Belle - Produtos e Serviços Alimentares, Limitada»

Mary Fern Ho,

Gerente

Sociedade «Mc Mac (Restaurantes) Companhia, Limitada»

John Iu Ming Ho,

Gerente

(Custo desta publicação \$ 289,00)

Jack Ho — Produtos e Serviços Alimentares, Limitada

Anúncio

Nos termos e para os efeitos do disposto no parágrafo único do artigo 124.º do Código Comercial, faz-se público que em assembleias gerais das sociedades «JackHo — Produtos e Serviços Alimentares, Limitada» e «Mc Mac (Res-

taurantes) Companhia, Limitada», reunidas em 11 de Julho de 1996, foi deliberado por unanimidade a fusão da sociedade «JackHo - Produtos e Serviços Alimentares, Limitada» com a sociedade «Mc Mac (Restaurantes) Companhia, Limitada» por incorporação na sociedade «Mc Mac (Restaurantes) Companhia, Limitada» de todo o activo e passivo da sociedade «JackHo — Produtos e Serviços Alimentares, Limitada» que se dissolverá.

Macau, aos treze de Março de mil novecentos e noventa e sete.

Sociedade «JackHo — Produtos e Serviços Alimentares, Limitada»

Mary Fern Ho,

Gerente

Sociedade «Mc Mac (Restaurantes) Companhia, Limitada»

John Iu Ming Ho,

Gerente

(Custo desta publicação \$ 289,00)

Fernho — Produtos e Serviços Alimentares, Limitada

Anúncio

Nos termos e para os efeitos do disposto no parágrafo único do artigo 124.º do Código Comercial, faz-se público que em assembleias gerais das sociedades «Fernho — Produtos e Serviços Alimentares, Limitada» e «Mc Mac (Restaurantes) Companhia, Limitada», reunidas no dia 11 de Julho de 1996, foi deliberado por unanimidade a fusão da sociedade «Fernho — Produtos e Serviços Alimentares, Limitada» com a sociedade «Mc Mac (Restaurantes) Companhia, Limitada» por incorporação na sociedade «Mc Mac (Restaurantes) Companhia, Limitada» de todo o activo e passivo da sociedade «Fernho — Produtos e Serviços Alimentares, Limitada» que se dissolverá.

Macau, aos treze de Março de mil novecentos e noventa e sete.

Sociedade «Fernho — Produtos e Serviços Alimentares, Limitada»

Mary Fern Ho,

Gerente

Sociedade «Mc Mac (Restaurantes) Companhia, Limitada»

John Iu Ming Ho,

Gerente

(Custo desta publicação \$ 289,00)

Produtos e Serviços Alimentares Jayho, Limitada

Anúncio

Nos termos e para os efeitos do disposto no parágrafo único do artigo 124.º do Código Comercial, faz-se público que em assembleias gerais das sociedades «Produtos e Serviços Alimentares Jayho, Limitada» e «Mc Mac (Restaurantes) Companhia, Limitada», reunidas no dia 11 de Julho de 1996, foi deliberado por unanimidade a fusão da sociedade «Produtos e Serviços Alimentares Jayho, Limitada» com a sociedade «Mc Mac (Restaurantes) Companhia, Limitada» por incorporação na sociedade «Mc Mac (Restaurantes) Companhia, Limitada» de todo o activo e passivo da sociedade «Produtos e Serviços Alimentares Jayho, Limitada» que se dissolverá.

Macau, aos treze de Março de mil novecentos e noventa e sete.

Sociedade «Produtos e Serviços Alimentares Jayho, Limitada»

Mary Fern Ho,

Gerente

Sociedade «Mc Mac (Restaurantes) Companhia, Limitada»

John Iu Ming Ho,

Gerente

(Custo desta publicação \$ 289,00)

Jillho — Produtos e Serviços Alimentares, Limitada

Anúncio

Nos termos e para os efeitos do disposto no parágrafo único do artigo 124.º do Código Comercial, faz-se público que em assembleias gerais das sociedades «Jillho — Produtos e Serviços Alimentares, Limitada» e «Mc Mac (Restaurantes) Companhia, Limitada», reunidas no dia 11 de Julho de 1996, foi deliberado por unanimidade a fusão da sociedade «Jillho — Produtos e Serviços Alimentares, Limitada» com a sociedade «Mc Mac (Restaurantes) Companhia, Limitada» por incorporação na sociedade «Mc Mac (Restaurantes) Companhia, Limitada» de todo o activo e passivo da sociedade «Jillho — Produtos e Serviços Alimentares, Limitada» que se dissolverá.

Macau, aos treze de Março de mil novecentos e noventa e sete.

Sociedade «Jillho — Produtos e Serviços Alimentares, Limitada»

Mary Fern Ho,

Gerente

Sociedade «Mc Mac (Restaurantes) Companhia, Limitada»

John Iu Ming Ho,

Gerente

(Custo desta publicação \$ 289,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Importação e Exportação
Meng Kong, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 20 de Março de 1997, exarada a fls. 7 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3, deste Cartório, e referente à sociedade mencionada em epígrafe, se procedeu à alteração do respectivo pacto social, no seu artigo sétimo, número um, o qual passa a ter a redacção constante do documento em anexo:

Artigo sétimo

Um. A sociedade obriga-se, em quaisquer actos ou contratos, mediante a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Dois. (Mantém-se).

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e um de Março de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Sérgio de Almeida Correia*.

(Custo desta publicação \$ 272,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Fomento Predial San Hou,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 20 de Março de 1997, exarada a fls. 5 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3, deste Cartório, e referente à sociedade mencionada em epígrafe, se procedeu à alteração do respectivo pacto social, no seu artigo sétimo, número um, o qual passa a ter a redacção constante do documento em anexo:

Artigo sétimo

Um. A sociedade obriga-se, em quaisquer actos ou contratos, mediante a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Dois. (Mantém-se).

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e um de Março de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Sérgio de Almeida Correia*.

(Custo desta publicação \$ 272,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

Farmácia Farma-Plus, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 20 de Março de 1997, lavrada a fls. 28 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 40, deste Cartório:

a) Jacinto Miguel Jacques, aliás Chan Ming, dividiu a sua quota de MOP 6 000,00 em duas, de MOP 5 000,00 e de MOP 1 000,00 que cedeu, respectivamente, a Chang Iok Meng, aliás Tang Hoeuk Meng, e a Chang Iok Loi, aliás Tang Yong Fout;

b) Rita Ho Bruno de Jacques e Sylvia Isabel Jacques cederam as suas quotas de MOP 2 000,00 cada uma, a Chang Iok Loi, aliás Tang Yong Fout, que unificou as quotas adquiridas numa única da MOP 5 000,00; e

c) Foi alterado o artigo quarto do pacto social que passa a ter a redacção em anexo:

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de dez mil patacas, ou sejam cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor nominal de cinco mil patacas, pertencente ao sócio Chang Iok Meng, aliás Tang Hoeuk Meng; e

b) Uma quota no valor nominal de cinco mil patacas, pertencente ao sócio Chang Iok Loi, aliás Tang Tong Fout.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e um de Março de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 429,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Artigos de Vestuário e
Produtos de Algodão e Malha Nam Kwong,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 20 de Março de 1997, exarada a fls. 95 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 14-A, deste Cartório, foi alterado o número um do artigo quarto do pacto social da sociedade em epígrafe, o qual passa a ter a redacção em anexo:

Artigo quarto

Um. A sociedade tem por objecto a fabricação de malhas e outros artigos de vestuário, a venda por grosso e a retalho de obras de têxteis e o comércio de importação e exportação, podendo, mediante deliberação da assembleia geral, dedicar-se a qualquer outro ramo de comércio ou indústria permitidos por lei.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e quatro de Março de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Francisco Gonçalves Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 289,00)

**CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS**

CERTIFICADO

Grupo Desportivo Sio Keong

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde 19 de Março de 1997, no maço n.º 1 de documentos arquivados a pedido das partes do ano de 1997 sob o n.º 44, um exemplar da alteração do artigo décimo quarto dos estatutos da associação «Grupo Desportivo Sio Keong», com sede em Macau, na Rua da Alfândega, n.º 48, edifício denominado Chong San, 5.º andar, a saber:

Assembleia Geral

Artigo décimo quarto

Um. A Assembleia Geral é a reunião de todos os sócios da Associação, no pleno uso dos seus direitos, expressamente convocados para esse fim pela Mesa da Assembleia Geral, por meio de circular enviada aos mesmos com, pelo menos, oito dias de antecedência.

Dois. A Assembleia Geral só pode deliberar, com a presença de, pelo menos, metade dos seus associados. Decorrida uma hora, a Assembleia deliberará com a presença de qualquer número de sócios.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos dezanove de Março de mil novecentos e noventa e sete. — O Ajudante, *Henrique Porfírio de Campos Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 350,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Investimento San Hap Heng,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 26 de Março de 1997, lavrada a fls. 16 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 6, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto e quinto do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Investimento San Hap Heng, Limitada», nos termos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Kim Song In; e

Uma de cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Ko Myong Hun.

Artigo quinto

Um. A gerência fica a cargo dos sócios, ficando, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Kim Song In, e gerente o sócio Ko Myong Hun, com dispensa de caução e com ou sem remuneração conforme deliberação da assembleia geral.

Dois. (Mantém-se).

Três. (Mantém-se).

Quatro. (Mantém-se).

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e seis de Fevereiro de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Ana Maria Faria da Fonseca*.

(Custo desta publicação \$ 403,00)

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS DE MACAU, S.A.R.L.**Relatório de 1996**

A economia de Macau continuou a abrandar em 1996, e a taxa de crescimento de consumo de água foi aproximadamente zero. Durante este ano, a Sociedade de Abastecimento de Águas de Macau, S.A.R.L., prosseguiu com a execução do segundo plano director, iniciado em 1990. Os aspectos principais foram a continuação da construção da nova Estação de Tratamento no Reservatório Principal, da extensão da rede de distribuição de água e o melhoramento das instalações de produção já existentes.

As principais actividades, em 1996, foram as seguintes:

- O total da produção de água em 1996 atingiu os 53.62 milhões de metros cúbicos;
- O número total de contadores instalados no Território até final de 1996 foi de 158 428, o que representou um aumento de 4 349 contadores;
- Procedeu-se à instalação de canalizações, num total de 19 km de extensão, com diâmetros que variaram entre os 100 e os 800 mm;
- Conclusão em 80% dos trabalhos de construção e instalação dos equipamentos da nova Estação de Bombagem de água bruta da nova Estação de Tratamento no Reservatório Principal;
- Construção de um novo edifício de três pisos para residência dos funcionários na antiga Estação de Bombagem;
- Aquisição e limpeza de terreno para construção do Tanque de Balanço da Taipa;
- Conclusão dos trabalhos de renovação do Reservatório de Sai Pa Van;
- Substituição dos tubos lamelares pelo Tanque de Sedimentação n.º 3;
- Conclusão do reforço da parede principal da represa do Reservatório Principal;
- Renovação de três motores na Estação de Bombagem de Jai Alai;
- Continua o investimento na ampliação do Reservatório de Namping em Wanzai, cidade de Zhuhai, o que irá melhorar a capacidade do sistema de abastecimento de água bruta.

No sentido de acompanhar a crescente procura de água e de melhorar o abastecimento da Taipa e Coloane, os nossos objectivos prioritários, para 1997, são: a conclusão da primeira fase da nova Estação de Tratamento, com capacidade de 60 000 metros cúbicos; início dos trabalhos de construção do Tanque de Balanço da Taipa, com capacidade de armazenamento de 15 000 metros cúbicos; conclusão do sistema de registo global para o sistema de distribuição da rede, assim como continuar a ampliação de aproximadamente 17 km de rede de distribuição de água. Além disso, iremos aperfeiçoar o sistema informático dos vários departamentos de forma a poder dar resposta ao futuro desenvolvimento económico e melhorar a qualidade do serviço prestado aos nossos consumidores a todos os níveis.

Relatório do Conselho Fiscal

Examinámos o relatório de contas verificado pelos auditores e o relatório dos administradores para o ano findo a 31 de Dezembro de 1996, que nos foram apresentados pelo Conselho de Administração. Estamos satisfeitos por os resultados financeiros e o relatório terem sido devidamente elaborados, de modo a poderem dar-nos uma completa e verdadeira visão da posição financeira e administrativa da Companhia durante o ano.

Fizemos as devidas perguntas à Administração da Companhia e tanto quanto nos pudemos inteirar, a Sociedade de Abastecimento de Águas de Macau, S.A.R.L., cumpriu com todas as disposições estatutárias vigentes em Macau, incluindo as obrigações contratuais com terceiros.

Em resultado da nossa análise e inquérito, confirmamos a nossa aprovação para o relatório de contas verificado pelos auditores e para o relatório dos administradores, para o ano findo a 31 de Dezembro de 1996.

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS DE MACAU, S.A.R.L.

Balanço em 31 de Dezembro de 1996

MOP		MOP	
ACTIVO		PASSIVO	
Disponibilidades		Débitos a curto prazo	
Caixa	94,947	Clientes c/adiantamentos	27,130,398
Depósitos à ordem	2,320,792	Fornecedores	13,210,552
		Empréstimos bancários	21,855,657
Créditos a curto prazo		Empréstimos obtidos	315,585
Depósitos c/aviso prévio	55,000,000	Sector público estatal	5,214,939
Clientes	23,740,437	Accionistas e associadas	3,235,315
Fornecedores	6,780,186	Outros credores	10,710,674
Empréstimos concedidos	17,539	Provisões para impostos s/lucros	10,983,734
Accionistas e associadas	874,065		92,656,854
Outros devedores	1,110,105		
	87,522,332		
Provisão p/devedores de cobrança duvidosa	(5,731,931)	Débitos a médio e longo prazo	
		Empréstimos bancários	33,598,500
Existências		Outros credores	29,279,200
Materiais de consumo corrente	36,956,605	Provisões para outros riscos e encargos	41,968,126
Prov. p/depreciação de existências	(1,345,166)		104,845,826
Créditos a médio e longo prazo		Total do Passivo	197,502,680
Fornecedores			
	340,395	SITUAÇÃO LÍQUIDA	
Imobilizações		Capital, reservas e resultados transitados	
Imobilizações corpóreas	414,897,312	Capital social	51,000,000
Imobilizações em curso	35,768,060	Reserva legal	10,200,000
	450,665,372	Reserva de reavaliação de imobilizações	2,259,574
Reintegrações acumuladas	(234,776,715)	Resultados transitados	63,316,901
			126,776,475
Custos antecipados		Resultados líquidos	31,946,622
Despesas antecipadas	125,751	Dividendos antecipados	(15,300,000)
Custos plurienais	4,753,395	Total da situação líquida	143,423,097
Total do activo		Total do passivo e da situação líquida	340,925,777
	340,925,777		

Demonstração de resultados do exercício de 1996

MOP		MOP	
Custo de exploração		Venda de água	200,851,517
Consumo de existências e águas	54,670,739	Prestações de serviços	18,110,630
Subcontratos	1,959,222	Receitas suplementares	7,745,966
Fornecimentos e serviços de terceiros	41,830,130	Receitas financeiras	3,940,723
Impostos	3,947,391	Outras receitas	405,011
Despesas com pessoal	43,944,725		
Outras despesas	629,896		
	146,982,103		
Despesas financeiras			
Amortizações e reintegrações	5,099,271		
Provisões	36,014,591		
Resultados correntes do exercício	7,322,016		
Total	35,635,866	Total	231,053,847
	231,053,847		
Perdas extraordinárias do exercício		Resultados correntes do exercício	35,635,866
Provisões para impostos s/lucros	6,055,062	Ganhos extraordinários do exercício	4,679,413
Resultados líquidos	8,368,657	Ganhos de exercícios anteriores	6,055,062
Total	31,946,622	Total	46,370,341
	46,370,341		

Nota (1)

	Resultados correntes do exercício	Ganhos Extra-ordinários do exercício	Total
Resultados líquidos antes de impostos	35,635,866	4,679,413	40,315,279
Provisões para impostos s/lucros	7,631,648	737,009	8,368,657
Resultados depois de impostos	28,004,218	3,942,404	31,946,622

O Chefe da Contabilidade,

Ng Chang Man

O Conselho de Administração,

Chan Kam Ling
(Director-Geral)

IMPrensa OFICIAL DE MACAU

Publicações à venda

Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais (ed. bilingue, 1996).	\$ 85,00	Formato escolar (encadernado)	\$ 150,00	Regime Jurídico da Propriedade Horizontal (ed. bilingue, 1996). .	\$ 20,00
Acesso ao Direito/Apoio Judiciário (ed. bilingue, 1996).	\$ 20,00	Formato «livro de bolso» (reimpressão, 1996).	\$ 50,00	Regime Penitenciário (ed. bilingue, 1996).	\$ 30,00
Centro de Formação de Magistrados (ed. bilingue, 1996).	\$ 20,00	Estatuto do Advogado (edição bilingue, 1996).	\$ 45,00	Regimento da Assembleia Legislativa (ed. bilingue, 1993). ...	\$ 35,00
Código da Estrada (ed. bilingue, 1993).	\$ 65,00	Estatuto Orgânico de Macau (4.ª edição bilingue, 1996).	\$ 25,00	Regulamento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais (ed. bilingue, 1996).	\$ 120,00
Código do Procedimento Administrativo (ed. bilingue, 1996, 2.ª ed.).	\$ 30,00	Legislação Eleitoral (edição bilingue, 1996).	\$ 55,00	Regulamento de Fundações (ed. bilingue, 1996).	\$ 60,00
Código do Processo Penal (ed. bilingue, 1996).	\$ 90,00	Legislação Penal Avulsa (edição bilingue, 1996).	\$ 85,00	Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (ed. bilingue, 1996). ..	\$ 8,00
Código Penal (ed. bilingue, 1995).	\$ 90,00	Lei da Nacionalidade (ed. bilingue).	\$ 15,00	Regulamento de Segurança contra Incêndios (ed. bilingue, 1995).	\$ 80,00
Constituição da República Portuguesa (Lei Constitucional n.º 1/89, de 8 de Julho—Segunda Revisão da Constituição).	\$ 40,00	Lei de Terras (ed. bilingue, 1995).	\$ 50,00	Regulamento de Segurança e Acções em Estruturas de Edifícios e Pontes (ed. bilingue, 1997).	\$ 50,00
Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau (ed. bilingue, 1995).	\$ 25,00	Organização Judiciária de Macau (3.ª ed. bilingue, 1996). .	\$ 90,00	Relações Laborais — Regime Jurídico (ed. bilingue, 1994). .	\$ 15,00
Dicionário de Chinês-Português:		Processo de Integração (colectânea de legislação).	\$ 85,00		
Formato escolar (brochura) ...	\$ 60,00	Regime do Arrendamento Urbano (ed. bilingue, 1995).	\$ 40,00		
Formato «livro de bolso»	\$ 35,00	Regime de Férias, Faltas e Licenças (ed. bilingue, 1995).	\$ 30,00		
Dicionário de Português-Chinês:		Regime Jurídico da Função Pública (ed. 1994).	\$ 85,00		

澳門政府印刷署

公開發售

工作意外及職業病 (雙語版, 一九九六年)	\$ 85.00	葡中字典 精裝	\$ 150.00	年假、缺勤、無薪假及特別假之制度 (雙語版, 一九九五年)	\$ 30.00
求諸法律/司法援助 (雙語版, 一九九六年)	\$ 20.00	袖珍裝 (一九九六年再版)	\$ 50.00	公職法律制度 (一九九四年)	\$ 85.00
司法官培訓中心 (雙語版, 一九九六年)	\$ 20.00	律師通則 (雙語版, 一九九六年)	\$ 45.00	分層樓宇法律制度 (雙語版, 一九九六年)	\$ 20.00
道路法典 (雙語版, 一九九三年)	\$ 65.00	澳門組織章程 (第四版, 雙語版, 一九九六年)	\$ 25.00	監獄制度 (雙語版, 一九九六年)	\$ 30.00
行政程序法典 (第二版, 雙語版, 一九九六年)	\$ 30.00	選舉法例 (雙語版, 一九九六年)	\$ 55.00	立法會章程 (雙語版, 一九九三年)	\$ 35.00
刑事訴訟法典 (雙語版, 一九九六年)	\$ 90.00	單行刑事法例 (雙語版, 一九九六年)	\$ 85.00	澳門供排水規章 (雙語版, 一九九六年)	\$ 120.00
刑法典 (雙語版, 一九九五年)	\$ 90.00	國籍法 (雙語版)	\$ 15.00	地工技術規章 (雙語版, 一九九六年)	\$ 60.00
葡萄牙共和國國家基本法 (一九八九年七月八日第 1 / 89 號國家基本法——國家基本法第二次修訂)	\$ 40.00	土地法 (雙語版, 一九九五年)	\$ 50.00	按照發展屋宇合約制度興建之樓宇管理總章程 (雙語版, 一九九六年)	\$ 8.00
澳門問題的聯合聲明 (雙語版, 一九九五年)	\$ 25.00	澳門司法組織 (第三版, 雙語版, 一九九六年)	\$ 90.00	防火規章 (雙語版, 一九九五年)	\$ 80.00
中葡字典		納入編制 (法例匯編)	\$ 85.00	屋宇結構及構架結構之安全及荷載規章 (雙語版, 一九九七年)	\$ 50.00
普通裝	\$ 60.00	都市不動產租賃制度 (雙語版, 一九九五年)	\$ 40.00	勞資關係——法律制度 (雙語版, 一九九四年)	\$ 15.00
袖珍裝	\$ 35.00				



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 64,00

每份價銀六十四元正